



# Diário Oficial

Nº 13.817 - Ano LVII

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Campinas  
[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 587, 30 DE ABRIL DE 2026

*Dispõe sobre o Programa de Regularização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de Campinas - Refis ISSQN Campinas, que oferece condições especiais por tempo determinado para pagamento, à vista ou parcelado, de créditos tributários, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de Campinas - Refis ISSQN Campinas, que oferece, por tempo determinado, condições especiais para pagamento, à vista ou parcelado, de créditos tributários decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN constituídos, vencidos e não pagos.

§ 1º Os créditos tributários que tenham sido parcelados por mais de uma vez nos termos de leis anteriores de parcelamento, de concessão de benefícios ou de programas de regularização fiscal poderão ser pagos à vista ou parcelados nas condições especiais previstas nesta Lei Complementar.

§ 2º Os parcelamentos em andamento que foram efetuados por meio de leis de parcelamentos e de programas de regularização fiscais anteriores, independentemente da situação em que se encontrem, poderão ser antecipadamente rescindidos e calculados nos termos das respectivas leis para aplicação das condições especiais previstas nesta Lei Complementar.

§ 3º Poderão integrar o Refis ISSQN Campinas os créditos tributários constituídos antes da publicação desta Lei Complementar, ainda que seu vencimento ocorra durante a vigência do Refis ISSQN Campinas.

Art. 2º Não são alcançados pelo Refis ISSQN Campinas os créditos tributários:

I - constituídos após a entrada em vigor desta Lei Complementar, ressalvadas as disposições específicas constantes do art. 3º desta Lei Complementar;

II - relativos a lançamento por homologação em que a lei atribua, de modo expresso, a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação tributária a terceira pessoa, ficando esta obrigada à retenção e ao pagamento integral do imposto;

III - decorrentes do ISSQN de microempreendedores individuais - MEIs, transferidos da Receita Federal para o Município de Campinas;

IV - exigidos por auto de infração e imposição de multa lavrada contra sujeito passivo optante pelo Regime do Simples Nacional, nos termos dos arts. 87 e 90-A da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, ressalvado o lançamento de ofício efetuado contra o prestador do serviço por informação incorreta de alíquota no documento fiscal, tendo resultado em retenção a menor de ISSQN pelo tomador.

Art. 3º Observado o disposto no art. 1º desta Lei Complementar, poderão usufruir das condições especiais do Refis ISSQN Campinas os créditos tributários relativos a ISSQN devidos na condição de prestador do serviço, em regime de lançamento por homologação, em que tenha havido emissão de documento fiscal desacompanhada do respectivo recolhimento, consolidados por meio de extrato de débito fiscal.

Parágrafo único. Relativamente aos créditos de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser beneficiados pelo Refis ISSQN Campinas os créditos de ISSQN devidos em competências anteriores à competência do mês de início da vigência desta Lei Complementar, independentemente das datas de registro ou de vencimento do extrato de débito fiscal no Sistema de Informações Municipais - SIM, conforme regras de emissão de documento fiscal estabelecidas no Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Art. 4º Os créditos tributários abrangidos pelo Refis ISSQN Campinas poderão ser pagos à vista ou parcelados em prestações mensais e sucessivas, iniciando-se no mês da adesão ao programa, beneficiados com os seguintes descontos:

I - os créditos tributários oriundos de obrigação principal, com 100% (cem por cento) sobre o valor da multa punitiva, da multa moratória e dos juros moratórios;

II - os créditos tributários oriundos de obrigação acessória, com 20% (vinte por cento) sobre o valor da multa punitiva, da multa moratória e dos juros moratórios.

Parágrafo único. A quantidade máxima de parcelas fica limitada, em qualquer hipótese, mesmo em eventual prorrogação do Refis ISSQN Campinas, à quantidade de meses compreendidos entre o mês da adesão e o mês de dezembro de 2026, sendo o prazo máximo para vencimento da última parcela o dia 23 de dezembro de 2026.

Art. 5º Os créditos tributários discutidos nos requerimentos de transação de que trata a Lei nº 12.920, de 4 de maio de 2007, ou outra lei que vier a substituí-la, que não tiveram o termo de transação assinado até a data da publicação desta Lei Complementar poderão ser pagos, à vista ou em parcelas, com os descontos previstos no art. 4º desta Lei Complementar, quando o crédito objeto da transação for reduzido em função da decisão do pedido, observadas as regras dispostas no art. 11 desta Lei Complementar.

§ 1º O requerimento do benefício de que trata o *caput* deste artigo efetuado à distância, caso possibilitado nos termos do art. 25, deverá ser protocolizado dentro do prazo previsto no art. 23 desta Lei Complementar.

§ 2º Tratando-se de agendamento de atendimento presencial dentro do prazo previsto no art. 23 desta Lei Complementar, a protocolização dos requerimentos de que trata este artigo poderá ser realizada na data agendada.

§ 3º Os requerimentos de que trata este artigo serão direcionados à Procuradoria-Geral do Município, que será o órgão competente para a decisão do pedido.

§ 4º Deferido o benefício de que trata o *caput* deste artigo, sua aplicação se dará quando da conclusão do pedido de transação, independentemente da data em que esta ocorra.

Art. 6º Os descontos previstos nos arts. 4º e 5º desta Lei Complementar serão

aplicados exclusivamente para extinção do crédito pela modalidade de pagamento à vista ou parcelado e pela conversão em renda do depósito judicial.

§ 1º As reduções e os descontos não serão aplicados aos créditos já extintos.

§ 2º Eventual excesso de depósito judicial deverá ser devolvido nos autos do respectivo processo judicial.

Art. 7º Poderão ser pagos com valores reduzidos, à vista ou em parcelas, observadas as regras dispostas no art. 11 desta Lei Complementar, os créditos referentes: I - ao ISSQN por responsabilidade tributária ou solidária incidente sobre serviços de construção civil, para lançamentos ocorridos até o dia 21 de outubro de 2008; e II - ao ISSQN com regime de pagamento por estimativa, para lançamentos ocorridos até 31 de dezembro de 2005.

§ 1º Na hipótese do inciso I do *caput* deste artigo:

I - haverá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor principal original lançado, desde que não tenha sido contemplado com outra dedução legal;

II - para os casos que já tenham sido contemplados com dedução legal inferior a 50% (cinquenta por cento), a redução do valor principal original será o resultado da diferença, em pontos percentuais, entre o percentual da dedução originalmente concedida e o limite máximo de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, o valor principal atualizado dos créditos tributários decorrentes de ISSQN sobre regime de pagamento por estimativa será reduzido a até 40% (quarenta por cento) do valor estimado atualizado, em função de declaração pelo contribuinte contendo o valor dos serviços prestados e o valor do ISSQN devido no mês declarado.

§ 3º Se o valor do crédito reduzido após a aplicação do disposto neste artigo for menor do que o valor das quitações parciais do crédito ou de suas parcelas até a data da publicação desta Lei Complementar, o crédito fica extinto, não dando lugar, em nenhuma hipótese, à repetição de indébito.

§ 4º A extinção do crédito de que trata o § 3º deste artigo poderá ser efetuada de ofício ou a pedido do interessado.

§ 5º Não se aplicam as reduções de que trata o *caput* deste artigo ao crédito que já tenha sido parcelado nos termos das leis anteriores de concessão de benefícios ou programas de regularização fiscal e que tenha tido o referido parcelamento rescindido.

§ 6º Nos casos previstos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, aplicam-se os descontos previstos no art. 4º desta Lei Complementar, após as reduções previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 7º Os cálculos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo considerarão os valores originais dos lançamentos.

Art. 8º Poderão ser agrupados para pagamento à vista ou em um mesmo parcelamento os créditos que se encontrem cumulativamente nas seguintes situações:

I - relativos a um mesmo tributo ou lançados conjuntamente;

II - no mesmo estágio de cobrança, ou seja, dívida corrente, dívida ativa amigável ou dívida ativa judicial;

III - vinculados à mesma inscrição mobiliária ou ao mesmo código do devedor, quando for o caso.

§ 1º A critério da Administração municipal, os créditos agrupados em parcelamentos anteriores poderão ser reagrupados com outros créditos.

§ 2º Os créditos a que se referem os arts. 5º, 7º e 15 desta Lei Complementar não poderão ser agrupados com outros créditos para fins de pagamento à vista ou de parcelamento.

Art. 9º O valor do crédito a ser pago à vista ou em parcelas, nos termos desta Lei Complementar, será obtido pela somatória do valor principal do crédito atualizado monetariamente, da multa punitiva, da multa de mora, dos juros de mora e dos demais acréscimos legais, na data de vencimento da primeira parcela ou da guia para o pagamento à vista, já abatidas eventuais quitações parciais do crédito ou de suas parcelas.

§ 1º Os valores dos créditos de que trata o *caput* deste artigo serão calculados nos termos da legislação de regência de cada tipo de crédito, aplicando-se em seguida as deduções e os descontos previstos nesta Lei Complementar.

§ 2º A conversão em renda de depósitos judiciais em função da desistência dos processos correspondentes, nos termos do inciso II do art. 13 desta Lei Complementar, será utilizada para a quitação total ou parcial da guia de pagamento à vista ou das parcelas do parcelamento, que será efetuada após a aplicação das condições especiais previstas nesta Lei Complementar.

§ 3º Para a quitação prevista no § 2º deste artigo, será considerado o valor do depósito em Unidades Fiscais de Campinas - UFICs na data em que este tenha sido levantado pela Municipalidade.

§ 4º No caso de depósito judicial, eventual valor apurado em favor do interessado resultante do procedimento de conversão previsto no § 2º deste artigo deverá ser devolvido nos autos do respectivo processo judicial.

§ 5º Incidirão acréscimos legais e atualização monetária, nos termos das leis de regência, até a data de emissão da guia para pagamento à vista ou até a data de vencimento da primeira parcela nos casos de formalização do parcelamento dos débitos, inclusive para os casos de prorrogação e de rotina especial de contingência, definidos no art. 23 desta Lei Complementar, caso ocorram.

Art. 10. A adesão ao Refis ISSQN Campinas se dará exclusivamente pela internet, nos canais de autoatendimento remoto disponibilizados para esse fim, salvo nas situações previstas em normas regulamentadoras.

Art. 11. O parcelamento efetuado nos termos desta Lei Complementar será formalizado mediante assinatura do termo de parcelamento pelo devedor, por representante legal ou por pessoa natural que, em termo próprio e de forma voluntária, se declare responsável solidário pelo pagamento do crédito objeto do parcelamento.

§ 1º A assinatura de que trata o *caput* deste artigo poderá ser realizada eletronicamente, em ferramenta ou sistema *web* disponibilizados pela Administração municipal, ou de próprio punho, diretamente no termo de parcelamento impresso.

§ 2º A critério da Administração municipal, poderá ser exigido o credenciamento

de pessoa natural ou de pessoa jurídica para a formalização do parcelamento de que trata esta Lei Complementar, nos termos de normas regulamentadoras.

§ 3º A critério da Administração municipal, obedecendo-se o prazo do art. 23, poderá ser permitida, para o mesmo crédito, nova formalização de parcelamento ou emissão de guia à vista, nos termos desta Lei Complementar, exceto para os casos previstos no art. 7º, que serão permitidos por uma única vez, durante a vigência desta Lei Complementar.

§ 4º Fica dispensada a assinatura de que trata o *caput* deste artigo para emissão de guia à vista com os descontos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 12. Com a formalização do parcelamento nos termos do art. 11 desta Lei Complementar, é facultado o débito automático das parcelas em conta-corrente mantida pelo devedor em instituição credenciada pelo Município.

Art. 13. O pagamento à vista ou a formalização do parcelamento nos termos desta Lei Complementar implicam:

I - confissão irrevogável e irretroatável dos débitos;

II - renúncia a qualquer defesa administrativa ou ação judicial, bem como desistência das já interpostas em que não tenha ocorrido o trânsito em julgado na data de publicação desta Lei Complementar, independentemente do estágio em que se encontre o processo;

III - aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 1º A desistência das defesas administrativas ou judiciais de que trata o inciso II do *caput* deste artigo implica a aceitação do crédito tributário conforme originalmente exigido no lançamento, acrescido de atualização monetária e encargos moratórios nos termos da legislação de regência desde o vencimento original, independentemente de decisões proferidas no curso do processo administrativo ou judicial ou da existência de recurso de ofício proposto pela autoridade de primeira instância administrativa, caso em que restará prejudicada a sua análise.

§ 2º A formalização do parcelamento nos termos desta Lei Complementar implica a interrupção da prescrição.

Art. 14. O pagamento à vista ou a formalização do parcelamento nos termos desta Lei Complementar não acarretam:

I - homologação, pela Administração municipal, dos valores declarados pelo sujeito passivo;

II - renúncia ao direito de apurar a exatidão dos créditos tributários nem afastam a exigência de eventuais diferenças;

III - novação prevista no inciso I do art. 360 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil;

IV - dispensa do cumprimento das obrigações acessórias ou de outras obrigações legais ou contratuais;

V - qualquer direito à restituição ou à compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 15. Deverá ser protocolizado pedido específico, para fins de pagamento à vista ou de parcelamento, no prazo previsto no art. 23 desta Lei Complementar, quando se tratar de:

I - desistência do pedido formulado, referente à totalidade do crédito ou à parte cujo pagamento se deseja efetuar, cujo crédito esteja com a exigibilidade suspensa;

II - trânsito em julgado de processos administrativos ou judiciais cujo crédito ainda não tenha sido ajustado no SIM;

III - crédito tributário discutido em processo judicial em que a Municipalidade conste no polo passivo da ação;

IV - depósito judicial nos casos previstos no § 2º do art. 9º desta Lei Complementar;

V - impossibilidade de efetuar o cálculo do valor do crédito previsto no art. 9º desta Lei Complementar;

VI - pedido de parcelamento realizado por pessoa natural que, em termo próprio e de forma voluntária, se declare responsável solidária pelo pagamento do crédito objeto do parcelamento.

§ 1º Nos casos previstos no inciso I deste artigo, a guia para o pagamento à vista ou o parcelamento, nos termos do art. 4º desta Lei Complementar, serão disponibilizados quando a suspensão da exigibilidade do crédito for retirada do SIM, independentemente da data em que isso ocorra.

§ 2º A desistência prevista no inciso I do *caput* deste artigo implicará renúncia a todas as instâncias administrativas, retornando a totalidade do crédito ao valor exigido originalmente no lançamento, ou a parte cujo pagamento se deseja efetuar ao seu valor original, acrescido de atualização monetária e encargos moratórios nos termos da legislação de regência desde o vencimento original, mesmo na hipótese de já existir decisão anterior não transitada em julgado na esfera administrativa, inclusive para os casos em que houver recurso de ofício interposto pela autoridade de primeira instância administrativa, caso em que restará prejudicada a sua análise, respeitando-se os §§ 9º e 10 deste artigo.

§ 3º Nos casos previstos no inciso II do *caput* deste artigo, cópia da decisão correspondente deverá ser juntada ao protocolo de que trata o *caput* deste artigo, e a guia para o pagamento à vista ou o parcelamento, nos termos do art. 4º desta Lei Complementar, serão disponibilizados quando o valor do crédito for ajustado no SIM, independentemente da data em que isso ocorra.

§ 4º Nos casos previstos no inciso III do *caput* deste artigo, cópia do protocolo de

desistência da ação judicial, que deverá conter expressa renúncia ao direito em que se funda a ação e cláusula de assunção exclusiva da responsabilidade pelo sujeito passivo relativamente ao pagamento das custas processuais, emolumentos e honorários advocatícios, deverá ser juntada ao protocolo de que trata o *caput* deste artigo, e a guia para o pagamento à vista ou o parcelamento, nos termos do art. 4º desta Lei Complementar, serão disponibilizados após a verificação da regularidade da documentação apresentada, independentemente da data em que esta ocorra.

§ 5º O procedimento previsto no § 4º deste artigo deverá ser aplicado aos processos coletivos, relativos à tutela de interesses difusos coletivos *stricto sensu* e à tutela de direitos individuais homogêneos.

§ 6º Nos casos previstos no inciso IV do *caput* deste artigo, cópias dos depósitos efetuados deverão ser juntadas ao protocolo de que trata o *caput* deste artigo, observando-se que a guia para o pagamento à vista ou o parcelamento, nos termos do art. 4º desta Lei Complementar, serão disponibilizados após a conversão dos depósitos em renda.

§ 7º Nos casos previstos no inciso V do *caput* deste artigo, o comprovante da impossibilidade de efetuar o cálculo deverá ser juntado ao protocolo de que trata o *caput* deste artigo, observando-se que a guia para o pagamento à vista ou o parcelamento, nos termos do art. 4º desta Lei Complementar, serão disponibilizados após o saneamento da situação que gerou a impossibilidade de efetuar o cálculo.

§ 8º Nos casos previstos no inciso VI do *caput* deste artigo, deverá ser protocolizado pedido de parcelamento no setor de atendimento do Porta Aberta dentro do prazo previsto no art. 23 desta Lei Complementar, utilizando-se formulário específico a ser disponibilizado pela Administração municipal, observado o disposto no art. 25 desta Lei Complementar, conforme determinado no decreto regulamentador.

§ 9º Para a emissão da guia de pagamento à vista ou para a formalização do parcelamento, nos termos dos §§ 1º a 7º deste artigo, o devedor será convocado a comparecer a um posto de atendimento, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no art. 23 ou em até vinte dias úteis da data da convocação, garantindo-se o direito às condições especiais previstas nesta Lei Complementar até a data mencionada na convocação.

§ 10. O não comparecimento do devedor no prazo determinado no § 9º deste artigo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas nesta Lei Complementar e o arquivamento do respectivo protocolo.

§ 11. Os pedidos de que trata este artigo deverão estar instruídos com a documentação comprobatória de legitimidade, qualificação e representatividade, sob pena de não conhecimento do pedido, o que acarretará a perda do direito às condições especiais previstas nesta Lei Complementar e o arquivamento do respectivo protocolo.

§ 12. Caso seja instituída a obrigatoriedade de credenciamento de pessoa natural ou de pessoa jurídica para formalização de parcelamento ou emissão de guia à vista, nos termos dos §§ 2º e 4º do art. 11 desta Lei Complementar, esse credenciamento deverá ocorrer até o momento da operacionalização dos procedimentos de que trata o § 9º deste artigo, acarretando a perda do direito às condições especiais previstas nesta Lei Complementar caso não realizado, nos termos de normas regulamentadoras.

§ 13. Ocorrendo, para o mesmo crédito, mais de uma das situações previstas nos incisos de I a VI do *caput* deste artigo, deverá ser protocolizado apenas um requerimento.

§ 14. Caso seja protocolizado pedido específico em desacordo com o disposto neste artigo, o pedido não será conhecido, acarretando a perda do direito às condições especiais previstas nesta Lei Complementar e o arquivamento do respectivo protocolo, salvo se houver recurso, que será endereçado ao procurador-geral do Município, quando se tratar de créditos em dívida ativa ou objeto de ação judicial, ou ao secretário municipal de Finanças, nos demais casos.

§ 15. O pedido específico de que trata o *caput* deste artigo deverá ser realizado por meio do formulário Requerimento DCCA/SMF, conforme disposto no decreto regulamentador desta Lei Complementar.

§ 16. A renúncia das instâncias administrativas e a desistência das defesas porventura já apresentadas, de que tratam o inciso I do *caput* e o § 2º deste artigo, são definitivas, ainda que não seja efetuado o pagamento da guia à vista ou da primeira parcela do acordo de parcelamento no âmbito do Refis ISSQN Campinas.

§ 17. Tratando-se de agendamento de atendimento presencial dentro do prazo previsto no art. 23 desta Lei Complementar, a protocolização dos requerimentos de que trata este artigo poderá ser realizada na data agendada.

Art. 16. As parcelas serão fixadas em UFICs e deverão ser pagas até as datas estipuladas, no valor correspondente à conversão em moeda corrente no dia do pagamento.

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao equivalente a 10 (dez) UFICs quando se tratar de pessoa natural e a 20 (vinte) UFICs quando se tratar de pessoa jurídica.

§ 2º As parcelas serão mensais, sucessivas e de igual valor.

Art. 17. A data de vencimento da guia de pagamento à vista ou da primeira parcela será fixada até a data-limite correspondente ao último dia útil do mês da emissão da guia ou da formalização do parcelamento ou, para os casos previstos no art. 5º, no art. 15 e no § 4º do art. 23 desta Lei Complementar, no prazo máximo de

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>

Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

cinco dias úteis da emissão da guia de pagamento à vista ou da formalização do parcelamento.

§ 1º As demais parcelas do parcelamento vencerão sempre no mesmo dia nos meses subsequentes ou no próximo dia útil, ressalvado o disposto no § 6º deste artigo. § 2º Para a aplicação do disposto no *caput* deste artigo, não será permitida a fixação de data no mês subsequente que, em virtude das características do crédito, impossibilite o seu cálculo, nos termos do art. 9º desta Lei Complementar.

§ 3º O atraso no pagamento de qualquer parcela acarretará acréscimo moratório de 0,0323% (trezentos e vinte e três décimos de milésimo percentuais) ao dia, sem prejuízo das demais penalidades.

§ 4º A data-limite de vencimento estabelecida no *caput* deste artigo poderá superar a data de vigência do Refis ISSQN Campinas, observadas as disposições dos §§ 1º a 5º do art. 23 desta Lei Complementar.

§ 5º Havendo prorrogação do Refis ISSQN Campinas ou definição em rotinas de contingência de que trata o § 5º do art. 23 desta Lei Complementar, nova data-limite de vencimento da guia para pagamento à vista poderá ser estabelecida por decreto.

§ 6º Ressalvado o disposto no § 5º deste artigo, nenhuma data de vencimento, de guia à vista ou de parcelas, poderá ser posterior a 23 de dezembro de 2026.

Art. 18. Formalizado o parcelamento nos termos do art. 11 desta Lei Complementar, a suspensão da exigibilidade do crédito tributário ocorrerá após o processamento do pagamento da primeira parcela devidamente registrada no SIM da Prefeitura Municipal de Campinas.

Parágrafo único. Celebrado o parcelamento, o crédito permanecerá com a exigibilidade suspensa, desde que não haja parcelas vencidas e não pagas integralmente.

Art. 19. A adesão ao presente programa sujeitará o devedor ao pagamento dos honorários advocatícios incidentes sobre o débito inscrito em dívida ativa, seja em fase de cobrança extrajudicial ou fase de cobrança judicial, observada a legislação municipal aplicável, bem como, quando cabíveis, das custas processuais e dos emolumentos.

§ 1º Os honorários advocatícios de que trata o *caput* serão calculados e devidos nos termos da legislação municipal que rege a cobrança da dívida ativa, não se aplicando percentuais diversos em razão da adesão a este programa.

§ 2º O pagamento dos honorários advocatícios poderá ser realizado na mesma quantidade de parcelas concedida para o crédito tributário principal.

§ 3º Os valores das custas processuais e dos emolumentos, quando houver, não serão parcelados e deverão ser recolhidos integralmente, conforme as normas do Poder Judiciário e a orientação da Procuradoria-Geral do Município.

§ 4º Quando a Municipalidade constar no polo passivo de ação judicial que verse sobre crédito objeto de cobrança extrajudicial ou de execução fiscal, os honorários advocatícios incidirão apenas uma vez, calculados na forma do § 1º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de crédito objeto de execução fiscal, o respectivo processo somente será extinto após a confirmação do pagamento total do crédito, dos honorários advocatícios, das custas processuais e dos emolumentos.

§ 6º Atendidas as condições previstas no § 5º deste artigo, o devedor deverá enviar os comprovantes de pagamento das custas processuais por meio da plataforma Requerimentos Campinas, disponível em [requerimentos.campinas.sp.gov.br/externo/login](http://requerimentos.campinas.sp.gov.br/externo/login), ou, alternativamente, diretamente ao setor de atendimento do Porta Aberta, mediante agendamento prévio.

§ 7º Quanto à emissão dos honorários advocatícios e emolumentos no mesmo documento de arrecadação referente ao crédito tributário objeto do pagamento à vista ou do parcelamento, aplicam-se, no que couber, os termos do decreto regulamentador.

Art. 20. Nos casos de crédito tributário discutido em ação judicial na qual o Município figure como parte, a adesão ao programa, com a consequente renúncia ou desistência da ação pelo contribuinte, implicará a obrigação de pagamento dos honorários advocatícios.

§ 1º Os honorários advocatícios de que trata o *caput* serão devidos conforme o disposto na legislação municipal que rege a cobrança da dívida ativa e os acordos em processos judiciais, observando-se os critérios unificados para a atuação da Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º Na hipótese de existência simultânea de ação anulatória ou declaratória movida pelo contribuinte e de cobrança extrajudicial ou de execução fiscal movida pelo Município sobre o mesmo crédito, os honorários advocatícios serão devidos uma única vez, nos termos do que dispõe o art. 19 desta Lei Complementar.

§ 3º A emissão da guia para pagamento à vista ou das parcelas relativas aos honorários advocatícios sucumbenciais é de responsabilidade do órgão competente dentro da estrutura da Procuradoria-Geral do Município e poderá ser realizada após o atendimento para adesão ao Refis ISSQN Campinas e notificada ao interessado por *e-mail*, enviado ao seu endereço eletrônico informado à Administração municipal.

§ 4º A guia à vista ou a primeira parcela terão vencimento em até trinta dias contados da data da emissão, sendo que as demais parcelas vencerão sempre no mesmo dia nos meses subsequentes ou no próximo dia útil, ainda que o prazo ultrapasse a vigência desta Lei Complementar.

§ 5º Excepcionalmente, nos casos de pagamento à vista de honorários advocatícios sucumbenciais decorrentes de pedidos protocolizados nos termos do § 4º do art. 15 desta Lei Complementar, mediante determinação do procurador responsável pela análise do pedido, a respectiva guia para pagamento à vista poderá ser emitida pelo setor de atendimento do Porta Aberta, no momento do atendimento, quando este ocorrer de forma presencial naquele setor, respeitados os prazos de vencimento constantes no art. 17 desta Lei Complementar.

Art. 21. O parcelamento de débito será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação prévia ao devedor, nas seguintes hipóteses:

I - inadimplemento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não;

II - inadimplemento de 1 (uma) parcela por mais de cento e vinte dias da data do vencimento;

III - quando, após sessenta dias do vencimento da última parcela, ainda houver parcelas inadimplidas;

IV - inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar e nas normas regulamentadoras;

V - mediante pedido formal do devedor.

§ 1º Para efeitos deste artigo, a parcela não quitada integralmente será considerada inadimplida, ainda que tenha sido efetuado pagamento parcial.

§ 2º No caso de pagamento após o vencimento, considera-se quitação integral de parcela de que trata o § 1º deste artigo o pagamento do principal mais os acréscimos legais devidos, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º Eventual pagamento de parcela em duplicidade poderá ser aproveitado para quitação ou redução de parcela subsequente ou antecedente do mesmo parcelamento.

§ 4º O aproveitamento de que trata o § 3º deste artigo poderá acarretar a não ocorrência das hipóteses previstas neste artigo, desde que o pagamento em duplicidade tenha ocorrido até a eventual rescisão do parcelamento.

§ 5º A obtenção de guias de parcelas vencidas ou vincendas por meio dos canais específicos disponibilizados pela administração tributária, para fins de pagamento em tempo hábil, é de responsabilidade do devedor, sendo que eventual indisponibilidade técnica ou operacional do atendimento eletrônico ou presencial para emissão de guias na data-limite de pagamento não afasta as hipóteses de rescisão previstas nos incisos I a III do *caput* deste artigo.

Art. 22. A rescisão do parcelamento acarretará a perda parcial dos benefícios concedidos por esta Lei Complementar, aproveitando-se os descontos concedidos proporcionalmente às parcelas pagas, a imediata exigibilidade dos créditos e o prosseguimento dos procedimentos de cobrança, sendo apurados:

I - o valor residual, aproveitando-se proporcionalmente os valores pagos até a data da rescisão do parcelamento e o respectivo desconto concedido relativo às parcelas pagas, para abatimento dos créditos que o compuseram, nos casos em que os créditos objeto do parcelamento foram parcelados pela primeira vez ou eram valores residuais anteriormente apurados;

II - o saldo devedor, que será cobrado de forma consolidada, nos casos em que o crédito objeto do parcelamento já era saldo devedor apurado em função de rescisão de parcelamento anterior.

§ 1º Sobre o valor residual previsto no inciso I do *caput* deste artigo, relativo a cada um dos créditos que compuseram o parcelamento, haverá a incidência de atualização monetária, multa, juros de mora e demais acréscimos legais, nos termos da legislação aplicável a cada crédito, desde o seu vencimento original.

§ 2º Sobre o saldo devedor previsto no inciso II do *caput* deste artigo, haverá a incidência de atualização monetária e juros moratórios de 0,0323% (trezentos e vinte e três décimos de milésimo percentuais) ao dia desde sua apuração.

§ 3º Eventual valor pago em duplicidade ou a mais que o devido até a data de rescisão do parcelamento poderá ser aproveitado, de ofício, no momento da apuração do valor residual ou do saldo devedor pelo agente público que realizar a operação, devidamente registrados no SIM da Prefeitura Municipal de Campinas, desde que não ultrapasse os valores dos créditos parcelados, ressalvado o disposto no § 4º do art. 21 desta Lei Complementar.

Art. 23. A emissão da guia para pagamento à vista ou a formalização do parcelamento, nos termos desta Lei Complementar, deverão ser realizadas no prazo de sessenta dias, contados da data de início do Refis ISSQN Campinas, fixada em decreto regulamentador, observando-se que:

I - o pagamento à vista deverá ocorrer mediante emissão da respectiva guia dentro do prazo previsto no *caput*;

II - o parcelamento deverá ser formalizado dentro do prazo previsto no *caput*.

§ 1º Considera-se como data de início do programa aquela expressamente fixada no decreto regulamentador, a partir da qual o prazo previsto no *caput* passa a fluir.

§ 2º Na contagem do prazo de que trata o *caput*, os dias são corridos, excluindo-se o dia da data de início e incluindo-se o do vencimento, nos termos da legislação civil, sem prejuízo da produção de efeitos do Refis ISSQN Campinas desde a data fixada no decreto.

§ 3º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por decreto.

§ 4º Nos casos previstos nos arts. 5º e 15 desta Lei Complementar, prevalecerão as datas finais neles estabelecidas.

§ 5º Normas regulamentadoras poderão dispor sobre rotina especial de contingência, com o objetivo de assegurar o direito à adesão ao Refis ISSQN Campinas, podendo a norma regulamentadora restringir a adesão ao programa exclusivamente por meio de pagamento à vista.

§ 6º A formalização do parcelamento e a emissão de guia para pagamento à vista, por meio dos canais eletrônicos disponibilizados pela administração tributária, dentro do prazo previsto neste artigo, são de responsabilidade do devedor, não ensejando prorrogação do prazo a eventual indisponibilidade técnica na data-limite.

Art. 24. Para aplicação dos dispositivos desta Lei Complementar, consideram-se leis anteriores de parcelamento e de concessão de benefícios ou programas de regularização fiscal:

I - lei que autoriza a transação tributária por adesão - TTA: Lei nº 13.449, de 23 de outubro de 2008;

II - Programa de Estímulo à Regularização Fiscal - Perf 2009: Lei nº 13.636, de 16 de julho de 2009;

III - Programa de Regularização Fiscal - PRF 2011: Lei nº 14.102, de 26 de julho de 2011;

IV - Programa de Regularização Fiscal - Refis Campinas 2014: Lei nº 14.866, de 29 de agosto de 2014;

V - Programa de Incentivos à Transação e Conciliação Judicial referente a Débitos Tributários e não Tributários - Conj. Campinas 2015: Lei nº 15.041, de 16 de julho de 2015;

VI - Programa de Regularização Fiscal - Refis Campinas 2017: Lei nº 15.461, de 11 de julho de 2017;

VII - Programa de Regularização Fiscal - Refis Campinas 2019: Lei nº 15.783, de 11 de julho de 2019;

VIII - Programa de Regularização Fiscal - Refis Campinas 2021: Lei nº 16.109, de 13 de setembro de 2021;

IX - Programa de Regularização Fiscal - Refis Campinas 2023: Lei nº 16.474, de 8 de novembro de 2023;

X - Programa de Regularização Fiscal - Refis Campinas 2025: Lei Complementar nº 539, de 7 de outubro de 2025;

XI - Lei Complementar nº 42, de 12 de dezembro de 2013.

Art. 25. A critério da Administração municipal, o recebimento de pedidos específicos a serem protocolizados de que tratam os arts. 7º e 15 desta Lei Complementar poderá ser realizado à distância, por meio de *e-mail* ou outra ferramenta disponibilizada na internet, nos termos de normas regulamentadoras.

Art. 26. Os casos omissos, quando se tratar de créditos em dívida ativa ou de ação judicial, serão decididos pelo procurador-geral do Município e, nos demais casos, pelo secretário municipal de Finanças, podendo a decisão ser formalizada, para todos os fins, por meio de despacho autorizativo ou denegatório da autoridade competente de que trata este artigo.

Art. 27. Normas regulamentadoras poderão dispor sobre esta Lei Complementar.

Art. 28. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de abril de 2026  
DÁRIO SAADI  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 16.911, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

*Denomina Rua Marcelo Neves da Silva uma via pública do município de Campinas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica denominada Rua Marcelo Neves da Silva a Rua 24 do loteamento Residencial Vila Profeta, com início na Rua 13 e término na Rua 21, ambas no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de abril de 2026

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Carlinhos Camelé  
Protocolado nº 2025/08/11.728

**LEI Nº 16.912, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

*Denomina Rua Adão de Miranda Pereira uma via pública do município de Campinas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica denominada Rua Adão de Miranda Pereira a Rua 13 do loteamento Residencial Vila Profeta, com início na Rua 20 e término na Rua 08, ambas no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de abril de 2026

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Carlinhos Camelé  
Protocolado nº 2026/08/9.357

**DECRETO Nº 24.431, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

*Dispõe sobre a alteração da classificação e da largura da DIRETRIZ VIÁRIA 61-A, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 189, de 08 de Janeiro de 2018, que "Dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas".*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o previsto no § 1º, art. 54 da Lei Complementar nº 189, de 2018, que estabelece que as diretrizes viárias previstas nos Anexos XVI e XVII poderão sofrer ajustes, complementações e alterações de traçado, desde que mantidas as características funcionais da via e/ou a ligação prevista originalmente; CONSIDERANDO ter sido realizado estudo técnico pela Coordenadoria Departamental de Planejamento Viário, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, o qual constatou que o traçado previsto para a Diretriz 61-A no Anexo XVI da Lei Complementar nº 189, de 2018, confere-lhe características de via coletora;

CONSIDERANDO que a largura de 26,00m atende ao perfil de vias coletora; CONSIDERANDO terem sido seguidas as etapas previstas no art. 54 da Lei Complementar nº 189, de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a importância de dar transparência aos atos do Poder Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a classificação e a largura da Diretriz 61-A estabelecida no Anexo XVII da Lei Complementar nº 189, de 2018 (Plano Diretor Estratégico), nos termos do Anexo Único deste Decreto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO**

DESCRIÇÃO	LARGURA	HIERARQUIA
LIGAÇÃO DA RUA DR. JOSÉ FRANCISCO BENTO HOMEM DE MELLO À RUA DR. ANTONIO DUARTE DA CONCEIÇÃO	26,00M	COLETORA II

Campinas, 30 de abril de 2026

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO PANONT**  
Secretário Municipal de Justiça

**MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO**

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2025.00138564-16.

**NILDA RODRIGUES**

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

**DECRETO Nº 24.432, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

*Define a classificação viária para o Loteamento Residencial Antares nos termos do art. 53, inciso XVI, do Plano Diretor Estratégico do Município.*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso XVI, da Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018 - Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas, que preconiza a hierarquização funcional de todas as vias do Município de Campinas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que preconiza a hierarquização das vias, nos termos da Lei Complementar 189, de 08 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO que os usos previstos nos zoneamentos pela Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, estão atrelados à hierarquização viária e consequente necessidade de se classificar todas as vias do Município de Campinas;

CONSIDERANDO o disposto no art.12, parágrafo único, da Lei nº 8.232, de 27 de dezembro de 1994, que prevê a atualização da classificação viária pelo Poder Executivo, em face das alterações no sistema viário municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 21.384, de 15 de março de 2021, prevê a classificação viária e estabelece a hierarquização viária para parte do sistema viário do Município de Campinas; e

CONSIDERANDO que a Comissão de Análise e Classificação de Hierarquização Viária, criada nos termos do art. 5º do Decreto nº 21.384, de 15 de março de 2021, manifestou-se favoravelmente à hierarquização constante no Anexo Único deste Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a classificação das vias do Loteamento Residencial Antares para hierarquização funcional, definida na Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018 - Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

§ 1º A classificação viária que trata o *caput* deste artigo está definida conforme

ANEXO ÚNICO deste Decreto.

§ 2º As vias do loteamento não identificadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto serão classificadas como via local.

§ 3º A Rua João Ribeiro dos Santos passa a ser classificada como Coletora II.

Art. 2º A nomenclatura e descrições previstas no ANEXO ÚNICO deste Decreto foram elaborados conforme planta do loteamento.

Art. 3º A classificação prevista no ANEXO ÚNICO poderá ser atualizada por decreto, quando verificada a necessidade pela SMPDU - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em face das alterações no sistema viário municipal.

Parágrafo único. Compete ao Departamento de Planejamento - DEPLAN, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SMPDU, a revisão da classificação viária prevista no ANEXO ÚNICO deste Decreto, após manifestação da Comissão de Análise e Classificação de Hierarquização Viária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO**

TIPO (RUA/AV.)	LOGRADOURO CONFORME PLANTA DO LOTEAMENTO	DESCRIÇÃO DO TRECHO	CLASSE
AVENIDA	AVENIDA I	TODO O TRECHO	ARTERIAL II
RUA	RUA 1	TODO O TRECHO	COLETORA II
RUA	RUA 12	TODO O TRECHO	COLETORA II
RUA	RUA 13	TODO O TRECHO	COLETORA I
RUA	RUA 14	TODO O TRECHO	COLETORA I
RUA	RUA 19	TODO O TRECHO	COLETORA I

Campinas, 30 de abril de 2026

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO PANONT**

Secretário Municipal de Justiça

**MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO**

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2026.00046122-16.

**NILDA RODRIGUES**

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

**DECRETO Nº 24.433, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

*Altera o Decreto nº 23.637, de 4 de novembro de 2024, que "Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação amigável, por valor simbólico, de faixa destacada do Lote 1-B, da Quadra N6, Quarteirão 10670 do Cadastro Municipal, loteamento Residencial Swiss Park, a ser transferida à Municipalidade para adequação de diretriz viária".*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 23.637, de 4 de novembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, a área da faixa destacada do o Lote 1B, Quadra N6, Quarteirão 10.670, Loteamento Residencial Swiss Park, Matrícula 261.360 do 3º Cartório de Registro de Imóveis, a ser transferida à Municipalidade para implantação de Diretriz Viária, com as seguintes medidas, confrontações e área: - partindo do ponto de intersecção entre a Faixa do Lote 1B, o Lote 1C e a Avenida Dermival Bernardes Siqueira (antiga Avenida 1) segue por 27,60m em curva de raio 76,00m pelo alinhamento da Avenida Dermival Bernardes Siqueira (antiga Avenida 1); deflete à direita e segue por 17,27m em curva à esquerda de raio 9,00m; deflete à esquerda e segue por 245,14m confrontando até aqui com o Remanescente do Lote 1B; segue por mais 2,88m confrontando com o Lote 1A; deflete à direita e segue por 15,27m com rumo 86º01'SW confrontando com Espólio de Valentim Manoel Postal; deflete à direita e segue por 260,46m até o ponto inicial confrontando com a faixa de servidão da PETROBRAS do Lote 1C, encerrando a área de 3.938,71m²; tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A2-0621." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de abril de 2026

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO PANONT**

Secretário Municipal de Justiça

**MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO**

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2024.00009044-17.

**NILDA RODRIGUES**

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

**DECRETO Nº 24.434, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$33.023.073,00 (TRINTA E TRÊS MILHÕES, VINTE E TRÊS MIL E SETENTA E TRÊS REAIS) AO ORÇAMENTO PROGRAMA DA REDE MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.*

- Considerando os termos do SEI PMC.2025.00118337-11;

- Considerando o disposto no Artigo 4º, Inciso I, da Lei nº 16.859, de 29 de Dezembro de 2025 - LOA/2026, que "Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o Exercício de 2026";

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$33.023.073,00 (trinta e três milhões, vinte e três mil e setenta e três reais) Suplementar ao Orçamento Programa da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, nas seguintes dotações:

<b>583000</b>	<b>REDE MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR</b>
<b>58303</b>	<b>COMPLEXO HOSPITALAR "PREF. EDVALDO ORSI" - CHPEO</b>
10.122.1061.4254.0000.....	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E PS - HMMG E CHPEO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.310.000	SAÚDE GERAL ..... R\$ 1.447.719,54
10.302.1061.4254.0000.....	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E PS - HMMG E CHPEO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.310.000	SAÚDE GERAL ..... R\$ 8.231.557,18
<b>58304</b>	<b>HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"</b>
10.122.1061.4254.0000.....	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E PS - HMMG E CHPEO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.310.000	SAÚDE GERAL ..... R\$ 1.179.711,83
10.302.1061.4254.0000.....	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E PS - HMMG E CHPEO

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL	R\$ 13.931.829,33
<b>58305</b>	<b>UNIDADES PRÉ-HOSPITALARES</b>	
10.122.1061.4251.0000	ASSISTÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR - UPA'S E SAMU	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL	R\$ 188.025,85
10.302.1061.4251.0000	ASSISTÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR - UPA'S E SAMU	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL	R\$ 1.165.330,68
<b>58306</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL DA REDE MÁRIO GATTI</b>	
10.302.1061.4252.0000	GESTÃO E OPERAÇÃO DAS UNIDADES DA RMG	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	SAÚDE GERAL	R\$ 6.080.487,73
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL	R\$ 68.870,16
<b>58307</b>	<b>SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU</b>	
10.302.1061.4251.0000	ASSISTÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR - UPA'S E SAMU	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL	R\$ 717.596,35
<b>58308</b>	<b>HOSPITAL PEDIÁTRICO "MÁRIO GATTI" AMOREIRAS - "MÁRIO GATTINHO"</b>	
10.122.1061.4254.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E PS - HMMG E CHPEO	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL	R\$ 11.944,35
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>R\$ 33.023.073,00</b>

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 30 de abril de 2026

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**SERGIO BISOGNI**

DIRETOR PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

Decreto elaborado no Serviço de Execução Orçamentária da Coordenadoria de Finanças da Diretoria Financeira da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar, com os elementos constantes do Processo SEI nº HMMG.2026.00002016-02 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

**NILDA RODRIGUES**

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITOMUNICIPAL

Em 30 de Abril de 2026

**Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00000919-12**

**Interessado(a): Adriana Germer de Lima Montagner**

**Assunto: Isenção de Imposto de Renda**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção do Imposto de Renda. Ao CAMPREV para prosseguimento.

**Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00000809-70**

**Interessado(a): Claudia Saltore**

**Assunto: Isenção de Imposto de Renda**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção do Imposto de Renda. Ao CAMPREV para prosseguimento.

**Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00000846-14**

**Interessado(a): Elizeti Ceconi**

**Assunto: Isenção de Imposto de Renda**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhidas pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **INDEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda. Ao CAMPREV para prosseguimento.

**Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00000853-43**

**Interessado(a): Fernando Antonio Bonato**

**Assunto: Isenção de Imposto de Renda**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhidas pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção do Imposto de Renda. Ao CAMPREV para prosseguimento.

**Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00000948-49**

**Interessado(a): Joana D'arc de Mattos**

**Assunto: Isenção de Imposto de Renda**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção do Imposto de Renda. Ao CAMPREV para prosseguimento.

**Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00000917-42**

**Interessado(a): Marysia Teixeira Amaral Camargo**

**Assunto: Isenção de Imposto de Renda**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção do Imposto de Renda. Ao CAMPREV para prosseguimento.

**Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00000931-09**

**Interessado(a): Diva Prates Raimundo**

**Assunto: Pensão por morte**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte a(o) interessado(a) **Diva Prates Raimundo**, a partir da data do óbito (20/03/2026), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004, salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à **opção formal pelo benefício mais vantajoso**, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019. Ao CAMPREV para prosseguimento.

**Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00000793-78**

**Interessado(a): Edmar José de Araújo**

**Assunto: Pensão por morte**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte a(o) interessado(a) **Edmar**

**José de Araújo**, a partir da data do óbito (21/03/2026), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004. Ao CAMPREV para prosseguimento.

**Processo SEI nº CAMPREV.2026.00000832-19**

**Interessado: Leandro Henrique Macedo**

**Assunto: Pensão por morte**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **INDEFIRO** o pedido de pensão por morte ao Sr. **Leandro Henrique Macedo**.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00001006-79**

**Interessado(a): Maria Lucia de Almeida Horta**

**Assunto: Pensão por morte**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte a(o) interessado(a) **Maria Lucide Almeida Horta**, a partir da data do óbito (15/04/2026), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004, salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à **opção formal pelo benefício mais vantajoso**, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019. Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 30 de abril de 2026

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL E DE DESPESA

**Processo Administrativo nº PMC.2023.00076459-05**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração

**Assunto:** Contratação direta da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA, para prestar serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao Paço Municipal

Termo de Contrato nº 313/2023

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial das manifestações do Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados - documentos SEI nº 18325249 e nº 18628475, e parecer jurídico do Sr. Procurador Municipal atuante nesta Secretaria - documento SEI nº 18465499, e dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça - documentos SEI nº 18532286e nº 18533343 que indica a ausência de óbices jurídicos, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/24:

1. o reajuste contratual nos termos da cláusula sexta do Termo de Contrato nº 313/2023 - documento SEI nº 9613001, a partir de fevereiro de 2026;
2. a despesa correspondente ao valor total de R\$ 520.486,54 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da empresa **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A-SANASA**, inscrita no CNPJ nº 46.119.855/0001-37, devendo o valor de R\$ R\$ 166.172,62 (cento e sessenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos) onerar dotação orçamentária do presente exercício e o restante onerar dotações dos próximos exercícios.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para as devidas providências. Em seguida, ao Departamento Gestão de Contratos Compartilhados desta Secretaria, para prosseguimento.

Campinas, 29 de abril de 2026

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI**

Secretária Municipal de Administração

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Adjucação e Homologação*

**Processo Administrativo:** PMC.2022.00019818-65

**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Assunto:** Concorrência nº 006/2026 - Eletrônica

**Objeto:** Execução das obras de pavimentação e drenagem das vias marginais da rua São Luís do Paraitinga e canalização do córrego entre a marginal do Piçarrão (pista leste) e a Praça Centro de Lazer Dr. Manoel Alexandre Marcondes Filho, no bairro Jardim do Trevo - Campinas - SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Agente de Contratação - documento SEI nº 18653669, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 18653707, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, no valor global de R\$ 18.079.256,97 (dezoito milhões, setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos).
2. **HOMOLOGAR** a Concorrência nº 006/2026 - Eletrônica, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;
2. à Equipe de Concorrência, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para as demais providências.

Campinas, 30 de abril de 2026

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI**

Secretária Municipal de Administração

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Adjucação e Homologação*

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00149800-21

**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Assunto:** Concorrência nº 007/2026 - Eletrônica

**Objeto:** Execução de obras do corredor central de transporte coletivo e terminal

central - troca de pavimento - Campinas/SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Agente de Contratação - documento SEI nº18653869, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº18653880, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **ADJUDICAR** objeto à empresa **COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, no valor global de R\$ 16.126.394,34 (dezesesseis milhões, cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).

2. **HOMOLOGAR** a Concorrência nº 007/2026 - Eletrônica, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;
2. à Equipe de Concorrência, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para as demais providências.

Campinas, 30 de abril de 2026

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI**  
Secretária Municipal de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 078/2026-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2026.00024383-59  
**-Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde-**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, na forma de soluções, compreendendo antibióticos, antiparasitários e fármacos destinados à saúde mental -**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 27:** 19/05/2026 às 09h30 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 06/05/2026, no portal eletrônico [www.gov.br/compras-Unidade](http://www.gov.br/compras-Unidade) -**Compradora:** 986291 -**Número da Licitação:** 90078/2026. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 30 de abril de 2026

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor de Departamento

## SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

DOM 2026000467 - MATHEUS FAVERO DE AMORIM

Em atendimento de sua solicitação número 2026000467, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:

- KMZ apenas do lote;
- ficha informativa no lugar do IPTU;
- declaração de boca fora: com volume, endereço do local de descarte, nome do proprietário e assinatura, bem como assinatura do Matheus;
- Declaração Anexo VI-I do Decreto
- Matrícula atualizada em até 180 dias;
- Assinatura do Thiago no projeto simplificado;
- Projeto de terraplenagem: assinatura do Thiago no projeto de terraplenagem e/ou RRT da Emanuela; curvas de nível com cotas; perfis com cotas nas laterais de 1 em 1 metro;
- Projeto de drenagem: assinatura do Thiago no projeto de drenagem e/ou RRT da Emanuela; curvas de nível com cotas.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail [rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br](mailto:rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 30 de abril de 2026

**GEOLª. RAFAELA BONFANTE LANÇONE**  
Suporte Geológico

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2026000546

Interessado: Grupo ADN SA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental, etapa Análise Prévia, deste protocolo requer os seguintes documentos, a serem apresentados no prazo de 20 dias:

- 1 - Diretrizes Urbanísticas/CDU e respectivo levantamento planialtimétrico revalidados;
- 2 - Ficha Informativa Cadastral correspondente à nova CDU/Levantamento Planialtimétrico revalidados;
- 3 - Parecer da EMDEC sobre o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT);
- 4 - Declaração de não enquadramento emitida pelo GRAPROHAB;
- 5 - Parecer CETESB para a área com potencial de contaminação objeto deste licenciamento localizada a cerca de 100 m de área contaminada, conforme cadastro de áreas contaminadas da CETESB;
- 6 - Inclusão da área contaminada mencionada no item 5 e resultados do estudo de investigação no Relatório Ambiental Integrado/RAI;
- 7 - ART do engenheiro responsável pela execução do relatório de Sondagem Geotécnica;
- 8 - No projeto simplificado não consta a indicação do reservatório de retenção "A", conforme informado no Projeto de Drenagem;
- 9 - Revisar informação do último parágrafo da pág. 13 do RAI, quanto ao uso e construção apontados na imagem aérea de 2025 serem os mesmos pelo menos desde 2002;
- 10 - Incluir no RAI item em que sejam identificados os impactos ambientais a serem gerados durante a obra;
- 11 - Informar no RAI acerca da demolição dos imóveis existentes na gleba, apresentar o Alvará de Demolição, além de informar a classificação dos tipos de resi-

duos gerados, estimativas de volume e destino final.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do fone 2116-0658

Campinas, 30 de abril de 2026

**CLÁUDIO PACHECO**

Especialista em Meio Ambiente Geografia

Especialista Meio Ambiente Geografia

## SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### PORTARIA Nº 005/2026

Considerando a Lei Municipal nº 15.999, de 07 de outubro de 2020, que institui o Conselho Municipal de Política Cultural;

Considerando o Decreto nº 21.726, 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e de acordo com a votação entre seus pares com referência ao § 1º do Art. 73 do Decreto nº 21.726, realizada em reunião da Comissão Eleitoral para o processo eleitoral do Conselho Municipal de Política Cultural, constante no processo SEI PMC.2025.00079086-04, em 29 de abril de 2026:

**RESOLVE:**

Nomear para ocupar a presidência da Comissão Eleitoral, a representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- Sandra Regina Peres, matrícula 43635-6.

Campinas, 30 de abril de 2026

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 16.366 de 6 de abril de 2023, torna pública a convocação da 561ª reunião ordinária do egrégio colegiado CONDEPACC, conforme segue:

07 de maio de 2026

09:00 horas

Auditório do Planetário de Campinas (Lagoa do Taquaral), Av. Heitor Penteado, s/nº

Pauta:

**SEI PMC 2026.000.40412-01**

Interessado: TGO Empreendimentos e Participações Ltda.

Endereço do bem: Rua Barão de Jaguará, nº 1091 (R. Monteiro).

Assunto: Projeto de Retrofit.

**SEI PMC 2026.000.44337-11**

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/Coordenadoria de Bibliotecas

Endereço do bem: Avenida Benjamin Constant, nº 1651.

Assunto: Refação de muro situado na divisa de lotes entre a Santa Casa de Misericórdia de Campinas e a Prefeitura de Campinas.

**SEI PMC 2020.000.46520-48**

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade/SECLIMAS.

Endereço do bem: Rua Olintho de Barros, nº 595 - Residencial Burato.

Assunto: Correção de área tombada inserida no QGIS.

**SEI PMC 2026.000.01183-73**

Interessado: Nelson Pereira Neto.

Endereço do bem: Cemitério Friburgo - Jardim Marajó, Lote 15, Campinas, SP.

Assunto: Projeto de instalação de ampliação de Cemitério em área envoltória do bem tombado.

**SEI PMC.2026.000.32902-15**

Interessado: João Roberto Prette.

Endereço do bem: rua Regente Feijó nº 1087.

Assunto: Manutenção e conservação de parte da fachada.

**SEI PMC.2025.001.58939-47**

Interessado: Danilo Fibrido de Paula.

Endereço do bem: Av. Júlio de Mesquita nº 622.

Assunto: Manutenção e conservação, incluindo renovação do telhamento.

**SEI PMC.2026.000.38508-73**

Interessado: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo/ Fundação para o Desenvolvimento da Educação/FDE.

Endereço do bem: Escola Estadual Francisco Glicério - Av. Moares Sales, nº 988.

Assunto: Implantação e revitalização de infraestrutura lógica e elétrica do Programa "Mega Escola".

**SEI PMC.2026.000.38695-40**

Interessado: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo/ Fundação para o Desenvolvimento da Educação/FDE.

Endereço do bem: Escola Estadual Dom Barreto - Av. General Carneiro, nº 120, Ponte Preta.

Assunto: Implantação e revitalização de infraestrutura lógica e elétrica do Programa "Mega Escola".

**SEI PMC.2025.001.22294-69**

Interessado: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo/ Fundação para o Desenvolvimento da Educação/FDE

Endereço do bem: Escola Estadual Dom Barreto - Av. General Carneiro, nº 120, Ponte Preta.

Assunto: Reforma da cobertura.

**Protocolo 2024/10/00687**

Interessado: Federação das Entidades Assistenciais de Campinas - FEAC.

Endereço do bem: Loteamento Invernada - Gleba 79 - QT. 30.022 - Rodovia Dom Pedro I, Avenida

Assunto: Projeto de Arruamento e Loteamento do Bairro Invernada.

**SEI PMC.2026.000.43715-02**

Interessado: Gabriel Teles de Souza Carvalho - Fox Engenharia - Caixa Econômica Federal/CEF.

Endereço do bem: Avenida Júlio de Mesquita, nº 670, Cambuí.

Assunto: Manutenção e adequações na parte fronteira.

**SEI PMC.2026.000.63341-24**

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.  
Endereço do bem: Rua Regente Feijó, s/n, Centro.  
Assunto: Instalação de comunicação visual do Poupatempo.

Campinas, 30 de abril de 2026

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PRESIDENTE DO CONDEPACC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

**RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - Dispõe sobre a Atualização dos Membros da Comissão Permanente Para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal da Juventude (PMJ) para a Gestão 2026-2027.** O Conselho Municipal da Juventude (CMJ), órgão colegiado, permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador das políticas públicas da Administração Municipal dirigidas à juventude, instituído pela Lei Complementar nº 115/2015, com base em seu Regimento Interno e diante das deliberações de sua 99ª Reunião Ordinária, RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada a Comissão Permanente para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal da Juventude, composta por 08 (oito) membros, garantida a representação da sociedade civil e do poder público, da seguinte forma:

I - Sociedade Civil:

- Yasmim Gabriella Alves Clemente Carvalho, Doc. 561.915.01-5;
- Rebeca Cristina de Souza, Doc. 622.765.96-6; (Coordenadora da Comissão)
- Cecília Carvalho Moraes, Doc. 52.214.153-5;
- Victor Hugo Muniz Lima, Doc. 39.378.206-2;
- Rafael Martins da Silva, Doc. 435.755.95-X;

II - Poder Público:

- Felipe Gonçalves da Silva, matrícula 130.852-1;
- Maysa Vani Alves, matrícula 144.767-0; (Relatora da Comissão)
- Julia Simoni Natolo, Matrícula 144.816-1.

Art. 2º O quórum mínimo para realização das reuniões da Comissão será de 03 (três) conselheiros, desde que haja a presença de pelo menos um representante da sociedade civil e um do poder público.

Art. 3º Para fins de condução dos trabalhos da Comissão na gestão 2026-2027, ficam estabelecidos como Coordenador e Relator, respectivamente, os conselheiros titulares infra relacionados na alíneas "b" e "g" do Art. 1º.

Art. 4º As deliberações da Comissão Permanente Para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal da Juventude serão apreciadas pelo colegiado do Conselho Municipal da Juventude, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, mediante inclusão na pauta.

Campinas, 29 de abril de 2026

**FELIPE GONÇALVES DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal da Juventude

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 083/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de abril de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

**CONSIDERANDO** os saldos financeiros de recursos federais do SUAS apurados em 31 de dezembro de 2025, constantes das contas específicas sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria MDS nº 1.043/2024, que regulamenta a transferência, a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos federais do SUAS, inclusive quanto à possibilidade de reprogramação de saldos financeiros;

**CONSIDERANDO** a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS, constante do Processo SEI PMC.2025.00040023-96, notadamente quanto à existência de saldo financeiro passível de reprogramação;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião realizada em 16 de abril de 2026, após análise, emitiu parecer favorável, encaminhando a matéria para deliberação deste Colegiado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a reprogramação do saldo financeiro de recursos federais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, apurado em 31 de dezembro de 2025, para utilização no exercício de 2026, nos termos da legislação federal vigente.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Campinas, 28 de abril de 2026

**ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

### ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.316, de 9 de novembro de 1999, que dispõe sobre sua criação e foi alterada pela Lei nº 13.052, de 29 de agosto de 2007, convoca todos os Conselheiros Titulares e convidados os Suplentes e interessados para a **Reunião Ordinária no dia 13 de maio de 2026 (quarta-feira) às 09:00 a ser realizada na modalidade Virtual. Link da videochamada: <https://meet.google.com/rbu-akbh-kvk>.**

Pauta:

1- Devolutivas do processo eleitoral complementar para composição do conselho

2- Projeto da FEAC

3- Organização das comissões do conselho

Campinas, 30 de abril de 2026

**RODRIGO GIUNJI**  
Presidente - CMPD

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### CONVOCAÇÃO 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE 2026

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Campinas, Profa. Solange Loureiro Pozzuto, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para a 4ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Municipal de Educação a ser realizada conforme se indica:

**DATA:** 07 de maio de 2026

**HORÁRIO:** 9h00 em primeira chamada, 9h30 em segunda chamada

**LOCAL:** a reunião acontecerá em sala virtual, por videochamada através do aplicativo Hangouts Meet.

**LINK DA REUNIÃO:** <https://meet.google.com/xbf-kjxy-too>

**PAUTA:**

- Aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária do CME, realizada em 02/04/2026;
- Definição de relatoria para o **SUBSTITUTIVO TOTAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 276/2023:** Dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares das redes pública e privada de educação básica no município de Campinas;
- Definição de relatoria para **Projeto de Lei Ordinária nº 79/2026:** Dispõe sobre a criação do selo "Escola Amiga da Proteção da Criança e do Adolescente" no município de Campinas;
- Definição de relatoria para o **Projeto de Lei Ordinária nº 87/2026:** Institui, no âmbito do Município de Campinas, o Programa Municipal de Incentivo à Prática do Judô como atividade extra-curricular nas escolas da rede pública municipal, voltado à prevenção e combate ao bullying e ao cyberbullying, à melhoria do comportamento escolar e ao fortalecimento do esporte no Brasil;
- Definição de relatoria para o **Projeto de Lei Ordinária nº 88/2026:** Dispõe sobre a flexibilização de horários escolares para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na rede pública municipal de ensino de Campinas que necessitem se ausentar antes do término do período integral para a realização de terapias essenciais ao seu desenvolvimento, e dá outras providências;
- Relatoria do STMC sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 225/2025:** Institui no município de Campinas a Semana Municipal de Conscientização do Uso da Internet por Crianças e Adolescentes e dá outras providências. **Apensados PLO nº 228/2025:** Institui o Programa de proteção à infância no ambiente digital e dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação de métodos de verificação de idade por empresas provedoras de aplicações de internet e provedores de conexão à internet no município de Campinas e dá outras providências e **PLO nº 305/2025:** Institui a Política Municipal de Combate à Cyberpedofilia e Adultização, "Lei Felca", estabelece mecanismos de responsabilização e dá outras providências;
- Relatoria da SME sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 326/2025:** Institui no âmbito do município de Campinas, o programa formação 360 Campinas e dá outras providências;
- Relatoria dos Representantes de Fóruns e Conselhos Municipais sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 44/2026:** Autoriza o Poder Executivo a utilizar a Cartilha "Namoro Legal" na Rede Pública Municipal de Educação em Campinas e dá outras providências;
- Relatoria da Diretoria Estadual de Ensino - Campinas Leste sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 56/2026:** Institui a comemoração do Dia das Mães, do Dia dos Pais e do Dia da Família no âmbito das escolas de ensino infantil públicas e privadas no município de Campinas;
- Criação do novo Centro de Educação Infantil no Jardim Telesp;
- Apresentação do fluxo de trabalho dos GTs e GEs e os textos resultantes desse processo na atualização das diretrizes curriculares municipais;
- Apresentação da Minuta do Edital para preenchimento das vagas nos segmentos do CME;
- Informes sobre a Minuta do Novo Regimento CME;
- Informes sobre Agente de Organização Escolar.

Campinas, 29 de abril de 2026

**SOLANGE LOUREIRO POZZUTO**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

### COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo:** FUMEC.2025.00001862-80

**Interessada:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**Credenciamento nº:** 01/2025

**Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-refeição e vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança (ou solução similar ou superior ao de chip), que permita o serviço de pagamento por celular, sem que haja contato físico entre dispositivos, com arranjo de pagamento do tipo aberto, bem como a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para a aquisição de gêneros alimentícios pelos servidores da FUMEC.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, HOMOLOGO o julgamento do procedimento auxiliar de seleção instaurado por intermédio do Edital de Credenciamento nº 01/2025, em conformidade com o resultado da análise da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 48/2025, cujo teor foi publicado em 15/10/2025 no Diário Oficial do Município e no Portal Eletrônico da FUMEC (<https://www.fumec.sp.gov.br/licitacoes/chamamento-publico-credenciamento-012025>).

Declaro CREDENCIADA para a janela de adesão subsequente, conforme item 9 do Edital, a empresa abaixo relacionada:

**. R6 INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.419.902/0001-55;**

Campinas, 30 de abril de 2026

**PATRICIA ADOLF LUTZ**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

> FUMEC-SUP/  
Campinas, 29 de abril de 2026.

**Protocolo n.º:** FUMEC.2026.00000727-99

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para a elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, abrangendo todos os sistemas de climatização das unidades da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC) em Campinas-SP.

**Interessado:** FUMEC

Ante os elementos que constam nos autos, conheço a impugnação apresentada por **PAOLA D CHASTAGNIER SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (CNPJ n.º 48.630.638/0001-32)**, eis que preenchidos os seus requisitos legais e formais e **quanto ao seu mérito nego provimento** ao mesmo, a fim de que o edital do Procedimento de Pregão Eletrônico n.º 90014/2026, seja mantido da maneira como se encontra redigido.

Publique-se.

**PATRICIA ADOLF LUTZ**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso das atribuições legais previstas no art. 81, VI, da Lei Orgânica do Município e no Decreto Municipal n.º 23.207/2024, **RESOLVE:**

Nomear o gestor, com poderes de controle e fiscalização e, os membros da comissão de monitoramento e avaliação responsáveis pela homologação dos relatórios emitidos pela área técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da parceria a ser celebrada com a Associação Campineira de Judô, CNPJ n.º 07.865.823/0001-29, conforme processo SEI n.º PMC.2026.00066018-58, relativo à Emenda Parlamentar n.º 1572/2026 de autoria do Vereador Marcelo Silva.

**Gestor:**

- Ângelo Diniz - matrícula n.º 144.215-5.

**Comissão de Monitoramento e Avaliação:**

- Marcelo Bandeira Sálvio - matrícula: 107.737-6;  
- Ana Luíza Costa de Magalhães - matrícula 108.844-0;  
- Felipe Magaldi Suguilhura - matrícula 103.297-0.

Campinas, 30 de abril de 2026

**FERNANDO VANIN**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** PMC.2026.00023471-24

**Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Objeto:** AMIL - Aquisição de troféus e medalhas para o Campeonato Municipal de Futebol de Base 2026.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, em atendimento ao art. 3.º, §2º, do Decreto Municipal n.º 22.241/22, torna público para conhecimento de eventuais interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail [gabriel.marsigli@campinas.sp.gov.br](mailto:gabriel.marsigli@campinas.sp.gov.br) solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia 06/05/2026 para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 30 de abril de 2026

**FERNANDO LOURENÇO VANIN**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS**

**Protocolo SEI:** COHAB.2025.00001196-80

**Data:** 12/03/2025

**Nome Interessado(a):** Companhia de Habitação Popular de Campinas

**CNPJ:** 46.044.871/0001-08

**Código Cartográfico:** 3413.52.25.0494.01028, 3413.52.25.0494.03001 e 3413.52.25.0494.04033

**Assunto:** Isenção Tributária - Imóveis da COHAB - lei 13.083/2007

Declaro a isenção tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e para a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo (TCR-DL) dos imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos 3413.52.25.0494.01028, 3413.52.25.0494.03001 e 3413.52.25.0494.04033, a partir de 05/11/2024, data em que a COHAB tornou-se proprietária dos imóveis, inibindo a ocorrência dos fatos geradores dos mencionados tributos a partir dos fatos geradores de 01/01/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal n.º 13.083/2007 e do art. 22 do Decreto Municipal n.º 19.723/2017.

Campinas, 29 de abril de 2026

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS**

**Protocolo SEI:** PMC.2026.00064917-34

**Data:** 14/04/2026

**Interessado(a):** Associação Bíblica e Cultural Jardim Eulina

**CNPJ:** 51.291.292/0001-08

**Código cartográfico:** 3444.11.67.0126.01001

Casso, de ofício, o reconhecimento da extensão da imunidade tributária do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico n.º 3444.11.67.0126.01001, a partir de 23/10/2025, visto que a beneficiária da imunidade concedida não mais possui direitos reais sobre o imóvel desde esta data, em conformidade com o que estabelece o art. 60, II, da Lei Municipal n.º 13.104/2007 e o art. 150, VI, "b", da CF/88.

Campinas, 16 de abril de 2026

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT****JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES - 3ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 30/04/2026 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF N.º 01/2020)**

**01) PROCESSO PMC.2018.00043824-75**

**Interessado(a):** PRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Advogado(a):** Renato Dahlstrom Hilker - OAB/SP285.465

**Tributo:** IPTU

**Assunto:** Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico N.º:** 3451.31.95.0001.01001

**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2025.00124813-97

**Relator(a):** Alexandre Fantazzini Riginik

**O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO A PEDIDO DO RELATOR.** O relator solicitou o adiamento do julgamento deste processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

**02) PROCESSO PMC.2019.00055202-43**

**Interessado(a):** ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO ASA

**Advogado(a):** Patrícia Fudo - OAB/SP183.190

**Tributo:** IPTU

**Assunto:** Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico N.º:** 3234.63.06.0001.01001

**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2025.00181539-44

**Relator(a):** Yumi Mizuta

**O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO DEVIDO A PEDIDO DE VISTA.** O julgador José Antônio Khattar efetuou pedido de vista deste processo, adiando o seu julgamento, nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

**03) PROCESSO PMC.2023.00009386-56**

**Interessado(a):** JOSÉ NELSON TEIXEIRA MARQUES VIEIRA

**Requerente:** José Nelson Teixeira Marques Vieira

**Tributo:** IPTU

**Assunto:** Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico N.º:** 3164.31.56.0001.01001

**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2023.00075659-79

**Relator(a):** Leandro Lucon

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIO 2023 - IMÓVEL INSERIDO EM PERÍMETRO URBANO - EXISTÊNCIA DE MELHORAMENTOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ART. 32, §1º, DO CTN - ALEGAÇÃO DE DESTINAÇÃO RURAL NÃO COMPROVADA - USO COMERCIAL EVIDENCIADO NOS AUTOS - LAUDO DE AVALIAÇÃO NÃO ESPECÍFICO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 - DILIGÊNCIA SUPERVENIENTE QUE APONTOU NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA ORIGINALMENTE LANÇADA - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO

**Decisão:** Após a leitura do relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade e, no mérito, **FOI CONCEDIDO PARCIAL PROVIMENTO**, para determinar a retificação do lançamento, a fim de que a área construída total passe a corresponder a 3.368,99 m², bem como sejam adequadas a classificação do imóvel e ano base de depreciação, conforme vistoria realizada no imóvel em 22 de agosto de 2023, mantidos os demais termos da decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 30/06/2023, que indeferiu o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2023, constituídos conforme art. 32, § 1º, do CTN, e art. 2º da Lei Municipal 11.111/2001 e alterações, tendo o valor venal sido atribuído ao imóvel de acordo com os dados contidos nos sistemas cadastrais e em estrito cumprimento ao disposto na Lei Municipal 11.111/2001 e alterações e na Lei Municipal 15.499/2017, instituidora da planta genérica de valores de metro quadrado de terrenos localizados neste Município.

**04) PROCESSO PMC.2025.00026913-21**

**Interessado(a):** CARREFOUR COMÉRCIO DE INDÚSTRIA LTDA

**Advogado(a):** Gabriela Elias de Oliveira Lazaro - OAB SP 495.985

**Tributo:** Taxa de Lixo

**Assunto:** Impugnação do Lançamento

**AIIM N.º:** 3423.22.19.0001.01001

**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2025.00189769-24

**Relator(a):** José Antônio Khattar

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - NÃO INCIDÊNCIA - GRANDE GERADOR DE RESÍDUOS - REPETIÇÃO DE INDEBITO - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA PARA O PEDIDO - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E NÃO PROVIDO

**Decisão:** Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada em 16/04/2025 pela representante da recor-

rente, Dra. Juliana Lourenço da Silva - OAB/RJ 253.505, o proferimento do voto do relator e do voto divergente do julgador Riciéri Fornazari Filho, seguidos de debates, por unanimidade, sendo vencedor o voto divergente, **O RECURSO FOI PARCIALMENTE CONHECIDO**, deixando de conhecer do pedido de repetição de indébito formulado em sede recursal, por inadequação da via eleita e incompetência deste órgão julgador para sua apreciação, nos termos dos artigos 3º, 4º e 44 da Lei Municipal 13.104/2007. No mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 10/11/2025, que reconheceu a não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo do exercício de 2025 para o imóvel sob código cartográfico nº 3423.22.19.0001.01001, visto que o serviço público que fundamentaria a cobrança da taxa não foi disponibilizado ao imóvel do recorrente. Houve acompanhamento da representante da recorrente, Dra. Juliana Lourenço da Silva - OAB/RJ 253.505.

#### 05) PROCESSO PMC.2025.00064835-45

**Interessado(a):** VITOR JOSÉ FANTINATO PANSANI  
**Advogado(a):** Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP285.465  
**Tributo:** IPTU

**Assunto:** Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 3214.63.66.2894.00000  
**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2025.00124819-82  
**Relator(a):** Yumi Mizuta

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIOS 2020 A 2025 - ISENÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO/LOTEAMENTOS - DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS PARA CONCESSÃO DA ISENÇÃO - LAUDO TÉCNICO APRESENTADO EXTEMPORANEAMENTE. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

**Decisão:** Após a leitura do relatório, o proferimento do voto da relatora e do voto divergente do julgador José Antônio Khattar, seguidos de debates, por maioria, sendo vencedor o voto da relatora, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 18/08/2025, a qual indeferiu o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2020 a 2025, do imóvel de código cartográfico nº 3214.63.66.2894.00000, nos termos do disposto na Lei Complementar 134/2015 e Instrução Normativa SMF nº 06/2016, art. 14, 64, 73, inciso II, 89 da Lei Municipal 13.104/2007, e art. 111 e 176 do CTN.

#### 06) PROCESSO PMC.2025.00064969-57

**Interessado(a):** THIAGO CARLOS CAGLIARI  
**Advogado(a):** Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465  
**Tributo:** IPTU

**Assunto:** Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 3214.63.66.2329.00000  
**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2025.00114430-92  
**Relator(a):** Conrado Leão Ceroni

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - ISENÇÃO CONDICIONAL (LEI COMPLEMENTAR 134/2015) - LOTEAMENTO - NÃO CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO PRAZO LEGAL ESTABELECIDO - ALEGAÇÃO DE FORÇA MAIOR (PANDEMIA) - PRAZO IMPROPRORROGÁVEL PREVISTO EM LEI - INTERPRETAÇÃO LITERAL DA NORMA ISENTIVA (ART. 111, II, CTN) - REVISÃO DE VALOR VENAL (LEI MUNICIPAL 11.111/2001) - NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER LAUDO TÉCNICO - POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO SOMENTE EM FASE RECURSAL - INADMISSIBILIDADE - SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURADO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

**Decisão:** Após a leitura do relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 03/07/2025, que indeferiu o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU para os exercícios de 2020 a 2025, quanto ao imóvel de Código Cartográfico 3214.63.66.2329.00000, nos termos do disposto nos artigos 1º e 4º da Lei Complementar 134/2015, artigo 111, inciso II, do CTN, e artigos 64 e 73, inciso II, da Lei Municipal 13.104/2007.

**JOSÉ ANTONIO KHATTAR**  
Presidente da 3ª Câmara Julgadora

### DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

**Processo Principal SEI PMC.2025.00018920-13**  
**Interessado(a):** RIO NEGRO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E IMOBILIÁRIAS LTDA.

**Advogado:** Giovanni Noronha Locatelli - OAB/SP 166.533  
**Código Cartográfico -3332.54.28.0001.00000**  
**Assunto:** Impugnação de Lançamento - Taxa de Lixo  
**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2025.00130584-12, juntado ao Principal

De acordo com o despacho (18637924) e em atendimento ao art. 21 da Lei Municipal 13.104/2007 alterada pela Lei Complementar 448/2024, apresente o interessado, no prazo de 10 (dez) dias, as suas contrarrazões à diligência fiscal efetuada - documento18357318.

Após, retorne-se para inclusão em pauta de julgamento.  
**LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
Presidente da Junta de Recursos Tributários

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

#### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despacho pelo Sr. Diretor*

**Protocolo:** PMC.2025.00114995-51  
**Interessado:** BIDMEX CONSULTORIA E ORGANIZACAO LOGISTICA LTDA  
**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, **deixo de conhecer o pedido de repetição de indébitos** valores pagos a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Simples Nacional das competências 12/2024, 01/2025 e 02/2025, visto que o interessado não respondeu à notificação

no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, com fulcro no inciso VIII do art. 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00133850-22

**Interessado:** PAULA DE JESUS OLIVEIRA

**Assunto:** Repetição de indébito  
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **12,0008 UFIC**, decorrente o(s) pagamento(s) realizado(s) em duplicidade para a Taxa Ficha Informativa do Cadastro Físico de Imóvel, emissão 07/2025, ID 2333459, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00136882-71

**Interessado:** J. Safra Participações Sociedade Unipessoal Limitada

**Assunto:** Repetição de indébito  
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito, em favor do sujeito passivo, no valor de **42.172,9929 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para lançamento de IPTU/Taxa de 2023, emissão 01/2023, relativo aos imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nºs 3421.54.17.0681.01001 e 3421.54.17.0096.01001, os quais foram cancelados devido à anexação, não tendo sido computados os pagamentos destes no lançamento realizado em 04/2023 para a unidade criada sob cartográfico nº 3421.54.17.0097.01001, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 55, § 1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros da nova unidade criada.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00138010-00

**Interessado:** DANILO AGGIO

**Assunto:** Conversão em Renda  
Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, defiro o pedido de conversão em renda da parcela 08/11, do depósito administrativo realizado para IPTU/Taxa de Lixo de 2025, do imóvel sob código cartográfico nº 3412.63.85.0253.01001, no valor total de **223,3992 UFIC**, para aproveitamento na reemissão ocorrida em 08/2025, em observância ao inciso II do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Após as providências de conversão em renda eventual saldo residual em favor do sujeito passivo poderá ser aproveitado em lançamentos futuros do mesmo imóvel, nos termos do parágrafo 1º do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00138200-55

**Interessado:** CONDOMINIO SANTA CATARINA

**Assunto:** Repetição de indébito  
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito, em favor do interessado, no valor de **66,9399 UFIC**, decorrente de duplicidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN-Substituição Tributária, da Guia de Recolhimento nº 40605635, da competência de agosto de 2025, paga em 10/09/2025, visto que a referida guia já havia sido objeto de pagamento em 09/09/2025, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00138382-64

**Interessado:** GUANAIR PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR

**Assunto:** Repetição de indébito  
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico 03261.44.52.1156.02020 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **441,5418 UFIC**, decorrente de pagamento indevido da(s) parcela(s) 01/11 a 11/11, do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00138697-39

**Interessado:** JOSE VALDENIR ARANTES

**Assunto:** Repetição de Indébito  
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **38,4940 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 8, do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3442.23.89.0182.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 08/2025, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00138720-12

**Interessado:** DEBORA ESCOBAR LEME

**Assunto:** Repetição de Indébito  
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na

instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito, em favor do sujeito passivo, no valor de **46,6653UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 08, do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025-, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3432.33.47.0247.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 08/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de **aproveitamento de crédito**, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00139448-89

**Interessado:** Murilo Flechtman Loschi

**Assunto:** Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **907,2124 UFIC**, decorrente do valor recolhido para a(s) parcela(s) 3 a 7, do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo)-, para o imóvel inscrito no Código Cartográfico nº 3423.62.78.0421.01001, não aproveitado na reemissão ocorrida em 03/2025, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00139538-70

**Interessado:** Fernando Pazzinato Borges

**Assunto:** Conversão em Renda de Depósito Administrativo

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, defiro o pedido de levantamento da importância de **910,9167 UFIC**, referente ao saldo residual do depósito administrativo realizado para o ISSQN Construção Civil nº 039195/2023, em decorrência da decisão irremovível do processo administrativo nº PMC.2023.00038133-07, publicada no Diário Oficial do Município de 24/07/2024, em observância ao § 1º do artigo 102 e inciso I do art. 43, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00139573-52

**Interessado:** APARECIDA CELIA DE ANDRADE MEIRA

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito, em favor do sujeito passivo, no valor de **36,7135 UFIC**, proveniente dos recolhimentos efetuados da(s) parcela(s) 8, do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo)-, para o imóvel inscrito no Código Cartográfico nº 3322.34.27.0312.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 08/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00140411-49

**Interessado:** ANTONIA DELMONDES DA SILVA

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, declaro prejudicada a análise do pedido de repetição de indébito tributário, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da referida Lei Municipal, uma vez que o crédito decorrente do pagamento decorrente do pagamento realizado para a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2025, emitido em 01/2025 (cancelado por recálculo), do imóvel sob código cartográfico nº 3442.23.68.0312.01001, já foi apurado, de ofício, para abatimento da reemissão do referido lançamento, e o saldo credor será aproveitado automaticamente nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, nos moldes do inciso I do artigo 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00141334-26

**Interessado:** DEUSDITE ALVES NASCIMENTO NUNES

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3342.54.40.0348.00000 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **77,6892UFIC**, decorrente de pagamento indevido da(s) parcela(s) 01 a 03, do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00145325-50

**Interessado:** AMÉLIA CASTRO DE BRITO DA ROCHA

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito, em favor do sujeito passivo, no valor de **27,4029 UFIC**, proveniente dos recolhimentos efetuados da(s) parcela(s) 8, do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo)-, para o imóvel inscrito no Código Cartográfico nº 3411.44.64.0184.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 08/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00145501-16

**Interessado:** CAMAL CAMPINAS ALUMINIO LTDA EPP

**Assunto:** Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **1.015,1665 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 5 a 8, do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo)-, para o imóvel inscrito no Código Cartográfico nº 3432.24.40.0131.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 05/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de **deaproveitamento de crédito**, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel.

Campinas, 30 de abril de 2026

**FABRÍCIO NUNES MELONARI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00146462-11

**Interessado:** ANDRÉ LUIS BARBOSA FERNANDES

**Assunto:** Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **2.067,2325UFIC**, decorrente do valor recolhido para as parcelas **01/11 a 08/11**, do lançamento do **IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2024** para o imóvel sob código cartográfico nº **3432.21.71.0001.00000**, cancelado por desdobro, por não ter ocorrido o aproveitamento no lançamento realizado para a unidade nº **3432.21.71.0002.00000**, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00146978-00

**Interessado:** VITOR DAMIANI

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **63,5488 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para as parcelas 01/08 a 03/08 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2025, do imóvel sob código cartográfico 3441.41.80.0559.03015, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00148018-01

**Interessado:** JKA DERMATOLOGIA LTDA

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado, no valor de **315,6418 UFIC**, decorrente de duplicidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN-, referente a diferença Declarado x Pago- Prestador-, da competência de dezembro de 2023, no valor de R\$1.540,49, em 11/09/2025, por boleto bancário, documento nº 200893056, visto que a referida guia já havia sido paga no dia 10/09/2025, por PIX, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00148436-36

**Interessado:** JULIANA LEITE QUINALHA

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **150,0010UFIC**, decorrente de pagamento indevido para a Taxa de Análise de Projetos Publicitários - TLP-, realizado por meio da guia nº 17091, lançada para o ID 1768641, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00148776-11

**Interessado:** SALES PUPO PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito, em favor do interessado, no valor de **63,8316 UFIC**, decorrente de duplicidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN-, por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 39899575, paga em 10/06/2025, visto que a referida GRD já havia sido objeto de pagamento em 09/06/2025, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00148947-11

**Interessado:** APARECIDA DE FATIMA DOS SANTOS ALMEIDA

**Assunto:** Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **36,7135UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 8, do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3322.34.23.0123.0000, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 08/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00149112-24

**Interessado:** JOÃO DANIEL DOS SANTOS

**Assunto:** Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **134,0641 UFIC**, proveniente do recolhimento efetuado da parcela 07/11, do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3412.43.47.0129.01001, cancelada por recálculo, não tendo sido computado o pagamento desta no lançamento substituto realizado em 08/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00149923-99

**Interessado:** ALEX PACINI VIANA

**Assunto:** Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito, em favor do sujeito passivo, no valor de **154,8591UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 02, 04, 06 (em duplicidade), 07, 08 e 09 do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3434.32.39.0110.01001, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 03/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00151951-58

**Interessado:** PISO INDUSTRIAL COMERCIO DE PISOS E SERVIÇOS LTDA

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, **indefiro o pedido de repetição de indébito tributário** do valor pago a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Simples Nacional da competência 08/2025, referente às NFSe nºs 73, 75 e 76, tendo em vista que foram prestados serviços previstos no subitem 7.07 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/2005, cujo imposto é devido no local do estabelecimento prestador, Campinas/SP, em consonância com a declaração PGDAS-D do referido período de apuração.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00154516-85

**Interessado:** CRISTAIS PRADO EMPREENDIMENTOS LTDA

**Assunto:** Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **43.532,0684 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para lançamento de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3443.21.82.9001.00000, o qual foi cancelado devido à subdivisão, não tendo sido computados os pagamentos destas no(s) lançamento(s) realizado(s) em 08/2025 para as unidades criadas sob cartográficos nºs **3443.21.82.0002.00000, 3443.21.82.0089.00000, 3443.21.82.0160.00000, 3443.21.82.0260.00000 e 3443.21.82.0380.00000**, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito proporcionalmente à área territorial das novas unidades criadas, em observância ao disposto no artigo 55, § 1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros das novas unidades criadas.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00154620-24

**Interessado:** ESCOLA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DR JOAO ALVES DOS SANTOS

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **36,8815 UFIC**, decorrente de duplicidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 39837075, paga em 03/06/2025 e em 04/07/2025, da competência de 06/2025, no valor de R\$ 72,00, assim como a Guia nº 39837225, paga em 03/06/2025 e em 04/07/2025, da competência de 06/2025, no valor de R\$ 108,00, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00154933-37

**Interessado:** Nilto Poleseli da Trindade

**Assunto:** Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **1.024,8294 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para lançamento de IPTU/Taxa de 2025 - emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3263.41.10.0346.01001o qual foi cancelado devido à subdivisão, não tendo sido computados os pagamentos destas no(s) lançamento(s) realizado(s) em 08/2025 para as unidades criadas sob cartográficos 3263.41.10.0346.01002, 3263.41.10.0346.001003 e 3263.41.10.0346.01004, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito proporcionalmente à área territorial das novas unidades criadas, em observância ao disposto no artigo 55, § 1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros das novas unidades criadas.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00154937-61

**Interessado:** ALCIDES MESIANO JUNIOR

**Assunto:** Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **187,7266 UFIC**, proveniente do recolhimento efetuado da parcela 08/11 do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3452.34.44.0381.01001, cancelada por recálculo, não tendo sido computado o pagamento desta no lançamento substituto realizado em 08/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00155266-18

**Interessado:** IBRAIM MARTINS BARBOSA FILHO

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **59,7398 UFIC**, proveniente dos recolhimentos efetuados das parcelas 08/11 e 09/11, do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3362.23.35.0031.01001, canceladas por recálculo, não tendo sido computados os pagamentos destas no lançamento substituto realizado em 08/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00156104-06

**Interessado:** CRISTIANA DE PAULA PACHECO

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **70,0000 UFIC**, decorrente de valor recolhido a maior no pagamento do ISSQN-Ofício, do exercício de 2025, lançado para a Inscrição Municipal nº 621126-7, em razão do encerramento no cadastro mobiliário em 14/07/2025, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00156663-71

**Interessado:** FRANCISCO FERNANDO CORREA VIANA

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **303,1534 UFIC**, proveniente dos recolhimentos efetuados das parcelas 08/11 e 09/11, do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 4153.24.95.0198.01001, canceladas por recálculo, não tendo sido computados os pagamentos destas no lançamento substituto realizado em 08/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00157069-34

**Interessado:** JAIR LUIS DRAGUI FILHO

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **72,8593UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade, realizado para as parcelas 01/03 a 03/03, do carnê da Taxa de Lixo de 2025, do imóvel sob código cartográfico nº 3334.63.33.0297.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00157920-83

**Interessado:** MARCELO FRANCISCO BOMBARDI

**Assunto:** Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **292,4045 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 2 e 3, do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 05/2025 (cancelado por recálculo) -, para o imóvel inscrito no Código Cartográfico nº 3262.12.51.0227.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s)

desta(s) no lançamento substituto realizado em 08/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de **deaproveitamento de crédito**, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

**Protocolo SEI:**PMC.2025.00158192-08

**Interessado:**RENATA COLUSSI

**Assunto:**Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **98,2850 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 3 e 4, do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo), para o imóvel inscrito no Código Cartográfico nº 3421.51.10.0316.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 03/2025, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:**PMC.2025.00158881-96

**Interessado:**EDGAR OLIVEIRA SILVA

**Assunto:**Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **20,7479 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 08, do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3433.61.06.0115.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 08/2025, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:**PMC.2025.00159277-87

**Interessado:** ANDERSON EDUARDO DA SILVA

**Assunto:**Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **320,5857 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 4 a 11, do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023 - emissão 01/2023 (cancelado por recálculo), para o imóvel inscrito no Código Cartográfico nº 4153.64.68.0483.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 04/2023, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de **aproveitamento de crédito**, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Campinas, 30 de abril de 2026

**FABRÍCIO NUNES MELONARI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

**Protocolo SEI:**PMC.2025.00159955-11

**Interessado:** ORLANDO JACYNTHO RIBEIRO

**Assunto:**Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **59,7398 UFIC**, proveniente dos recolhimentos efetuados das parcelas 08/11 e 09/11, do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3362.24.46.0404.01001, canceladas por recálculo, não tendo sido computados os pagamentos destas no lançamento substituto realizado em 08/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:**PMC.2025.00160195-58

**Interessado:** REGINALDO JOSÉ DE GODOY

**Assunto:**Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, indefiro o pedido de repetição de indébito tributário, decorrente do pagamento realizado para a competência de 11/2024, de ISSQN-homologação Apuração Mensal, conforme a guia nº 40702095, tendo em vista que não restou comprovado que houve pagamento indevido para o referido lançamento, dado que a referida competência não se encontra contemplada nos acordos firmados pelo interessado, nos termos exigidos pelo artigo 42 da Lei Municipal nº 13.104/2007, não se configurando, portanto, hipótese legal de restituição.

**Protocolo SEI:**PMC.2025.00160868-24

**Interessado:** GUILHERME VIANA ALVES ROCHA

**Assunto:**Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **793,7199 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 02/11 a 06/11, do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3452.31.00.0463.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em

03/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

**Protocolo SEI:**PMC.2025.00161114-46

**Interessado:** WESLEY MATIAS DA SILVA EVENTOS

**Assunto:**Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, **deixo de conhecer o pedido de repetição de indébito**, decorrente de pagamento indevido do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio, referente às NFSe nº 22 e 24, emitidas em 07/07/2025 e em 01/08/2025, respectivamente, visto que o interessado não respondeu à notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, com fulcro no inciso VIII do art. 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:**PMC.2025.00161205-18

**Interessado:**HELENICE RIBEIRO DE OLIVEIRA

**Assunto:**Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **26,9419 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 08/11, do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3431.54.65.0341.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 08/2025, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00161353-88

**Interessado:** RAFAEL MENDES TAVARES

**Assunto:**Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto nos artigos 44 e 49 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito, em favor do sujeito passivo, no valor de **1.292,5791 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para lançamento de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3263.12.09.0075.00000, o qual foi cancelado devido a migração dos dados do lote, não tendo sido computados os pagamentos destas no(s) lançamento(s) realizado(s) em 08/2025 para a unidade criada sob cartográfico nº 3261.44.23.0075.00000, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 55, § 1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros da(s) nova(s) unidade(s) criada(s).

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00161619-74

**Interessado:** MARCEL GROTTA

**Assunto:**Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito, em favor do sujeito passivo, no valor de **34,8653 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 08/11 e 09/11, do carnê de Taxa de Lixo de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3414.62.30.0186.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 08/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de **aproveitamento de crédito**, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00161833-58

**Interessado:**MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ASSAD

**Assunto:**Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito, em favor do sujeito passivo, no valor de **698,7132 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para as parcelas 13/36 a 15/36 e 17/36 a 26/36, do carnê de IPTU/Taxas de 2020 (X1000), do imóvel sob código cartográfico nº 3421.23.88.0423.01001, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito. Ainda, indefiro o pedido de quitação de eventual débito remanescente com os benefícios do REFIS 2025, instituído pela Lei Complementar nº 539/2025, ante a ausência de previsão legal na referida norma para concessão após o encerramento de sua vigência em 22/12/2025 (Decreto nº 24.190/2025), em razão da mera formulação de pedido de compensação de crédito.

**Protocolo SEI:**PMC.2025.00161880-74

**Interessado:** ALESSANDRA PIRES DE OLIVEIRA

**Assunto:**Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito, em favor do sujeito passivo, no valor de **62,5182 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 8 e 9, do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo), para o imóvel inscrito no Código Cartográfico nº 3252.64.41.0402.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 08/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de **deaproveitamento de**

**crédito**, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00161998-66

**Interessado:** GAROPABA SOCIEDADE DE PARTICIPACOES LTDA

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **77,1920 UFIC**, decorrente do pagamento da NFSe nº 958, emitida em 07/06/2024, no valor de R\$360,17, a qual foi cancelada pelo DRM, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Município em 12/09/2025 (16543212), para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00163599-01

**Interessado:** INSTITUTO DE INOVACOES FOTONICAS - PHOTONICS INNOVATION INSTITUTE

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, declaro prejudicada a análise do pedido de repetição de indébito tributário, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da referida Lei Municipal, uma vez que o crédito decorrente do pagamento em duplicidade da parcela 9, do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3263.51.09.0096.00000, já foi aproveitado, de ofício, para quitação da(s) parcela(s) 10 do referido lançamento, nos moldes do inciso I do artigo 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00163649-05

**Interessado:** MARCELO FONSECA DE CASTRO

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito, em favor do sujeito passivo, no valor de **589,9723 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2025, do imóvel sob código cartográfico nº 3423.21.47.0241.01023, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00163979-19

**Interessado:** EDERSON LODO

**Assunto:** Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito, em favor do sujeito passivo, no valor de **73,1523 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 08/11 e 09/11, do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3423.64.66.0289.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 08/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00164380-11

**Interessado:** JOSE LUIZ FUZARO RODRIGUES

**Assunto:** Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito, em favor do sujeito passivo, no valor de **1616,7483 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 02/11 a 06/11, 08/11 e 09/11, do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3232.23.22.0715.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 03/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00166538-42

**Interessado:** ASSIS COSTA

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito, em favor do sujeito passivo, no valor de **103,1042 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para as parcelas 01/05 a 05/05, do carnê de IPTU de 2025, do imóvel sob código cartográfico nº 3412.52.26.0037.01042, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00168877-54

**Interessado:** NEUSA ALVES DE SOUZA MANSANO

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, declaro

prejudicada a análise do pedido de repetição de indébito tributário, **por perda de objeto**, nos termos do artigo 85 da referida Lei Municipal, uma vez que o crédito decorrente do pagamento em duplicidade da parcela 2, do carnê de IPTU/Taxas 2025, do imóvel nº 3442.21.84.0217.00000, já foi apurado por meio do protocolo PMC.2025.00061057-88, nos termos da decisão publicada no Diário Oficial do Município de 10/09/2025.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00168911-91

**Interessado:** VITOR MORELATTI ISAYAMA LTDA

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, **deixo de conhecer pedido de repetição de indébito** do valor pago a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Simples Nacional da competência 03/2025, visto que o interessado não respondeu à notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, com fulcro no inciso VIII do art. 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00173432-78

**Interessado:** ALDO KOJI SATO

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **136,5434 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para as parcelas 09/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3261.42.74.0002.02024 e parcelas 06/11, 09/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3261.42.74.0002.02025, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 30 de abril de 2026

**FABRÍCIO NUNES MELONARI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00082674-16

**Interessado:** FUNDECAO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICACOES

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **42,5909 UFIC**, a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio, em decorrência do cancelamento da NFSe nº 62606, emitida em 19/12/2022, cujo ISSQN foi pago em 10/01/2023 por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 3016006, conforme decisão do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM, publicada no Diário Oficial do Município em 02/02/2026, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00162092-50

**Interessado:** MILTON REMIZIO FIGUINHA

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a Inscrição Municipal nº 184.534-9 possui data de encerramento no cadastro mobiliário como sendo 07/10/2025, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **97,0000 UFIC**, proveniente do recolhimento a maior realizado para o ISSQN-Ofício do(s) exercício(s) de 2025, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00171212-91

**Interessado:** MCCORMICK ALIMENTOS DO BRASIL LTDA

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **47,4356 UFIC**, decorrente de duplicidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por meio da Guia de Recolhimento Digital GRD nº 3302185, paga em 08/03/2024, visto que a referida GRD já havia sido objeto de pagamento em 07/03/2024, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00173913-29

**Interessado:** MARIA IZABEL MARTINS REDONDO BOTELHO

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a Inscrição Municipal nº 29532-9 possui data de encerramento no cadastro mobiliário como sendo 07/11/2025, foi apurado crédito, em favor do sujeito passivo, no valor de **16,6667 UFIC**, proveniente do recolhimento a maior realizado para o ISSQN-Ofício do(s) exercício(s) de 2024, lançado(s) para a referida Inscrição Municipal, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº

13.104/2007.

**Protocolo SEI:**PMC.2025.00174006-89**Interessado:**FERNANDA ALVES SUNEGA**Assunto:**Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **25,3704 UFIC**, decorrente do pagamento realizado em duplicidade para a parcela 11, do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2023, do imóvel sob código cartográfico nº 3442.14.15.0001.08013, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI:**PMC.2025.00175670-36**Interessado:**GILMAR NEPOMUCENO ARAUJO**Assunto:**Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, declaro prejudicada a análise do pedido de levantamento de importância depositada administrativamente, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da referida Lei Municipal, uma vez que o valor depositado administrativamente para o ISSQN Construção Civil (notificação nº 042791/2025), lançado para a Inscrição Municipal 820.466-7, já foi levantando e restituído ao sujeito passivo por meio do protocolo PMC.2025.00118357-64, nos termos da decisão publicada no Diário Oficial do Município de 18/02/2026.

**Protocolo SEI:**PMC.2025.00175849-84**Interessado:**JOSE HENRIQUE RICCI GROSSI**Assunto:**Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, declaro prejudicada a análise do pedido de repetição de indébito tributário, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da referida Lei Municipal, uma vez que os pagamentos efetuados nas parcelas do Acordo nº 574010/2019 foram integralmente aproveitados, de forma proporcional, até a data da rescisão do parcelamento, para abatimento dos débitos que o compunham, os quais foram posteriormente parcelados por meio do Acordo nº 718521/2025, não havendo crédito a ser apurado, nos moldes do artigo 21, I, da Lei 15.783/2019..

**Protocolo SEI:**PMC.2025.00177923-15**Interessado:**ROVIGATTI HOLDING LTDA**Assunto:**Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2025, do imóvel sob código cartográfico nº 3414.62.57.0071.01032 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **393,4884 UFIC**, decorrente de pagamento indevido da(s) parcela(s) 01/11 a 09/11, do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00177937-11**Interessado:** DANIEL MARIO UNGARETE**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito, em favor do sujeito passivo, no valor de **2.216,0292 UFIC**, proveniente do recálculo realizado para o lançamento de IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios 2020 a 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3232.23.17.0872.01001, que foi excluído da tabela de manutenção de crédito para abatimento em lançamentos futuros do referido imóvel, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:**PMC.2025.00182255-20**Interessado:**CEDRIC KOBERLE**Assunto:**Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, **deixo de conhecer o pedido de repetição de indébito** dos valores pagos a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Retido dos exercícios de 2021 a 2025, com fulcro no inciso II do art. 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista que o interessado, prestador dos serviços, não possui legitimidade para pedir, por quanto o art. 42 da lei municipal supracitada determina que o direito à restituição pertence ao sujeito passivo, que, neste caso, é o tomador dos serviços, na condição de responsável tributário, nos termos do art. 13, parágrafo único, II, da Lei Municipal nº 12.392/2005.

Campinas, 30 de abril de 2026

**FABRÍCIO NUNES MELONARI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor***Protocolo SEI:**PMC.2025.00162039-95**Interessado:** WEME LTDA**Assunto:**Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **133,8223 UFIC**, decorrente de duplicidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 40748575, paga

duas vezes na data de 25/09/2025, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00162762-83**Interessado:** BRUNO DE CICCIO KANAZAWA**Assunto:**Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **158,7432 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para a parcela 10/11, do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3434.54.67.0120.00000, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:**PMC.2025.00164389-50**Interessado:** Sergio Santos Vieira**Assunto:**Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito, em favor do sujeito passivo, no valor de **233,9105 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para a Taxa TPOU - Aprovação de Projetos de Edificações e Condomínios, realizado por meio da cobrança nº 200989736, lançada para o ID 1269139, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:**PMC.2025.00164487-51**Interessado:** MARCIA TENENBAUM**Assunto:** Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **251,7959 UFIC**, proveniente dos recolhimentos efetuados das parcelas 05/11 a 07/11, do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3421.44.15.0085.01001, canceladas por recálculo, não tendo sido computados os pagamentos destas no lançamento substituído realizado em 05/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de **aproveitamento de crédito**, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

**Protocolo SEI:**PMC.2025.00164766-14**Interessado:**JOÃO BATISTA FERREIRA**Assunto:** Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **668,2922 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 05/11 a 09/11, do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3412.54.76.0310.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 05/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

**Protocolo SEI:** PMC.2025.00166699-27**Interessado:** MAURO LEITE DE BARROS FILHO**Assunto:**Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **317,2503 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 8, do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo), para o imóvel inscrito no Código Cartográfico nº 3264.31.31.0731.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 08/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de **aproveitamento de crédito**, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

**Protocolo SEI:**PMC.2025.00168430-30**Interessado:** AUTOMEC COMERCIO DE PORTAS AUTOMATICAS LTDA**Assunto:**Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **5.779,4140 UFIC**, decorrente de pagamento indevido do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio da competência 09/2025, por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 41015065, paga em 14/10/2025, uma vez que o imposto já havia sido pago por meio da GRD nº 40901535, em 09/10/2025, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2025.00169547-02

Interessado: PAULA DE OLIVEIRA JACOMASSI QUINTANA

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **261,3031 UFIC**, proveniente do recolhimento efetuado da parcela 05/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3232.14.43.0385.01001, cancelada por recálculo, não tendo sido computado o pagamento desta no lançamento substituto realizado em 05/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de **aproveitamento de crédito**, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Campinas, 30 de abril de 2026

**FABRÍCIO NUNES MELONARI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

#### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO - NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolo: PMC.2026.00025382-21

Interessado: ANDRÉ LUIZ NINI

Código Cartográfico do Imóvel: 4151.61.80.2249.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Notifica-se o interessado acima identificado para que, em até **15 dias**, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes ao exercício de 2026, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao alegado no processo epigrafado:

- 1) Projetos de aprovação de planta de construção, ampliação ou regularização de área; ou
- 2) Croqui do imóvel, indicando as medidas dos contornos das paredes externas da construção e a área total construída, assinado pelo responsável tributário;
- 3) Fotos internas e externas do imóvel.

Local de apresentação dos documentos:

1) Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para [sei.dri@campinas.sp.gov.br](mailto:sei.dri@campinas.sp.gov.br) ou

2) Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2026.00025382-21.

O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará o não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 28 de abril de 2026

**JULIO CESAR MARTINS LUIZ**

AFTM - Matrícula Nº 144.844-7

### IPTU E TAXA DE LIXO - EXERCÍCIO 2026

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso I, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei nº 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao exercício de 2026, constituído nos termos da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001 e alterações, e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017; e da Taxa de Lixo, correspondente ao exercício de 2026, nos termos da Lei nº 6.355, de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento na data de vencimento. Em caso de discordância poderá ser oferecida impugnação até **08/06/2026**, nos termos do art. 34, art. 22, I, e art. 23, todos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que o valor devido, após as compensações, sejam menores do que 20 UFICs, o lançamento será considerado quitado, nos termos do art. 20 da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, não restando valor a pagar na coluna do saldo devido. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO na coluna do saldo devido, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	NOME_RESPONSÁVEL	VALOR_DO_LANÇAMENTO_R\$	VALOR_COM-PENSADO_R\$	VALOR_DEVIDO_R\$
4114.33.30.0147.01001	PAULO ROBERTO MACHADO OLIVEIRA FERRAZ	4.077,17	1.328,61	2.748,56

Campinas, 30 de abril de 2026

**FERNANDO BOTELHO LOURENÇO**

AFTM - Matrícula 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

### IPTU/TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIOS RETROATIVOS

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso I, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei nº 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre o imóvel abaixo relacionado NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis nº 8.240 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, 9.927 de 11 de dezembro de 1998 e alterações, 11.111 de 26 de dezembro de 2001 e alterações, Lei nº 12.446 de 21 de dezembro de 2005, Lei nº 15.136 de 29 de dezembro de 2015, Lei nº 15.360, de 20 de dezembro de 2016 e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei nº 6.355 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, da Lei nº 6.361 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento até a data de vencimento, ou a oferecer impugnação até **08/06/2026**, nos termos do art. 34, art. 22, I, e art. 23, todos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que o valor devido, após as compensações, sejam menores do que 20 UFICs, o lançamento será considerado quitado automaticamente, nos termos do

art. 20 da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, não restando valor a pagar na coluna do saldo devido. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO na coluna do saldo devido, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇAMENTO DE IPTU/TAXAS (R\$)	VALOR COM-PENSADO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)
4114.33.30.0147.01001	PAULO ROBERTO MACHADO OLIVEIRA FERRAZ	23.182,58	7.724,72	15.457,86

Campinas, 30 de abril de 2026

**FERNANDO BOTELHO LOURENÇO**

AFTM - Matrícula 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2026.00011078-98

Interessado: RICARDO JOSÉ RIBEIRO

Código Cartográfico: 3461.33.04.0116.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 4º, combinado os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e a Instrução Normativa DRI/SMF nº 008/2024, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, relativos ao exercício de 2026, do imóvel sob cartográfico nº **3461.33.04.0116.01001**, com fundamento nos artigos 13, 14, 34, § 2º e 83, incisos VIII e IX, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o requerente, mesmo regularmente notificado através de publicação no Diário Oficial do Município 27/03/2026, não se desincumbiu do seu ônus probatório, posto que sem qualquer justificativa, não apresentou as provas requeridas na notificação fiscal para comprovar suas alegações no prazo consignado. Fica o requerente, desde já, cientificado de que, em o querendo, pode pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, em face das disposições do parágrafo único, do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2026.00021381-26

Interessado: LILIA LUIZA MINOSSO SCHONEBOOM

Código Cartográfico: 3421.14.90.0128.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 4º, combinado os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e a Instrução Normativa DRI/SMF nº 008/2024, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, relativos ao exercício de 2026, do imóvel sob cartográfico nº **3421.14.90.0128.01001**, com fundamento nos artigos 13, 14, 34, § 2º e 83, incisos VIII e IX, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o requerente, mesmo regularmente notificado através de publicação no Diário Oficial do Município em 27/03/2026, não se desincumbiu do seu ônus probatório, posto que sem qualquer justificativa para a sua omissão, não apresentou as provas solicitadas na notificação fiscal para comprovar suas alegações no prazo consignado. Fica o requerente, desde já, cientificado de que, em o querendo, pode pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, em face das disposições do parágrafo único, do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 29 de abril de 2026

**JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA**

AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2026.00011615-91

Interessado: STELLA GRIPP MANGABEIRA ALBERNAZ

Código Cartográfico: 3423.13.73.0134.01016

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º, 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e da Instrução Normativa DRI/SMF nº 08/2024, **NÃO CONHEÇO** do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2026, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico **3423.13.73.0134.01016**, tendo em vista que em relação a contestação do valor venal do IPTU, os documentos apresentados não são laudos de avaliação de valor de mercado, estão desacompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e seu signatário não é engenheiro civil ou arquiteto, violando o artigo 16-A, §3º e §4º, incisos I e III, da Lei Municipal 11.111/2001 combinados com artigos 13 e 14 da Lei Municipal 13.104/2007, atraindo o artigo 83, inciso IX, da Lei Municipal 13.104/2007. No que diz respeito à impugnação da Taxa de Lixo, o requerente não apresentou os motivos de fato e de direito em que fundamenta o seu pleito, consoante exigência do artigo 13, o que implica na subsunção aos ditames do artigo 83, VI da Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica o requerente cientificado de que poderá ingressar com pedido de reconsideração da presente decisão, dirigindo-o à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação da decisão, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 30 de abril de 2026

**JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA**

AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo principal: PMC.2026.00085042-13

Interessado/Impugnante: B. H. COSTA ACADEMIA LTDA

CNPJ: 30.935.224/0001-56

Inscrição Municipal: 497.731-9

Requerente/Procurador: NELSON LUIZ MAFRA JUNIOR

**Assunto:** Impugnação ao Indeferimento do Ingresso ao Regime Simples Nacional Com fulcro no que dispõe o artigo 66, 70 da L.M. 13.104/2007, c/c artigo 4º, I, da I.N. DRM/SMF nº 02/2024 e com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, **NÃO CONHEÇO** da impugnação apresentada, pela sua intempestividade, nos termos dos artigos 34, §4º, I, e 83, I da L.M. 13.104/2007. No mérito, constata-se a existência de débito perante a Fazenda Pública Municipal de Campinas-SP, conforme PMC.2026.00027132-44, que foram regularizados após o período de opção regulamentada pela lei, não restando providências a tomar por esta Administração Tributária.

**MARCO ANTONIO KUAN OTTONI**  
AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

## COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Processo SEI:** PMC.2026.00016006-91

**Sujeito Passivo:** Wilson Saboya Brito Filho

**Inscrição Mobiliária:** 22.132-5

**Requerente / Procurador(es):** Wilson Saboya Brito Filho

**Assunto:** Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 22.132-5, a partir de 12/12/2016, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:** PMC.2026.00041587-36

**Sujeito Passivo:** Felipe Santana de Rose

**Inscrição Mobiliária:** 624.411-4

**Requerente / Procurador(es):** Felipe Santana de Rose

**Assunto:** Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 624.411-4, a partir de 07/04/2025, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**MARCO ANTONIO KUAN OTTONI**  
AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

## SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

**Beatriz Regina de Oliveira Loliola**, matrícula 140.768-6

Data: 04/05/2026 às 09h00

**Larissa Costa Vilas Boas Silva**, matrícula 143.898-0

Data: 04/05/2026 às 09h30

**José Roberto Floriano Silva dos Santos**, CPF: 274.183.428/88

Data: 04/05/2026 às 10h00

**Douglas Silva Maioli**, matrícula 136.873-7

Data: 05/05/2026 às 09h00

**Eliane Pereira Mendes**, matrícula 126.275-0

Data: 05/05/2026 às 09h30

**Patrícia H. de S. Coldibelli**, matrícula 125.627-0

Data: 05/05/2026 às 10h00

Campinas, 28 de abril de 2026  
**JUNTA MÉDICA OFICIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

### CURSO

#### CURSOS EGDS

### Homens em Diálogo: Masculinidades Conscientes no Serviço Público

Aberto a todos os servidores

#### Aulas:

13/05, 20/05 e 27/05 das 14h

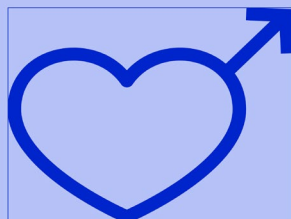
às 17h;

03/06, 10/06 e 17/06 das 14h

às 17h; e

24/6, das 14h às 16h

**Local:** EGDS - Rua José Paulino,  
1399, 1º andar - Edifício  
Arcadas



**Objetivos:** Capacitar o servidor público homem por meio de um processo de ensino, aprendizagem, reeducação, diálogo e reflexão a ampliar e a desenvolver uma masculinidade mais saudável, empática e compassiva, e torná-lo um multiplicador dessas novas formas de convivência.

#### Conteúdo:

- Não violência, violências estruturais e masculinidades;
- Homens, privilégios e privações;
- Violência contra as mulheres e demais marcadores sociais;
- Capacidade de convivência;
- Líderes e liderados masculinos no ambiente de trabalho;
- Documentário: "O silêncio dos homens";
- Relações mais humanizadas.

**Apresentação:** Fabrício Dorigati - Comunicador social e mediador de conflitos, consultor em masculinidades, violência contra mulheres e Convívio, Diálogo e Fortalecimento de Vínculos.

**Data:** 13, 20 e 27 de maio, 03, 10 e 17 de junho- 14h às 17h; 24 de junho- 14h às 16h.

**Local:** Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar - Centro.

**Carga Horária:** 20h

**Modalidade:** Presencial

**Quantidade de vagas:** 20

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=428>

#### Campanha Servidor/a consciente:

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promove práticas conscientes para reduzir o impacto ambiental. Por isso, incentiva a diminuição do uso de copos plásticos e do desperdício de papel. Junte-se a nós trazendo sua própria garrafa ou copo para consumir água.

**Maiores informações:** (WhatsApp) 19 2515-7131 ou 19 2515-7130

### CURSO

#### CURSOS EGDS

### Mulheres em Diálogos sobre Masculinidades

Aberto a todas as servidoras

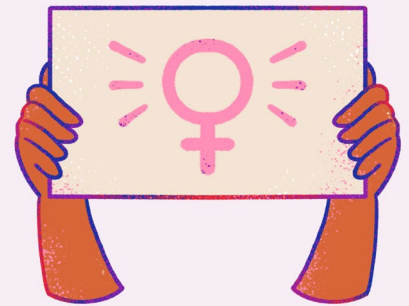
#### Aulas:

18/05, 01/06, 08/06, 15/06

22/06 e 06/07 das 9h às 12h; e

13/07, das 9h às 11h

**Local:** EGDS - Rua José Paulino,  
1399, 1º andar - Edifício  
Arcadas



#### Inscrições:

Informações: (WhatsApp) 19 2515-7131  
ou 19 2515-7130

<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=429>

**Objetivos:** Capacitar mulheres sobre como lidar e denunciar masculinidades de comportamentos mais tóxicos no dia a dia, bem como apoiar os homens que buscam uma postura mais saudável, cuidadora e compassiva.

#### Conteúdo:

- Não violência, violências estruturais e masculinidades;
- Homens, privilégios e privações;
- Violência contra as mulheres e demais marcadores sociais;
- Capacidade de convivência;
- Líderes e liderados masculinos no ambiente de trabalho;
- Documentário: "O silêncio dos homens";
- Relações mais humanizadas.

**Apresentação:** Fabrício Dorigati - Comunicador social e mediador de conflitos, consultor em masculinidades, violência contra mulheres e Convívio, Diálogo e Fortalecimento de Vínculos.

**Data:** 18 de maio, 01,08,15,22 de junho, 06 de julho- 9h às 12h; 13 de julho-9h às 11h.

**Local:** Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar - Centro.

**Carga Horária:** 20h

**Modalidade:** Presencial

**Quantidade de vagas:** 20

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=429>

#### Campanha Servidor/a consciente:

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promove práticas conscientes para reduzir o impacto ambiental. Por isso, incentiva a diminuição do uso de copos plásticos e do desperdício de papel. Junte-se a nós trazendo sua própria garrafa ou copo para consumir água.

Maiores informações: (WhatsApp) 19 2515-7131 ou 19 2515-7130

**Curso de Atualização para os avaliadores das Bancas de Confirmação da Autodeclaração (Heteroidentificação) dos concursos públicos e processos seletivos da Prefeitura Municipal de Campinas**

FORTALECENDO A CULTURA ANTIRRACISTA NO SERVIÇO PÚBLICO  
Ação, conscientização e transformação das relações institucionais em Campinas

**Ementa:**  
Atualizar os avaliadores formados pelo município à luz da Lei Complementar nº 575, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reserva de vagas oferecidas nos concursos públicos e processos seletivos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Carga horária: 4 horas  
Datas: 21/05/2026 – das 08h às 12h.  
28/05/2026 – das 13h às 17h.

Os interessados escolherão uma das datas indicadas.

**Público-alvo:** Servidores municipais que já participaram do curso de Heteroidentificação.

**Inscriva-se aqui:**



Local: Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS  
R. José Paulino, 1399 - 1º andar - Centro



A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), torna pública a abertura de inscrições para o Curso de Atualização para Avaliadores das Bancas de Confirmação da Autodeclaração (Heteroidentificação), voltado aos concursos públicos e processos seletivos no âmbito da Administração Pública Municipal.

O curso tem como objetivo promover a atualização de conhecimentos e o aprimoramento das práticas adotadas pelas comissões de Confirmação da Autodeclaração, em consonância com a Lei Complementar nº 575, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reserva de vagas como medida de ação afirmativa destinada à promoção da igualdade material e à correção das desigualdades históricas que atingem a população preta, parda, indígena e quilombola.

**Carga horária:** 4 (quatro) horas

**Datas e horários (Os interessados deverão optar por apenas uma das datas disponíveis):**

- 21 de maio de 2026 (quinta-feira), das 8h às 12h; ou

- 28 de maio de 2026 (quinta-feira), das 13h às 17h.

**Local:** Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS- Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro

**Público-alvo:** servidores municipais que já tenham participado de curso de Heteroidentificação.

A iniciativa integra o conjunto de ações formativas voltadas à implementação e ao fortalecimento das políticas afirmativas no âmbito da Administração Pública Municipal, assegurando maior efetividade, transparência e equidade nos procedimentos de verificação da autodeclaração.

**Inscrições:** <https://forms.cloud.microsoft/r/tL5bv06ZXi>

**Campanha Servidor/a consciente:**

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promove práticas conscientes para reduzir o impacto ambiental. Por isso, incentiva a diminuição do uso de copos plásticos e do desperdício de papel. Junte-se a nós trazendo sua própria garrafa ou copo para consumir água.

Maiores informações: (WhatsApp) 19 2515-7131 ou 19 2515-7130

## CURSO

**PARENTALIDADE RESPONSÁVEL**  
Promovendo uma cultura de responsabilidade e cuidado com a criança

**11 e 12 de junho de 2026**  
**8h30 as 16h00**  
Carga Horária: 13 horas

**LOCAL: EGDS**  
R. JOSÉ PAULINO, 1399, 1º ANDAR - CAMPINAS - SP

**Inscrições aqui:**



DEPS EGDS SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PRIMEIRA INFÂNCIA CAMPINEIRA



## Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença-paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável". Para a obtenção do certificado e a prorrogação da licença-paternidade, a participação no curso completo é imprescindível.

Lembramos ainda que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos de acordo com o § 2º do artigo 3º do Decreto nº 21.882, de 6 de janeiro de 2022.

O curso será realizado na sede da EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar, sendo a 1ª aula no dia 11/06/2026 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00 e a 2ª aula no dia 12/06/2026, de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.

**Conteúdo:** O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, os primeiros dias de vida e a primeira infância. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

**Instrutores(as)** do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

**Público-alvo:** Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

**Data:** 11 e 12 de junho de 2026

**Horário:** 8h30 as 12h00 e das 13h00 às 16h00

**Carga horária total:** 13 h

**Local:** EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=427>

**A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará.**

**Campanha Servidor/a consciente:**

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promove práticas conscientes para reduzir o impacto ambiental. Por isso, incentiva a diminuição do uso de copos plásticos e do desperdício de papel. Junte-se a nós trazendo sua própria garrafa ou copo para consumir água.

Maiores informações: (WhatsApp) 19 2515-7131 ou 19 2515-7130

## PARCERIAS EGDS


**Parcerias EGDS**

**Cursos ENAP**


Diversos cursos virtuais de interesse dos(as) servidores(as), que podem ser acessados na página da Escola Virtual da ENAP, onde estão as informações, detalhes e acesso ao conteúdo gratuito.

Modalidade Remota  
Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)  
Dias e horários adaptáveis às necessidades individuais

Acesso aos cursos, informações e inscrições:  
<https://www.escolavirtual.gov.br> ou QR Code



Mais informações:  
19-2515-7130/7131 ou  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



**Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)**  
Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

**Objetivo:** Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

**Acesso:** <https://www.escolavirtual.gov.br>

Campinas, 30 de abril de 2026  
ANA CRISTINA G. L. RICCI  
Coordenadora Departamental- CSICS (EGDS)  
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO  
Diretor do DAGPI

## COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente Admi-**

**nistrativo:**

Nome: Fernanda Regina Done Guimaraes  
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 30 de abril de 2026

**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**CONVOCAÇÃO**

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

**Susanne Gabrielli Wuttke Costa Reginaldo**, matrícula 145.446-3  
Data: **07/05/2026 às 09h00**

**Tiago Zaiden**, matrícula 129.424-5  
Data: **07/05/2026 às 09h30**

Campinas, 30 de abril de 2026

**JUNTA MÉDICA OFICIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO****PORTARIA 106481/2026**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00091529-90

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 30/04/2026, a servidora EDICELMA NUNES DA SILVA, matrícula 144798-0, do cargo de Agente de Ação Social, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

**PORTARIA 106482/2026**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00091518-37

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 30/04/2026, a servidora CLAUDIANE SOUZA DE LIMA SANTOS, matrícula 145572-9, do cargo de Agente de Ação Social, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

**PORTARIA 106483/2026**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00089295-75

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 27/04/2026, a servidora BEATRIZ POSTAL COSTA DOS SANTOS, matrícula 129242-0, do cargo de Guarda Municipal 2ª Classe Feminino, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

**PORTARIA 106484/2026**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00091361-02

**RESOLVE**

Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor a Comissão Organizadora da Conferência Municipal do Esporte no ano de 2026.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

Fernando Lourenco Vanin, matrícula 108795-9

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Angelo Diniz, matrícula 144215-5

Ana Paula Rigobelo Farres, matrícula 108963-3

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Beatriz Leme Passos Carvalho, matrícula 121490-0

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Felipe Goncalves da Silva, matrícula 130852-1

Rodrigo Cesar Giunji, matrícula 137721-3

**REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB CAMPINAS**

Carlos Henrique Volpe, CPF 222.624.978-85

**REPRESENTANTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO**

Evandro Murer, CPF 120.624.508-50

**PORTARIA 106485/2026**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00065618-81

**RESOLVE**

Retificar a vigência da portaria 106347/2026, publicada em 07/04/2026.

Onde se lê: 01/04/2026

Leia-se: 08/04/2026

**PORTARIA 106486/2026**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00053987-49

**RESOLVE**

Designar, a partir 01/05/2026, os senhores abaixo relacionados, como representantes junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão 156, nos termos do artigo 6º, do Decreto nº 24.383/2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Patrícia Martinelli Sete, matrícula 36907-1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**

Titular: Lucia Helena Alves Ferreira Pastana, matrícula 36716-8

Suplente: Vanderlei Marques, matrícula 97651-2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Titular: Lucia Helena Alves Ferreira Pastana, matrícula 36716-8

Suplente: Vanderlei Marques, matrícula 97651-2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

Leandro Prado Martins da Silva, matrícula 136867-2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

Simone Cristina Missio, matrícula 125478-2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

Adriano Afonso Silva, matrícula 125064-7

Mariana Inocencio, matrícula 136644-0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Titular: Julio Henrique Maschio, matrícula 108799-1

Suplente: Fabio dos Santos Henriques Marques, matrícula 138219-5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Fatima Regina Oliveira Vianna, matrícula 37590-0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Eliane Mamede Carnaval, matrícula 38372-4

Suplente: Erika Resende Sathler, matrícula 139299-9

Suplente: Lincoln Cezar Costa, matrícula 37178-5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ronald Jose Marciano Junior, matrícula 138683-2

Rita de Cassia Barros da Silva, matrícula 138681-6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Joao Jose dos Santos, matrícula 97650-4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Cristiano Oliveira Lourenco, matrícula 132494-2

Cristina Mitiko Ota, matrícula 129965-4

Fernando Henrique Moraes de Oliveira, matrícula 124919-3

Regina Vendramel Cardozo Innarelli, matrícula 36812-1

Elen Cristina Amaral Silva, matrícula 43813-8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE**

Maicon Douglas Pereira Xavier, matrícula 131594-3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Danilo de Moraes, matrícula 127245-4

Vivian Carla de Assis Cavalcante, matrícula 141083-0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Renato Luiz Theodoro de Carvalho, matrícula 86647-4

Paulo Sergio dos Santos, matrícula 66077-9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

Viviane Lisboa dos Santos Rosa, matrícula 137769-8

Adilson Moraes Junior, matrícula 133148-5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA**

Kelly Regina Valvassoura Correia, matrícula 119960-9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

SMPDU-DEPLAN

Roseli dos Reis Silva Barros, matrícula 99506-1

SMPDU-DIDC

Jose Vitor Vieira Medeiros, matrícula 139368-5

Jose Roberto de Paula Carvalho, matrícula 91352-9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

Thais Almeida de Oliveira, matrícula 145091-3

Valdecir da Silva, matrícula 145089-1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Giselle Alves Guimaraes, matrícula 126272-6

Stephania Cristine Freitas e Silva, matrícula 143398-9

Eloisa Fabbris Lopes da Silva, matrícula 124107-9

Francisca Cristina Candida do Nascimento, matrícula 142754-7

Vitor Manuel da Silva Oliveira, matrícula 127648-4

Fatima Aparecida Faleiros, matrícula 118278-1

Valeria Cristina Martins, matrícula 65571-6

Alessandra Jose Alberti, matrícula 125364-6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Adriana Aparecida Peixoto Oliveira, matrícula 121649-0

Jessica Araujo Silva Zanatta, matrícula 123078-6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Marco Aurelio Abrahao Sales, 107795-3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA**

Leonice Pinto Navas Pereira, matrícula 111562-6

Maria Cecilia Bombicino Kimura, matrícula 110262-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
Adriana Felipe de Souza Morais, matrícula 3221

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
DAF - CDA  
Debora Nunes Goulart da Silva, matrícula 126295-5 DUOS - CDAP/DUOS  
Gabriella Valente Camillo, matrícula 144905-2 DUOS - CDAP/DUOS  
Laura Rittner Silveira, matrícula 144723-8  
DUOS - CDRDC/DUOS  
Fernando Primante dos Santos, matrícula 128892-0 DUOS - CDRDC/DUOS  
Thales Murai e Leandrini, matrícula 145046-8 DECON - CDUS/CDFU  
Andresa Ribeiro Cunha, matrícula 36423-1 DECON - CDFU/CDFO  
Rafael Gavioli e Silva, matrícula 143644-9 DECON - CDFO  
Neimar Tarelho, matrícula 110703-8 DECON - CDPCIP  
Matheus Henrique da Silva Oliveira, matrícula 129923-9

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Titular: Flávia Maria da Silva, matrícula 111035-7  
Suplente: Gisele Aparecida Silva Novelli, matrícula 140683-3

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
Juliane Rachel Simoes Augusto, matrícula 143083-1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV  
Isabela Rodrigues Dorigan, matrícula 06  
Augusto Cesar Rossin Severo, matrícula 22

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA  
Jurema Aparecida Valamede, matrícula 991

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB  
Titular: Valter Frolidi Junior, matrícula 692  
Suplente: Bruno Gomes Ravanhani, matrícula 1253

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EM-DEC  
Adriana Felipe de Souza Morais, matrícula 3221

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA  
Titular: Bruna de Assis Uchoa, matrícula 1981  
Suplente: Angela Cristina Vicente de Andrade, matrícula 2138

FUNDAÇÃO MUNICIPAL JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA (MATA SANTA GENE-BRA)  
Pyterson Mathias Martins, matrícula 1-9

REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR  
Viviane Dominiquini Medeiros, matrícula: 137620-9

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA  
Maria Eleni Lopes Quirino, matrícula 62588  
Paulo César dos Santos, matrícula 39710

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC  
Giovana Alves, matrícula 10273

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC  
Valdir Aparecido Deling, matrícula Setec 596  
Campinas, 30 de abril de 2026

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

*DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL*

PROCESSO SEI PMC.2022.00092368-91

INTERESSADOS: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB; DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO/SEHAB), por intermédio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social (DMO/CPAS), consoante o documento nº??????18649599, certificando a inexistência de óbices legais, ficaDEFERIDAa inclusão do(a) Sr(a).**ILZA ROSÂNGELA LUIZ**, portador(a) do RG nº 34.836. XXX-X-SSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 224.722.XXX-XX, no Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, com pagamento retroativo a partir do mês de janeiro com início do pagamento no mês de fevereiro.

Publique-se.

Campinas, 30 de abril de 2026  
**EDUARDO DOS REIS MAGOGA**  
Secretaria Municipal de Habitação

## DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -DRF

### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA MARIA EUGÊNIO MACEDO**

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, representada pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Lina Márcia C. Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023,

publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024, e pela Coordenadora Documental de Regularização Fundiária, Rosana S. F. K. Nogueira, nomeada pela Portaria n.º 105840/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de janeiro de 2026, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023 e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 13.465/2017, NOTIFICA que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do núcleo urbano informal consolidado denominado CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA MARIA EUGÊNIO MACEDO, classificado como REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E, nos termos do inciso II do artigo 13º da Lei Federal n.º 13.465/2017.

O CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA MARIA EUGÊNIO MACEDO consiste num empreendimento edificado no Lote de Terreno n.º35, à Avenida Andrade Neves, quarteirão 109, resultado da unificação dos lotes 34, 1 e remanescente do lote 35, objeto da Matrícula n.º 25.454 do 2º Registro de Imóveis de Campinas, composto por 60 (sessenta) salas comerciais, 02 (duas) lojas, distribuídas em 1 (uma) torre, contendo 15 pavimentos tipos, um térreo e um subsolo. A torre foi denominada Condomínio Edifício Dona Maria Eugênio Macedo.

Sendo assim, ficam NOTIFICADOS, na qualidade de PROPRIETÁRIOS das áreas abaixo descritas, que apenas CONFRONTAM com o perímetro do núcleo urbano informal em questão: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENE-FICIÊNCIA, indicada como proprietária do Prédio à Rua Sebastião de Souza, nº231, objeto da Matrícula n.º 10.746 - 2º RI de Campinas; GUSTAVO SEGANTINI e FABIANA PINTIAN SEGANTINI, indicados como proprietários do imóvel à Avenida Andrade Neves, nº548, objeto da Matrícula n.º 11.323 - 2º RI de Campinas; de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta notificação, para, em querendo, MANIFESTAR-SE de forma expressa e justificada a este promovente do procedimento de regularização fundiária do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA MARIA EUGÊNIO MACEDO, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Vila Industrial - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 11hs e das 14hs às 16hs, nos termos do artigo 31 e §§ da Lei Federal n.º 13.465/2017.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre imóvel objeto da REURB-E do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA MARIA EUGÊNIO MACEDO.

As peças técnicas e demais documentos que compõem o Plano de Regularização Fundiária do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA MARIA EUGÊNIO MACEDO estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo n.º 2023.10.03771 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 30 de abril de 2026

**LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO**  
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária  
**ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA**  
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária  
**CHRISTIANO JOSÉ MARIA**  
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

## DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -DRF

### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA MARIA EUGÊNIO MACEDO**

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, representada pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Lina Márcia C. Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024, e pela Coordenadora Documental de Regularização Fundiária, Rosana S. F. K. Nogueira, nomeada pela Portaria n.º 105840/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de janeiro de 2026, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023 e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 13.465/2017, NOTIFICA que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do núcleo urbano informal consolidado denominado CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA MARIA EUGÊNIO MACEDO, classificado como REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E, nos termos do inciso II do artigo 13º da Lei Federal n.º 13.465/2017.

O CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA MARIA EUGÊNIO MACEDO consiste num empreendimento edificado no Lote de Terreno n.º35, à Avenida Andrade Neves, quarteirão 109, resultado da unificação dos lotes 34, 1 e remanescente do lote 35, objeto da Matrícula n.º 25.454 do 2º Registro de Imóveis de Campinas, composto por 60 (sessenta) salas comerciais, 02 (duas) lojas, distribuídas em 1 (uma) torre, contendo 15 pavimentos tipos, um térreo e um subsolo. A torre foi denominada Condomínio Edifício Dona Maria Eugênio Macedo.

Sendo assim, ficam NOTIFICADOS os proprietários, os titulares de domínio e os confrontantes das áreas atingidas pelo perímetro do núcleo urbano informal em questão, bem como eventuais terceiros interessados, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta notificação, para, em querendo, MANIFESTAR-SE de forma expressa e justificada a este promovente do procedimento de regularização fundiária do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA MARIA EUGÊNIO MACEDO, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Vila Industrial - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 11hs e das 14hs às 16hs, nos termos do artigo 31 e §§ da Lei Federal n.º 13.465/2017.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o procedimento de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre imóvel objeto da REURB-E do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA MARIA EUGÊNIO MACEDO.

A planta de perímetro e o respectivo memorial descritivo do perímetro do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA MARIA EUGÊNIO MACEDO**, com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas e suas confrontações, estão disponíveis para consulta junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, através do Protocolo Administrativo n.º 2023.10.03771.

Campinas, 30 de abril de 2026  
**LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO**  
 Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária  
**ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA**  
 Coordenadora Documental de Regularização Fundiária  
**CHRISTIANO JOSÉ MARIA**  
 Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

**DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
 -DRF**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA MARIA EUGÊNIO MACEDO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, representada pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Lina Márcia C. Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024, e pela Coordenadora Documental de Regularização Fundiária, Rosana S. F. K. Nogueira, nomeada pela Portaria n.º 105840/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de janeiro de 2026, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023 e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 13.465/2017, **NOTIFICA** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA MARIA EUGÊNIO MACEDO**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**, nos termos do inciso II do artigo 13º da Lei Federal n.º 13.465/2017.

O **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA MARIA EUGÊNIO MACEDO** consiste num empreendimento edificado no Lote de Terreno n.º 35, à Avenida Andrade Neves, quarteirão 109, resultado da unificação dos lotes 34, 1 e remanescente do lote 35, objeto da Matrícula n.º 25.454 do 2º Registro de Imóveis de Campinas, composto por 60 (sessenta) salas comerciais, 02 (duas) lojas, distribuídas em 1 (uma) torre, contendo 15 pavimentos tipos, um térreo e um subsolo. A torre foi denominada Condomínio Edifício Dona Maria Eugênio Macedo.

Sendo assim, ficam **NOTIFICADOS**, na qualidade de **PROPRIETÁRIOS** do **LOTE DE TERRENO n.º 35 À AVENIDA ANDRADE NEVES, QUARTEIRÃO 109, RESULTADO DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 34, 1 E REMANESCENTE DO LOTE 35**, objeto da Matrícula n.º 25.454 - 2º RI de Campinas, que **INTEGRA** o perímetro do núcleo urbano informal em questão: **Ilara Tincani Frazatto; ALBERTO CARMO FRAZATTO; JACINTO JOSÉ FREM AUN e GILDA MEIRELES FREM AUN; MÁRCIA REGINA PIRES DE ASSIS; MARISTELA LAUREANO ANTONELLO; TECNO TASA - ENGENHARIA S/C LIMITADA; HIPÓLITO CARRETONI FILHO, MARIA LUISA ZAMARION e TALEL ABDUOCH; JAIME NUNES COELHO e SÔNIA MARIA NUNES COELHO; KISSAO OUTSUBO e MITIKOOUTSUBO; ANTÔNIO CARLOS BACCILI e MARIA ELIZABETH DEL CISTIA BACCILIO; AFONSO CELSO VIGORITO e MÁRCIA TREVISAN VIGORITO; ALICINO DE MOURA e DULCELINA CUNHA DE MOURA; MARIA DO CARMO DE MELO DIAS e WANDERLEY DIAS; HUMBERTO DE ALMEIDA e MARISA HELENA AMIGO DE ALMEIDA; CARMINO ANTÔNIO DE SOUZA e CÉLIA CORREIA VASCONCELLOS DE SOUZA; FERNANDO RATTO NETO e SILVIA ANDREA PONTES BRUNI RATTO; LUCAS GARCIA CORSINO e SANDRA DE PAULA COUTO SCHMITT; ELISA DE ALMEIDA JACKIX, BEATRIZ DE ALMEIDA JACKIX e DENISE DE ALMEIDA JACKIX; MARIA VILMA BERNARDES PEREIRA, MARCUS EDUARDO BERNARDES DE PAULA PEREIRA, CYNTHIA MARIA BERNARDES DE PAULA PEREIRA, LUCIANE MARIA BERNARDES DE PAULA PEREIRA, JEFFERSON EDUARDO BERNARDES DE PAULA PEREIRA, PETERSON EDUARDO BERNARDES DE PAULA PEREIRA e VIVIANE MARIA BERNARDES DE PAULA PEREIRA; MARCO ANTÔNIO PINOTTI e MILENE CRISTINA BERNARDES REIS PINOTTI RIBEIRO; SAUL SILVA SOUSA e MARIA DE LOURDES JORGE SOUSA; CFB4 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; FERNANDA D'ANDREA; ELIANE MARIA INGRID AMSTALDEN e MANOEL BARROS BERTOLO; MILTON LUIZ RAPHAELLI JUNIOR; LARISSA THAIS BONIN; MARIA ISABEL COELHO CHIMENTI e RICARDO CUNHA CHIMENTI; JOSÉ CARLOS MORELLI; CARLOS FRAZATTO e LINA COSTA FRAZATTO; ALTAMIRO FERNANDES MACEDO e MARCIA BARBOSA MACEDO; DANILO GLAUCO PEREIRA VILLAGELIN NETO; GISELE MEIRELLES FONSECA INACARATO, MARIANE MEIRELLES FONSECA MOREIRA, CAMILA MEIRELLES FONSECA ARANTES e PRISCILA MEIRELLES FONSECA SIESSER; HERCOLAS ANTONIO MARTINS FARANI MAGALDI e NORMA PELEGRINI MAGALDI; AZAEL MOURA e NEILA FERRAZ SANTOS MOURA; ANTÔNIO CARLOS SIMÕES; PAULO ROBERTO SILVA PEREIRA; TEREZINHA ANDERY e CARLOS ALBERTO DE MAGALHÃES MELGES; RONICE ARRUDA DE ALMEIDA; CLEBER DE MOURA PINHEIRO e MARIA CATALINA ARVIZU DYCK; de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta notificação, para, em querendo, **MANIFESTAR-SE** de forma expressa e justificada a este promovendo do procedimento de regularização fundiária do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA MARIA EUGÊNIO MACEDO**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Vila Industrial - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 11hs e das 14hs às 16hs, nos termos do artigo 31 e §§ da Lei Federal n.º 13.465/2017.**

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o procedimento de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre imóvel objeto da REURB-E do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA MARIA EUGÊNIO MACEDO**.

A planta de perímetro e o respectivo memorial descritivo do perímetro do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA MARIA EUGÊNIO MACEDO**, com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas e suas confrontações, estão disponíveis para consulta junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, através do Protocolo Administrativo n.º 2023.10.03771.

**DOMÍNIO EDIFÍCIO DONA MARIA EUGÊNIO MACEDO**, com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas e suas confrontações, estão disponíveis para consulta junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, através do Protocolo Administrativo n.º 2023.10.03771.

Campinas, 30 de abril de 2026  
**LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO**  
 Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária  
**ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA**  
 Coordenadora Documental de Regularização Fundiária  
**CHRISTIANO JOSÉ MARIA**  
 Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

**DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DRF**

**COMUNIQUE-SE**

**Protocolo Administrativo n.º 2024.10.00706**

**Assunto:** Solicitação Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E - Núcleo Jardim Proença / Vila Lúcia

Fica o **LUIZ BRONER**, portador do RG n.º 2.862.\*\*\*- SSP/SP e **MARIA TERE-SA BERTOLO BRONER**, Portadora do RG n.º 9.022.\*\*\*-\* representada por seu procurador Sr. **DANIEL FERNANDO SOARES**, portador e inscrito na OAB/SP 388.401, devidamente ciente do **DEFERIMENTO** do prazo de 30 (trinta) dias para atendimento do **COMUNICADO** n.º 05, expedido em 16 de março de 2026, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, sob pena que arquivamento e adoção das medidas judiciais cabíveis.

**Publique-se.**

Campinas, 30 de abril de 2026  
**LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO**  
 Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária  
**ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA**  
 Coordenadora Documental de Regularização Fundiária  
**CHRISTIANO JOSÉ MARIA**  
 Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

**DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DRF**

**COMUNIQUE-SE**

**Protocolo Administrativo n.º 2022.10.3032**

**Assunto:** Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E - Chácara Regular da Colina Verde

Fica a **ORIGEM-ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA GEMIGNANI LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 46.975.116/0001-47 representado pelo Sócio **JUAREZ GUILHERME BAGGIO**, inscrito na CPF/MF n.º 778.098.\*\*\*-\*\* p/p **JOSIANE CRISTIANAMARTINS**, inscrito na OAB/SP n.º 224.570, devidamente **CONVOCADA** a comparecer, dentro do prazo máximo de **15 (quinze)** dias, à Secretaria Municipal de Habitação - **SEHAB**, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália, Campinas/SP, para tomar ciência do **COMUNICADO** n.º 01, expedido em 30 de abril de 2026, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, bem como **NOTIFICADA** de que dispõe do prazo máximo de **25 (vinte e cinco)** dias para atendimento do referido Comunicado, sob pena de arquivamento e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**Publique-se.**

Campinas, 30 de abril de 2026  
**CHRISTIANO JOSÉ MARIA**  
 Diretor do Departamento de Regularização Fundiária  
**LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO**  
 Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária  
**ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA**  
 Coordenadora Documental de Regularização Fundiária

**DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DRF**

**COMUNIQUE-SE**

**Protocolo Administrativo n.º 2026.10.00139**

**Assunto:** Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E - do Núcleo Residencial santa Izabel - Recanto dos Lagos

Fica a **ASSOCIAÇÃO DOS LAGOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 42.865.140/0001-72 representada por **GABRIEL KAUE MANGETTI DE CARVALHO**, inscrito na CPF/MF n.º 425.829.\*\*\*-\*\* p/p **EDUARDO DOMINGUES DA SILVA MORAIS**, inscrito na CREA/SP sob n.º 50630209220, devidamente **CONVOCADA** a comparecer, dentro do prazo máximo de **15 (quinze)** dias, à Secretaria Municipal de Habitação - **SEHAB**, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália, Campinas/SP, para tomar ciência do **COMUNICADO** n.º 01, expedido em 30 de abril de 2026, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, bem como **NOTIFICADA** de que dispõe do prazo máximo de **25 (vinte e cinco)** dias para atendimento do referido Comunicado, sob pena de arquivamento e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**Publique-se.**

Campinas, 30 de abril de 2026  
**CHRISTIANO JOSÉ MARIA**  
 Diretor do Departamento de Regularização Fundiária  
**LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO**  
 Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária  
**ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA**  
 Coordenadora Documental de Regularização Fundiária

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo:** PMC.2022.00019818-65

**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Assunto:** Concorrência n.º 006/2026 - Eletrônica

**Objeto:** Execução das obras de pavimentação e drenagem das vias marginais da

rua São Luís do Paraitinga e canalização do córrego entre a marginal do Piçarrão (pista leste) e a Praça Centro de Lazer Dr. Manoel Alexandre Marcondes Filho, no bairro Jardim do Trevo - Campinas - SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no artigo 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/24, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R\$ 18.079.256,97 (dezoito milhões, setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), a favor da empresa **COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício o valor R\$ 4.069.161,66 (quatro milhões, sessenta e nove mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) e o restante nos exercícios subsequentes.

Publique-se na forma da lei.  
Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.

Campinas, 30 de abril de 2026

**ENG. CARLOS JOSÉ BARREIRO**  
SECRETÁRIO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00149800-21

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Concorrência nº 007/2026 - Eletrônica

Objeto: Execução de obras do corredor central de transporte coletivo e terminal central - troca de pavimento - Campinas/SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no artigo 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/24, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R\$ 16.126.394,34 (dezesseis milhões, cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), a favor da empresa **COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício o valor R\$ 5.625.894,23 (cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos) e o restante no exercício subsequente.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.

Campinas, 30 de abril de 2026

**ENG. CARLOS JOSÉ BARREIRO**  
SECRETÁRIO

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

#### DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a autuada NOTIFICADA da r. decisão administrativa de 2ª instância, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento da multa aplicada:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00034/2025/ADC	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AVENIDA GLICERIO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00039/2025/ADC	MAX ATACADISTA SUPER MUFFATO JARDIM DAS BANDEIRAS	IRMAOS MUFFATO SA
00052/2025/ADC	KINGS SNEAKERS	ROBKAT COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EM GERAL LTDA ME
00092/2025/ADC	MAX ATACADISTA SUPER MUFFATO JARDIM DAS BANDEIRAS	IRMAOS MUFFATO SA
00104/2025/ADC	PUCC VET	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO
00391/2025/ADC	NOVAVET	NOVAVET CLINICA VETERINARIA LTDA
00573/2025/ADC	PANIFICADORA PANIERE	PANIFICADORA PANIERE EIRELI
00641/2025/ADC	SAVEGNAGO SUPERMERCADOS OROZIMBO MAIA	SAVEGNAGO SUPERMERCADOS LTDA
00820/2025/ADC	TRATTO PIZZA BAR MATRIZ	TRATTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
01018/2025/ADC	PASTEL CAMPINAS	PASTEL CAMPINAS LTDA

Campinas, 30 de abril de 2026

**PAULO BOJKIAN GIGLIO**

Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam a autuada e seu advogado, regularmente constituído nos autos, NOTIFICADOS da r. decisão administrativa de 2ª instância, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuarem o pagamento da multa aplicada:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
00160/2025/ADC	PAO DE ACUCAR PRINCESA D OESTE	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - 403594SP
00457/2025/ADC	ABELHA GULOSA	SABOR DO TRIGO LTDA	RICARDO BONATO - 213302SP
01240/2025/ADC	GIGA ATACADO DOM PEDRO	CENCOSUD BRASIL ATACADO LTDA	MATHEUS PEREIRA SEABRA - 133167RS LUCIANO BENETTI TIMM - 170628SP

Campinas, 30 de abril de 2026

**PAULO BOJKIAN GIGLIO**

Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

#### CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

*Edital de convocação da 13ª Reunião da Comissão de Avaliação Monitoramento do Plano Diretor 06 de MAIO de 2026*

Convocamos os Senhores da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Diretor, para a 13ª reunião a ser realizada **quarta-feira dia 06 de maio de 2026, às 18 horas, no 6º andar, sala de Licitações, Av. Anchieta, nº200, Paço Municipal Campinas.**

1. Aprovação das ATA 12ª Secretaria de Cultura e Turismo
2. Tema: Apresentação da Secretaria de Esporte e Lazer referente ao Plano Diretor 2018
3. Palavra aberta para perguntas dos membros da Comissão e esclarecimento por parte da Secretaria de Esporte e Lazer

**MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO**  
PRESIDENTE DO CONCIDADE

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:**

**Pelo Secretário de planejamento:**

Prot. 2019/11/04927 - 3z Jatoba Empreendimentos Imobiliarios LTDA

"Compareça o interessado para tomar ciência do parecer acima"

**MARCELO COLUCCINI**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

#### DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Processo: SEI PMC.2026.00053696-41

Requerente: Senhora Renata Cristina F. Cruz Basaglia

Assunto: Certidão de Inteiro Teor do Protocolo nº1982/00/26701

Compareça o interessado em 2 (dois) dias úteis para apresentar documentação prevista nos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º e parágrafo do artigo 4º, todos, do Decreto nº21799 de 25/11/2021, ou seja:

Artigo 1º - .....

§ 1º .....

V - juntada de procuração e de cópia do documento pessoal do outorgante e do outorgado que vinculem a interessada/requerente a solicitação de aprovação de especificação de condomínio sob Protocolado 1982/0026701 e/ou em relação a empresa e/ou aos técnicos indicados em projeto aprovados sob Protocolado nº1980/00/19798 os quais primeiro protocolado citado se refere.

Opcionalmente, pode-se apresentar alguma documentação que vincule a interessada/requerente ao imóvel onde a construção, objeto do Protocolado nºnº1980/00/19798, foi edificada.

§ 2º .....

Manifestação do interessado/requerente se a Certidão de Inteiro Teor - CIT solicitada será física (a qual terá custos previstos em lei) ou digital (sem custos); sendo que, neste último caso, deverá indicar para qual endereço de e-mail a CIT terá que ser enviada.

Artigo 4º - .....

§ 2º .....

Documentação cabível que demonstre que o interesse público, avocado em sua solicitação, guarda alguma relação com a defesa de direitos e esclarecimentos de situação.

O prazo contar-se-á a partir da publicação em Diário Oficial do Município (D.O.M.) onde será encaminhado, se assim for o caso, cópia deste, por e-mail, para o interessado; sendo que, findo o prazo e não havendo atendimento ao solicitado ou novas provocações, o presente processo será indeferido e encerrado/ concluído nesta unidade nos termos do Artigo 8º do dispositivo legal citado.

**ENGª VIVIANE MITSUE SUZUKI NOBILE**

RESPONDENDO PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

#### DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:**

**Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):**

Prot. 2024/10/03763 - Terre K Participacoes Ltda.

**Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):**

Prot. PMC.2025.00140330-49 - Zenith Agrimensura e Geodesia Ltda.

**Pelo Setor de Ficha Informativa:**

Prot. PMC.2026.00063962-35 - Regina Abboud

**Prazo de 15 (quinze) dias:**

**Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):**

Prot. PMC.2024.00120765-22 - Adilson Delfino do Nascimento

Prot. PMC.2026.00040279-84 - Priscila Cesarini Cancherini

Prot. PMC.2026.00044044-43 - Tenda Negocios Imobiliarios S.A.

Prot. PMC.2026.00044822-40 - Vera Lucia Martins

**ENGª VIVIANE MITSUE SUZUKI NOBILE**

RESPONDENDO PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES SRA. ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN***Aviso de Dispensa de Licitação***PMC.2026.00049480-36****INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisas personalizadas, abrangendo o fornecimento de materiais, o desenvolvimento de artes gráficas, os serviços de estamperia e a logística de entrega, com o objetivo de atender às necessidades institucionais e de suporte aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SMPM**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: [smpm.adm@campinas.sp.gov.br](mailto:smpm.adm@campinas.sp.gov.br), oportunidade em que deverão solicitar o **acesso ao Termo de Referência e demais informações**.

Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia **04/05/2026** para apresentação de sua proposta.

Campinas, 17 de abril de 2026

**ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

**PROCURADORIA-GERAL**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

**CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 141/26**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

**RESOLVE**

Pela Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **PMC.2026.00084713-74**, onde figura como interessado o **NAED - Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul da Secretaria Municipal de Educação**, referente ao servidor de matrícula funcional nº **128.964-0**, bem como pelo afastamento preventivo do referido servidor pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 206 da Lei Municipal nº 1.399/55, alterado pela Lei Municipal nº 9520 de 03 de dezembro de 1997. Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 29 de abril de 2026

**PETER PANUTTO**  
Secretário Municipal de Justiça

**PORTARIA Nº 140/26**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **PMC.2024.00160482-13**, proveniente da **Secretaria Municipal de Educação**, referente ao servidor de matrícula funcional nº **119.624-3**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 29 de abril de 2026

**PETER PANUTTO**  
Secretário Municipal de Justiça

**PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATOS**

**Processo Administrativo n.º PMC.2026.00067907-23 Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Contrato n.º 147/2026 Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** 13.072.024 LAZARO OLIVEIRA DE SOUZA **CNPJ n.º 13.072.024/0001-06 Objeto:** Realização de apresentações artísticas **Prazo:** até 20/10/2026 **Valor:** R\$ 20.000,00 **Assinatura:** 30/04/2026

**Processo Administrativo n.º PMC.2025.00163221-45 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 004/2026 **Ata de Registro de Preços n.º 263/26 Detentora da Ata:** FRESENIUS KABI BRASIL LTDA **CNPJ n.º 49.324.221/0016-90 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos injetáveis, incluindo eletrólitos e soluções parenterais de grande volume - SPGV. **Preço Unitário:** item 16 (R\$ 281,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 30/04/2026

**Processo Administrativo n.º PMC.2025.00163221-45 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 004/2026 **Ata de Re-**

**gistro de Preços n.º 241/26 Detentora da Ata:** G.O MEDICAL LTDA **CNPJ n.º 56.795.674/0001-84 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos injetáveis, incluindo eletrólitos e soluções parenterais de grande volume - SPGV. **Preço Unitário:** itens 17 (R\$ 323,00) e 19 (R\$ 346,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 29/04/2026

**Processo Administrativo n.º PMC.2025.00163221-45 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 004/2026 **Ata de Registro de Preços n.º 264/26 Detentora da Ata:** IDR DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA **CNPJ n.º 61.590.552/0001-91 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos injetáveis, incluindo eletrólitos e soluções parenterais de grande volume - SPGV. **Preço Unitário:** itens 05 (R\$ 55,00), 06 (R\$ 900,00), 07 (R\$ 107,50), 09 (R\$ 539,00), 10 (R\$ 340,00), 11 (R\$ 455,00), 12 (R\$ 490,00) e 13 (R\$ 522,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 30/04/2026

**Processo Administrativo n.º PMC.2025.00163221-45 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 004/2026 **Ata de Registro de Preços n.º 265/26 Detentora da Ata:** MEDMAX IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A **CNPJ n.º 07.752.236/0004-76 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos injetáveis, incluindo eletrólitos e soluções parenterais de grande volume - SPGV. **Preço Unitário:** item 18 (R\$ 300,99) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 30/04/2026

**Processo Administrativo n.º PMC.2025.00163221-45 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 004/2026 **Ata de Registro de Preços n.º 266/26 Detentora da Ata:** MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ n.º 16.553.940/0001-48 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos injetáveis, incluindo eletrólitos e soluções parenterais de grande volume - SPGV. **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 47,00) e 04 (R\$ 223,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 30/04/2026

**Processo Administrativo n.º PMC.2025.00163221-45 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 004/2026 **Ata de Registro de Preços n.º 267/26 Detentora da Ata:** VERTICE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ n.º 60.146.737/0001-49 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos injetáveis, incluindo eletrólitos e soluções parenterais de grande volume - SPGV. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 48,00), 02 (R\$ 51,00), 08 (R\$ 15,00), 14 (R\$ 15,00) e 15 (R\$ 15,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 30/04/2026

**Processo Administrativo n.º PMC.2025.00004049-61 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** TECASSISTIVA - TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROGRAMAS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDACNPJ n.º 08.804.180/0001-76 **Termo de Contrato n.º 151/26 Objeto:** Aquisição de materiais de papelaria destinados à produção de recursos pedagógicos. **Valor:** R\$ 46.480,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 30/04/2026

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00033016-75 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 042/25 **Contratada:** VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A. **CNPJ n.º 00.904.728/0015-43 Termo de Contrato n.º 287/25 Termo de Aditamento n.º 056/2026 Objeto do Aditamento:** Alteração de CNPJ. **Assinatura:** 28/04/2026

**Processo Administrativo n.º PMC.2023.00121780-15 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Convênio n.º 003/2024 Termo de Aditamento n.º 004/2026 Conveniada:** FUNDAÇÃO Dr. JOÃO PENIDO BURNIERCNPJ n.º 46.064.283/0001-36 **Objeto:** Prorrogação e Adequações **Prazo:** até o dia 30/09/2026 **Valor:** R\$ 2.774.610,20 **Assinatura:** 30/04/2026

**Processo Administrativo n.º PMC.2023.00015248-98 Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 213/2023 **Contratada:** CS BRASIL FROTAS S.A. **CNPJ n.º 27.595.780/0001-16 Termo de Contrato n.º 300/23 Termo de Aditamento n.º 054/26 Objeto do Aditamento:** Prorrogação. **Valor:** R\$ 2.148.286,16 **Assinatura:** 30/04/2026

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE***Autorização de despesa***Processo Administrativo:** PMC.2024.00007424-17**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão nº 126/2025 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de alimentos preparados para *coffee break* e *kit lanches* Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** no valor total de **R\$ 43.315,20 (quarenta e três mil trezentos e quinze reais e vinte centavos)**, em favor da empresa **MISTER PÃES E ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 21.336.015/0001-56, para fornecimento dos itens números 03 da Ata de Registro de Preços 489/2025. **Publique-se** na forma da lei

Campinas, 29 de abril de 2026

**LAIR ZAMBOM**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE comunica:***PROCESSO:** PMC.2026.00084668-85**INTERESSADO:** POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE CAMPINAS**CNPJ:** 09.559.385/0002-87**ASSUNTO:** RECURSO AUTO DE IMPOSIÇÃO PENALIDADE Nº 18387707**INDEFERIDO****DANIELA HILBERT KRUTINSKY**

Coordenadora - Vigilância em Saúde Norte

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE***Autorização de despesa***Processo Administrativo:** PMC.2024.00154504-33**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Objeto:** Utilização da Ata de Registro de Preços n.º 307/2025.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** no valor total de **R\$ 1.368,00 (um mil trezentos e sessenta e oito reais)**, em favor da empresa **BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.129.214/0001-30, para fornecimento dos itens números 01 e 2 da Ata de Registro de Preços 307/2025. Publique-se na forma da lei

Campinas, 29 de abril de 2026  
**LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo:** PMC.2025.00106653-77 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 291/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos vitaminas e minerais, na forma de comprimidos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 18058587, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. 18626276, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 280.467,00** (duzentos e oitenta mil quatrocentos e sessenta e sete reais) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

**CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) para fornecimento do item 11, Ata Registro de Preços nº 128/2026;  
**MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 106.750,00** (cento e seis mil setecentos e cinquenta reais) para fornecimento do item 1, Ata Registro de Preços nº 129/2026;  
**OCTO FÁRMACO LTDA**, no valor total de **R\$ 53.717,00** (cinquenta e três mil setecentos e dezesseis reais) para fornecimento dos itens 02 e 06, Ata Registro de Preços nº 127/2026.

Campinas, 29 de abril de 2026  
**LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS**  
*A SAÚDE comunica após esgotadas as tentativas de entrega:*

**PROTOCOLO:PMC.2025.00053747-18**

A ciência do NRM Nº 15827283 do estabelecimento de razão social LETICIA CORREA MIGLIORINI LACERDA, CNPJ 39.414.725/0001-61, estabelecido na Rua EMÍLIO RIBAS, 765 - sala 51 - Cambuí com atividade odontológica CNAE: 8630-5/04.

É concedido o prazo de 30 (trinta) dias, após 5 dias desta publicação, para recolher ao órgão arrecadador competente, a importância de R\$ 1.851,00, correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA/AIP Nº 14625181 lavrado em 05/05/2026, por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde, considerando o disposto no inciso III do artigo 112 da Lei Estadual 10.083/98 c/c inciso III do artigo 4º da Lei Municipal 15.139/2016, conforme consta do processo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AI Nº 14374014 lavrado em 07/04/2025.

30 de abril de 2026  
**REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO**  
Chefe de Setor

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**O SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE, comunica:**

**PROCESSO: PMC.2026.00051421-91**

**INTERESSADO: Notre Dame Intermédica Saúde S.A.**

**CNPJ/CPF: 44.649.812/0192-38**

**ASSUNTO: Defesa - Auto de Infração Sanitária nº17766254**

**PARECER: Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo. Mantido o Auto de Infração.**

Campinas, 30 de abril de 2026  
**MARINA MASSARO**  
Chefe de Setor

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00116825-85 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 032/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de materiais de escritório. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 15991963, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. 18632253, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 2.410,30** (dois mil quatrocentos e dez reais e trinta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

**MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.**, no valor total de **R\$ 557,60** (quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) para fornecimento do item 06, Ata Registro de Preços nº551/2025;  
**ANA VALÉRIA TONELOTTO**, no valor total de **R\$ 1.572,70** (um mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos) para fornecimento dos itens 12, 27, 33, e 37, Ata Registro de Preços nº552/2025;  
**KELEDU COMÉRCIO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO LTDA.**, no valor total de **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais) para fornecimento do item 15, Ata Registro de Preços nº553/2025.

Campinas, 30 de abril de 2026  
**LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo:** PMC.2025.00044298-53 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:**Pregão nº 164/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços

de materiais para acupuntura. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 15612209, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024 e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor, doc. 18620709, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 9.115,30** (nove mil cento e quinze reais e trinta centavos) em favor da empresa abaixo relacionada e no valor indicado:

**MASTERMINDS LTDA - ME**, no valor total de **R\$ 9.115,30** (nove mil cento e quinze reais e trinta centavos) para fornecimento dos itens 01, 02, 03 e 04, Ata Registro de Preços nº 442/2025.

Campinas, 29 de abril de 2026  
**LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00071000-89 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 006/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de Odontologia - Especialidades (Cirurgia, Periodontia, Prótese e Radiologia). Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme doc. nº 14563623, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024 e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. 18626382, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 14.411,64** (quatorze mil quatrocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

**ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA.**, no valor total de **R\$ 895,04** (oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) para fornecimento do item 15, Ata Registro de Preços nº 221/2025;  
**DENTAL IPO LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.615,00** (um mil seiscentos e quinze reais) para fornecimento do item 07, Ata Registro de Preços nº 222/2025;  
**DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.428,00** (um mil quatrocentos e vinte e oito reais) para fornecimento do item 08, Ata Registro de Preços nº 223/2025;  
**DIABÉTICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 10.473,60** (dez mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos) para fornecimento dos itens 19, 20 e 21, Ata Registro de Preços nº 226/2025.

Campinas, 29 de abril de 2026  
**LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00156563-09 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 113/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de sondas uretrais e retais para uso da Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 16655705, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. 18626529, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 13.772,70** (treze mil setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

**MEDICK STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 5.545,10** (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos) para fornecimento dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 12, 14, 15, 19 e 20, Ata Registro de Preços nº 594/2025;  
**MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de **R\$ 7.728,00** (sete mil setecentos e vinte e oito reais) para fornecimento dos itens 31 e 32, Ata Registro de Preços nº 621/2025;  
**ROSICLER CIRÚRGICA LTDA.**, no valor total de **R\$ 499,60** (quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) para fornecimento dos itens 25, 27 e 28, Ata Registro de Preços nº 624/2025.

Campinas, 29 de abril de 2026  
**LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo:** PMC.2025.00000452-01 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 220/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de papel para ECG, ultrassom e esterilização, e de caneta para eletrocardiograma Dixtal. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 16974892 do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. 18626871, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 10.781,20** (dez mil setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

**TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 10.312,00** (dez mil trezentos e doze reais) para fornecimento dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 07, Ata Registro de Preços nº 650/2025;  
**EASYLASER INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, no valor total de **R\$ 469,20** (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) para fornecimento do item 06, Ata Registro de Preços nº 651/2025.

Campinas, 29 de abril de 2026  
**LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo:** PMC.2025.00082945-61 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 257/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos fitoterápicos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 16830326, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. 18628287, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 71.837,68** (setenta e um mil oitocentos e trinta e sete reais e

sessenta e oito centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

**GRAZIELA VELANI ABUFARES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 31.298,40** (trinta e um mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) para fornecimento dos itens 02 e 03, Ata Registro de Preços nº 642/2025;

**MÉDIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 23.753,28** (vinte e três mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) para fornecimento do item 07, Ata Registro de Preços nº 038/2026;

**AVARÉMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 16.786,00** (dezesseis mil setecentos e oitenta e seis reais) para fornecimento do item 09, Ata Registro de Preços nº 058/2026.

Campinas, 29 de abril de 2026

**LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2025.00063511-26 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 266/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia - Atenção Básica (Prevenção e Apoio). Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 17543874, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. 18626785, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 314.908,20** (trezentos e quatorze mil novecentos e oito reais e vinte centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

**R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA.**, no valor total de **R\$ 8.834,20** (oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) para fornecimento dos itens 05, 06, 09 e 15, Ata Registro de Preços nº 118/2026;

**DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 2.288,00** (dois mil duzentos e oitenta e oito reais) para fornecimento dos itens 03 e 10, Ata Registro de Preços nº 119/2026;

**UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 11.210,00** (onze mil duzentos e dez reais) para fornecimento do item 07, Ata Registro de Preços nº 120/2026;

**ZENITH LTDA.**, no valor total de **R\$ 576,00** (quinhentos e setenta e seis reais) para fornecimento do item 12, Ata Registro de Preços nº 121/2026;

**GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA.**, no valor total de **R\$ 292.000,00** (duzentos e noventa e dois mil reais) para fornecimento dos itens 17 e 18, Ata Registro de Preços nº 123/2026.

Campinas, 29 de abril de 2026

**LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00134825-67 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 038/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos antimicrobianos e antiparasitários, na forma de comprimidos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme doc. nº 15244053, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024 e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor, doc. 18622039, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 763.779,03** (setecentos e sessenta e três mil setecentos e setenta e nove reais e três centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

**CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 882,21** (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos) para fornecimento do item 3, Ata Registro de Preços nº 361/2025;

**XISMED DISTRIBUIDORA LTDA.**, no valor total de **R\$ 10.070,00** (dez mil setenta reais) para fornecimento dos itens 06 e 33, Ata Registro de Preços nº 362/2025;

**UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S. A.**, no valor total de **R\$ 22.784,00** (vinte e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais) para fornecimento do item 14, Ata Registro de Preços nº 364/2025;

**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, no valor total de **R\$ 112.435,00** (cento e doze mil quatrocentos e trinta e cinco reais) para fornecimento do item 20, Ata Registro de Preços nº 365/2025;

**BIOFAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, no valor total de **R\$ 14.496,00** (quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais) para fornecimento do item 22, Ata Registro de Preços nº 366/2025;

**PORTAL LTDA.**, no valor total de **R\$ 244.224,00** (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais) para fornecimento do item 32, Ata Registro de Preços nº 367/2025;

**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.**, no valor total de **R\$ 40.558,54** (quarenta mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para fornecimento dos itens 12, 26 e 27, Ata Registro de Preços nº 368/2025;

**JT MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 24.641,28** (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) para fornecimento dos itens 01, 04 e 09, Ata Registro de Preços nº 420/2025;

**XISMED DISTRIBUIDORA LTDA.**, no valor total de **R\$ 29.900,00** (vinte e nove mil e novecentos reais) para fornecimento do item 19, Ata Registro de Preços nº 423/2025;

**CIMED INDÚSTRIA S.A.**, no valor total de **R\$ 29.280,00** (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais) para fornecimento do item 18, Ata Registro de Preços nº 424/2025;

**CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, no valor total de **R\$ 4.628,00** (quatro mil seiscentos e vinte e oito reais) para fornecimento do item 29, Ata Registro de Preços nº 426/2025;

**PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.**, no valor total de **R\$ 44.880,00** (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais) para fornecimento do item 24, Ata Registro de Preços nº 494/2025;

**UNICHEM FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA.**, no valor total de **R\$ 185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais) para fornecimento do item 16, Ata Registro de Preços nº 495/2025.

Campinas, 29 de abril de 2026

**LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2025.00043375-76 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 195/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de tubos, potes e frascos para coleta. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 17265557, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.18643314, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 136.274,00** (cento e trinta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

**MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA.**, no valor total de **R\$ 6.750,00** (seis mil setecentos e cinquenta reais) para fornecimento do item 02, Ata Registro de Preços nº 031/2026;

**GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** no valor total de **R\$ 42.900,00** (quarenta e dois mil e novecentos reais) para fornecimento do item 16, Ata Registro de Preços nº 033/2026;

**BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA** no valor total de **R\$ 45.024,00** (quarenta e cinco mil vinte e quatro reais) para fornecimento do item 14, Ata Registro de Preços nº 034/2026;

**DK DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA** no valor total de **R\$ 41.600,00** (quarenta e um mil e seiscentos reais) para fornecimento do item 18, Ata Registro de Preços nº 035/2026.

Campinas, 30 de abril de 2026

**LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2025.00090182-31 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 239/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços dos Medicamentos Tópicos Respiratórios para uso da Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 17512692, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.18632161, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 587.940,00** (quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e quarenta reais) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

**KALK DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 177.600,00** (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais) para fornecimento do item 01, Ata Registro de Preços nº 090/2026;

**RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** no valor total de **R\$ 118.830,00** (cento e dezoito mil oitocentos e trinta reais) para fornecimento do item 03 e 09, Ata Registro de Preços nº 092/2026;

**BIOTEC BIOLÓGICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA** no valor total de **R\$ 278.070,00** (duzentos e setenta e oito mil setenta reais) para fornecimento do item 05, Ata de Registro de Preços nº 093/2026;

**CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** no valor total de **R\$ 13.440,00** (treze mil quatrocentos e quarenta reais) para fornecimento do item 07, Ata de Registro de Preços nº 094/2026.

Campinas, 30 de abril de 2026

**LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2025.00088284-51 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 282/2025 - Eletrônico. **Objeto:** Registro de Preços de baterias e pilhas. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 17060770, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.18630801, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 7.644,35** (sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

**MAP BRASIL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 3.038,75** (três mil trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) para fornecimento do item 02, Ata Registro de Preços nº 010/2026;

**NOBRE DISTRIBUIDORA LTDA. - ME** no valor total de **R\$ 1.725,85** (um mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para fornecimento dos itens 03 e 05, Ata Registro de Preços nº 011/2026;

**LINCE COMÉRCIO LTDA** no valor total de **R\$ 2.829,75** (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) para fornecimento do item 04, Ata Registro de Preços nº 012/2026;

**BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRÔNICA** no valor total de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) para fornecimento do item 06, Ata Registro de Preços nº 013/2026.

Campinas, 30 de abril de 2026

**LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2026.00088911-52

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A

CNPJ/CPF: 61.412.110/0372-37

ASSUNTO: Solicitação de Prazo

DEFIRO o pedido de prazo, até 05/06/2026, para que a empresa faça a troca do aparelho, conforme FP nº 25.001702/26

PROTOCOLO: PMC.2026.00053266-75

INTERESSADO: CPK Comércio de Cosméticos e Perfumes Ltda.

CNPJ/CPF: 07.133.665/0002-01

ASSUNTO: DEFESA

INDEFERIDO

30 de abril de 2026

**CATARINA SAVASTANO**

CHEFE DE SETOR

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 30 DE ABRIL DE 2026***Autorização*

SEI: PMC.2025.00076429-06

À vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas no Despacho 18654422 e ainda, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc.18632557), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.18640256), do senhor Procurador Geral Adjunto do Município (doc.18642783) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc.18643098), que atestam a viabilidade jurídica, AUTORIZO:

1 - A celebração de contrato de locação entre o MUNICÍPIO DE CAMPINAS e o proprietário REGINALDO APARECIDO FUZZETTI DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 184.239.628-57, com inexigibilidade de licitação fundada no art. 74, V, da Lei 14.133/21, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 03/05/2026, no valor mensal de R\$ 13.466,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e seis reais), relativo ao imóvel localizado na Rua Reverendo Professor Herculano Gouvêa Júnior, nº 106 - Jardim do Lago - Campinas/SP, para instalação da Vigilância em Saúde Sudoeste;

2 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 484.776,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR(18578633);

3 - Publique-se.

4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, a seguir, à SMJ/PGM/PLC/NFA para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente, e na sequência, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 30 de abril de 2026

**DR. LAIR ZAMBON**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2026.00047875-12

INTERESSADO: CAEC-CENTRO DE ANÁLISES ESPECIALIZADAS DE CAMPINAS LTDA

CNPJ/CPF: 67.167.924/0004-09

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00048788-28

INTERESSADO: ESCOLA INFANTIL DONA GIRAFÁ LTDA

CNPJ/CPF: 36.141.029/0001-30

ASSUNTO: ampliação de atividade

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00047949-93

INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUCÃO

CNPJ/CPF: 46.020.301/0002-69

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária dos equipamentos SIEMENS CIOS SELECT, CEVS 350950255-861-000063-1-9 e GE OEC ONE, CEVS 350950255-861-000066-1-0

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00091118-86

INTERESSADO: ANA FLÁVIA DE MELO CAVAALCANTI SHIRAIISHI

CNPJ/CPF: 079.530.428-51

ASSUNTO: licença sanitária inicial e assunção de Ana Flávia de Melo Cavalcanti Shiraiishi CRM nº 50717

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00051336-13

INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mario Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76

ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00091267-27

INTERESSADO: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI

CNPJ/CPF: 50.046.887/0001-27

ASSUNTO: RESPOSTA DO TERMO DE OCORRÊNCIA

DEFIRO a concessão do prazo de 120 (cento e vinte) dias para que o estabelecimento envie a documentação pendente solicitada no Termo de Ocorrência nº 18065809

PROTOCOLO: PMC.2026.00045673-18

INTERESSADO: Real Sociedade Portuguesa de Beneficência

CNPJ/CPF: 46.030.318/0001-16

ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de equipamento para PAULO ROBERTO DE LIMA HATSCHBACH CRM: 92991

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00049004-24

INTERESSADO: DR. PETEAN - CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO LTDA

CNPJ/CPF: 49.354.661/0001-04

ASSUNTO: licença sanitária inicial para equipamento móvel de raios X Poskom VET-20BT, NS: PCMV20P-2504-009

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00044690-65

INTERESSADO: Orthos Ortopedia e Traumatologia e Serviços Médicos LTDA

CNPJ/CPF: 62.747.202/0001-59

ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00067052-11

INTERESSADO: TROPICAL ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 32.447.276/0001-09

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

Indeferido por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2026.00068167-14

INTERESSADO: GALLO - CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA

CNPJ/CPF: 31.761.615/0001-64

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00045715-10

INTERESSADO: Real Sociedade Portuguesa de Beneficência

CNPJ/CPF: 46.030.318/0001-16

ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica de equipamento para SA-MUEL RODRIGUES CRM: 192.862

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00074885-67

INTERESSADO: QUINTAL SLM S.A

CNPJ/CPF: 50.626.234/0002-06

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

Indeferido. Penalidade Mantida.

PROTOCOLO: PMC.2026.00054249-28

INTERESSADO: Clínica Amor Saúde Campinas LTDA

CNPJ/CPF: 40.760.991/0001-25

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO por duplicidade de solicitação com o protocolo de defesa PMC.2026.00053202-19

PROTOCOLO: PMC.2026.00046403-33

INTERESSADO: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS

CNPJ/CPF: 46.045.290/0001-90

ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00084380-83

INTERESSADO: TOTTAL ANÁLISE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

CNPJ/CPF: 15.200.981/0005-11

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

Indeferido por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2026.00058288-59

INTERESSADO: Sabina Candida Vieira

CNPJ/CPF: 256.925.228-02

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00075851-71

INTERESSADO: ENDO CORP SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 86.826.914/0004-74

ASSUNTO: Peticionamento Eletrônico Intercorrente relacionado ao processo SEI PMC.2026.00020687-56

INDEFERIDO. O interessado deve cumprir com o apresentado em pedido de Laudo Técnico de Avaliação em PMC.2025.00180495-35. Para a liberação do pedido de licenciamento sanitário, o mesmo deve apresentar a esta Visa, o Laudo Técnico de Validação do Sistema de Ventilação e Exaustão da sala de processamento de endoscópios, como determina a RDC Anvisa nº 06 de 2013: vazão mínima de ar total de 18,00 m<sup>3</sup>/h/m<sup>2</sup>; diferencial de pressão negativa entre os ambientes adjacentes, com pressão diferencial mínima de 2,5 Pa; exaustão forçada de todo ar da sala com descarga para o exterior da edificação.

30 de abril de 2026

**REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO**

Chefe de Setor

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:*  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que suas Licenças Sanitárias encontram-se vencidas e, de acordo com o artigo 20 da Portaria Estadual CVS 01/2024, que entrou em vigor em 05/01/2024 e última atualização em 21/11/2025, não poderão ser renovadas.

Deverá ser feito novo peticionamento de solicitação de Licenciamento Inicial, com a documentação correta e completa.

Nº processo SEI: PMC.2026.00085051-12

Interessado: MARIA TEREZA MATIAS BAPTISTA  
CNPJ/CPF: 925.107.528-04  
Assunto: Licença vencida

Nº processo SEI: PMC.2026.00065101-19  
Interessado: Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira  
CNPJ/CPF: 46.044.368/0013-96  
Assunto: Licença vencida

Nº processo SEI: PMC.2026.00066468-78  
Interessado: PRO - APICE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LIMITADA  
CNPJ/CPF: 05.470.573/0001-00  
Assunto: Licença vencida

Nº processo SEI: PMC.2026.00067667-76  
Interessado: Clínica Odontológica Campinas  
CNPJ/CPF: 32.314.159.0001/77  
Assunto: Licença vencida

Nº processo SEI: PMC.2026.00067616-26  
Interessado: PAULO CEZAR VALE LEAL  
CNPJ/CPF: 129.984.006-04  
Assunto: Licença vencida

30 de abril de 2026

**SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA**  
CHEFE DE SETOR

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:*  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:**

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo SEI: PMC.2026.00055216-13  
Interessado: PACIFICO OPERAÇÕES HOSPITALARES S/A  
CNPJ/CPF: 40.177.506/0006-08  
Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2026.00054466-54  
Interessado: LUCIANA CHIARADIA PIRES BOLOTTA  
CNPJ/CPF: 219.376.018-70  
Assunto: Renovação de Licença Sanitária

Nº processo SEI: PMC.2026.00043789-31  
Interessado: Associação de Proprietários e Moradores do Vale das Garças  
CNPJ/CPF: 58.388.174/0001-53  
Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2026.00052116-90  
Interessado: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A  
CNPJ/CPF: 06.626.253/0319-79  
Assunto: Assunção de Responsável Técnico

Nº processo SEI: PMC.2026.00051892-36  
Interessado: M. IRANILDA SILVA PINHEIRO DROGARIA LTDA  
CNPJ/CPF: 63.821.020/0001-43  
Assunto: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Nº processo SEI: PMC.2026.00045317-12  
Interessado: Clínica Médica Grupo Templo Efatah Eloi LTDA  
CNPJ/CPF: 51.055.870/0002-80  
Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2026.00050635-69  
Interessado: QUALIMEDI SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA  
CNPJ/CPF: 08.379.194/0001-90  
Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2026.00049753-51  
Interessado: Ludmila Miguel Carvalho Mansur  
CNPJ/CPF: 041.777.066-98  
Assunto: Renovação de Licença Sanitária

30 de abril de 2026

**SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA**  
Chefe de Setor

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 30 DE ABRIL DE 2026

*Autorização*

SEI: PMC.2025.00120193-16

À vista das informações e justificativas (18642750) lançadas neste processo, que atestam, de forma fundamentada, a vantajosidade do convênio, assim como dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc.18651114), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.18651188), do Senhor Procurador-Geral Adjunto do Município (doc.18657864), e finalmente, do Despacho PMC-SMJ-GAB (18659562), que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais e as providências já adotadas por esta pasta (18662457), AUTORIZO:

1-) A celebração de Termo de Convênio entre o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a AUTARQUIA MUNICIPAL REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.018.676/0001-76, visando manter, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o programa de parceria na Assistência à Saúde no campo da Assistência Médica Hospitalar, Ambulatorial e de Urgência e Emergência, de Ensino e Pesquisa em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas, conforme descrito no Plano de Trabalho inserido no documento nº 18635104, com fulcro no art. 184, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 23.146/24;

2-) A despesa no valor total de R\$ 700.197.620,10 (setecentos milhões, cento e noventa e sete mil seiscentos e vinte reais e dez centavos), aprovada pelo Comi-

tê Gestor, conforme Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (18661822).Do mesmo modo determino:

1-) O encaminhamento nesta data ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos para a formalização do competente Termo, conforme "Minuta de Termo de Convênio" (18662062) e demais providências indicadas na legislação acima mencionada, e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências;

2-) Publique-se.

Campinas, 30 de abril de 2026

**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 30 DE ABRIL DE 2026

*Autorização*

SEI: PMC.2024.00039302-90

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo e em atendimento ao contido na Cláusula Oitava do Termo de Contrato nº428/2025 (16535831), firmado com a empresa VCS ROCHA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ/MF 35.966.144/0001-81, após manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta (18638214) e aprovação do Comitê Gestor (18628469), com a competência conferida pelo art. 20, do Decreto Municipal nº 15.291/05 e suas alterações, AUTORIZO a aplicação do índice de reajuste de 6,2327%, resultando em acréscimo de R\$ 259.402,74 (duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e dois reais e setenta e quatro centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 4.421.366,87 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e um mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), sobre as medições dos serviços executados de novembro/2025 a outubro/2026, conforme parecer da SEINFRA (18227347, 18236748, 18236818 e 18236993) e autorização do Comitê Gestor (18628469).Publique-se.

Após, à SMJ/PGM/PLC/NFA para a anotações e registros e, se o caso, formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 30 de abril de 2026

**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 30 DE ABRIL DE 2026

*AUTORIZAÇÃO*

SEI: 2025.00087096-13

À vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas no Despacho 18667822, cujos prazos ora concedo, e ainda, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc.18642827), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.18648736), do senhor Procurador Geral Adjunto do Município (doc.18655742) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc.18665383), que atestam a viabilidade jurídica, AUTORIZO:

1 - A celebração de contrato de locação entre o MUNICÍPIO DE CAMPINAS e a ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 44.588.960/0001-90, com inexigibilidade de licitação fundada no art. 74, V, da Lei 14.133/21, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 03/05/2026, no valor mensal de R\$ 18.531,00 (dezoito mil quinhentos e trinta e um reais), relativo ao imóvel localizado na Rua Carolina Florence, nº 836 - Jardim Nossa Senhora Auxiliadora - Campinas/SP, para instalação do Distrito de Saúde Leste;

2 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 222.372,00 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e seis reais), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (18636545);

3 - Publique-se.

4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, a seguir, à SMJ/PGM/PLC/NFA para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente, e na sequência, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 30 de abril de 2026

**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2026

*Dispõe sobre os procedimentos de encaminhamento e ciência de mandados de intimação, citação e decisões administrativas no âmbito da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, bem como sobre a recepção e tramitação de atos de convocação para audiências expedidos por órgãos do Poder Judiciário e por Delegacias, destinados aos Guardas Municipais de Campinas.*

O Secretário Municipal de Segurança Pública, o Corregedor da Guarda Municipal e o Comandante da Guarda Municipal de Campinas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização dos procedimentos internos relativos ao cumprimento e à tramitação de mandados de intimação e citação para participação em audiências e manifestações perante a Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, bem como convocações de órgãos do Poder Judiciário e Delegacias;

**CONSIDERANDO** que os processos administrativos tramitam exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Decreto nº 18.702, de 13 de abril de 2015, possibilitando economicidade, racionalização de recursos e maior celeridade procedimental;

**CONSIDERANDO** as competências atribuídas à Corregedoria da Guarda Municipal, nos termos do art. 2º, inciso I, bem como ao Corregedor, conforme art. 5º, inciso III, ambos da Lei nº 13.351, de 02 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** as atribuições da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, previstas no art. 2º, inciso IV, da Lei nº 8.824, de 30 de abril de 1996;

**RESOLVEM** expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de aperfeiçoar os processos de trabalho afetos ao órgão correccional:

**Art. 1º - Do objeto**

Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos de encaminhamento e ciência de mandados de intimação, citação e decisões administrativas no âmbito da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, bem como sobre a recepção e tramitação de atos de convocação para audiências expedidos por órgãos do Poder Judiciário e por Delegacias, destinados aos Guardas Municipais de Campinas.

**Art. 2º - Da obrigatoriedade do uso do SEI**

Os mandados de intimação, citação e as decisões administrativas, bem como as convocação para audiências expedidos por órgãos do Poder Judiciário e por Delegacias deverão ser confeccionados, tramitados e cientificados exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, observadas as disposições desta Instrução Normativa.

**Art. 3º - Da abertura e encaminhamento do processo**

Compete ao Setor de Mandados promover a abertura de processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI para cada mandado de intimação ou citação solicitado no âmbito dos procedimentos administrativos principais e ao Setor de Audiências a abertura de processos para convocações para audiências feito pelos órgãos do Poder Judiciário e Delegacias.

§ 1º Após a abertura do processo, o Setor de Mandados e/ou o Setor de Audiências deverão encaminhá-lo, via SEI, ao Comandante da Base Operacional e ao Superintendente ao qual o servidor estiver vinculado, para ciência expressa, registro e comunicação ao servidor interessado.

**Art. 4º - Da ciência do servidor**

O servidor intimado ou citado deverá formalizar sua ciência mediante a geração, no SEI, nos seguintes documentos, devendo obrigatoriamente selecionar o formulário correspondente à natureza do ato recebido:

**I - GM - Mandado de Intimação Corregedoria;**

**II - GM - Dados para audiência (Poder Judiciário e Delegacias).**

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, o servidor deverá:

I - preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário correspondente;

II - conferir a exatidão das informações inseridas;

III - assinar digitalmente o documento após seu preenchimento integral;

IV - encaminhar o documento ao **Cartório da Corregedoria Mandados (PMC-SMCASP-SGGMC-CART-MAND - Cartório Corregedoria Mandados)** para juntada no processo principal, **no prazo máximo de 7 (sete) dias, corridos e ininterruptos**, contados do **encaminhamento a sua unidade SEI**;

V - acompanhar a tramitação do documento no SEI até a confirmação do seu recebimento pelo Cartório.

VI - verificar regularmente a existência de processos tramitados eletronicamente para a unidade à qual está vinculado, nos termos do Decreto nº 18.702, de 13 de abril de 2015, art. 7º, inciso I.

§ 2º O servidor será responsável por eventuais erros, omissões ou inconsistências no preenchimento do documento.

§ 3º Na impossibilidade de comparecimento à audiência, o servidor deverá apresentar justificativa formal, por meio de formulário próprio disponível no SEI, instruída com a documentação comprobatória, a qual deverá ser encaminhada ao Cartório da Corregedoria.

**Art. 5º - Das responsabilidades da chefia imediata e do servidor**

Compete ao Comandante da Base Operacional e, em sua ausência, ao Superintendente ao qual o servidor estiver vinculado:

I - acompanhar a ciência do servidor intimado ou citado;

II - devolver o processo ao **Cartório da Corregedoria Mandados (PMC-SMCASP-SGGMC-CART-MAND - Cartório Corregedoria Mandados)**, devidamente certificado, **no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos e ininterruptos**.

III - verificar regularmente a existência de processos tramitados eletronicamente para a unidade à qual estiver responsável, nos termos do Decreto nº 18.702, de 13 de abril de 2015, art. 7º, inciso I.

§ 1º Os prazos supra mencionados deverão ser dispensados nas hipóteses emergenciais, devendo o oficial cumprir a ciência da notificação dos termos do mandado de intimação tão logo tenha conhecimento da apresentação do servidor.

§ 2º O não comparecimento do servidor à audiência, sem justificativa formal, **enxerará a instauração de procedimento administrativo para apuração da conduta**, podendo ser instaurado Sindicância Punitiva por descumprimento de ordem, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas.

§ 3º No caso de **inobservância da presente Instrução Normativa por parte do Superintendente e/ou Comandante de Base**, estará também sujeita à **aplicação das medidas exposta no § 2º**.

**Art. 6º - Da vigência**

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa nº 03/2024, de 27/11/2024 da Superintendência Geral.

Campinas, 30 de abril de 2026

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Municipal de Segurança Pública

**ABRAÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Corregedor da Guarda Municipal

**MARIA DE LOURDES SOARES**

Comandante da Guarda Municipal

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CIÊNCIA DE PROTOCOLO**

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2026.00066580-27	VB TRANSPORTE E TURISMO LTDA
PMC.2026.00072293-83	ANDRE LUIS TOLOTTO

Campinas, 29 de abril de 2026

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

EM 30 DE ABRIL DE 2.026

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo n.º PMC.2025.00023407-07 - Interessado.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 339/2025 - Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de execução de passeio (calçada) com piso intertravado de concreto e passeio (calçada) de concreto não armado.**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 320.200,00** (trezentos e vinte mil e duzentos reais), a favor da empresa **ANTONIO MARCELO ANDRADE DE MEDEIROS**, para ordem de serviços referente aos itens 01 e 02 da Ata nº 141/2026.

**Processo Administrativo n.º PMC.2025.00004032-13 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 052/2025 - Objeto: Registro de Preços de blocos de concreto intertravado para pavimentação.**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 183.675,00** (cento e oitenta e três mil seiscentos setenta e cinco reais) a favor da empresa **ABRACOR COMERCIAL LTDA.**, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 337/2025.

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.0010797-74 Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 291/2024 - Objeto: Registro de Preços de ferragens.**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 67.255,40** (sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) a favor da empresa **DELTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 da Ata de Registro de Preços nº 644/2024.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, para Registro de Preços de Uniformes, conforme lista abaixo:

ITEM	CÓD. PMC	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QUANTIDADE
1	166805	CAMISETA BRANCA EM MALHA 100% ALGODÃO, DECOTE CARECA, MANGA CURTA TAMANHOS: "P", "M", E "G"	PÇ	2.500
2	166806	CAMISETA BRANCA EM MALHA 100%ALGODÃO, DECOTE CARECA, MANGA CURTA - TAMANHOS: "GG" E "EG"	PÇ	1.500
3	47746	CONJUNTO FORMADO POR CALÇA E CAMISA SENDO CALÇA TRADICIONAL EM TECIDO MERCERIZADO, 100% ALGODÃO CARDADO, SÁRJIA 3X1, PESO 240 A 280 G/M², ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 3%, ATÉ 5 LAVAGENS, MEIO CÔS EM ELÁSTICO, COM ZIPER DE NYLON, BOTÃO E 05 (CINCO) PASSADOR, COM 3 BOLSOS SENDO 2 LATERAIS E 1 TRASEIRO. NÚMEROS 34 A 56. CAMISA TRADICIONAL EM TECIDO MERCERIZADO, 100% ALGODÃO CARDADO, SÁRJIA 2X1, PESO 195 A 220 G/M², ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 3%, ATÉ 5 LAVAGENS, COM MANGA CURTA, GOLA TIPO COLARINHO, FECHAMENTO FRONTAL TOTAL ATRAVÉS DE 5 BOTÕES, 1 BOLSO COM LOGOTIPO "PMC", E NAS COSTAS A IMPRESSÃO "PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS", AMBOS EM SILK SCREEN NA COR BRANCA, IMPRESSO COM TINTA ESPECIAL, CURADA EM ESTUFA DE MODO QUE ADIRA PERMANENTEMENTE AO TECIDO E NÃO SE DESPRENDA NAS LAVAGENS PERMANECENDO LEGÍVEL DURANTE TODA A VIDA ÚTIL DA CAMISA. NÚMEROS 40 A 64 AMBOS NA COR AZUL DE ESPECTRO ( PANETONE TÊXTIL CÓDIGO 18-3963 TP), COR RESISTENTE À LAVAGENS, À FRICÇÃO, AO SUOR E À LUZ.	PÇ	800

Conforme Decreto Municipal nº 22.734/2023 e, com base na capacidade de gerenciamento da unidade, fica limitada a participação de no máximo 02 (dois) órgãos na presente Intenção.

Ainda, o quantitativo do órgão participante fica limitado ao máximo de 50% do quantitativo indicado.

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail [jose.geremias@campinas.sp.gov.br](mailto:jose.geremias@campinas.sp.gov.br) e [elisangela.reis@campinas.sp.gov.br](mailto:elisangela.reis@campinas.sp.gov.br), no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da publicação.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Departamento Administrativo e Financeiro através do telefone (19) 3744-4655.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Aviso de Dispensa de Licitação

**Processo Administrativo: PMC.2026.00085075-81-Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos-Assunto: AMIL - Perfil metálico para manutenção em ponte**

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

com sede na Rua Padre Manoel Bernardes, nº 1275 - Taquaral, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail [guilherme.sousa@campinas.sp.gov.br](mailto:guilherme.sousa@campinas.sp.gov.br), solicitando acesso ao Termo de Referência. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá mais 03 (três) dias úteis para apresentação de sua proposta. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a municipalidade considerará como declínio por parte da empresa.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

EM 29 DE ABRIL DE 2.026

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00128694-33 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 335/2024 - Objeto: Registro de Preços de tubos e canaletas de concreto.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 640.378,50** (seiscentos e quarenta mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) a favor da empresa **L.P. RAMOS JUNIOR SERVIÇOS E COMERCIO**, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 03, 04, 06, 07, 08, 10, 12, 16 e 23 da Ata de Registro de Preços nº 060/2025.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**RESOLUÇÃO Nº 132/2026**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validadas e processadas em 29/04/2026, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
AHC6B76	S197708717	57463	23/04/2026	AJDEE10	A076050970	55500	27/04/2026
ALB8107	S197805187	74550	21/04/2026	ALTCO18	S197267837	74550	21/04/2026
ALV5465	S197386207	74630	17/04/2026	ALV6973	S197802007	60503	21/04/2026
ANK9383	S197834777	74550	21/04/2026	APK6232	A079068089	60503	21/04/2026
ANN4E23	S197827517	60503	21/04/2026	APG6529	S197960177	74550	21/04/2026
APZ2977	A073287014	54100	27/04/2026	ARF3H27	A073956358	55417	26/04/2026
ASF7389	S197269377	74550	21/04/2026	ASL2110	A073809347	55417	26/04/2026
ASR3H61	A073217415	55500	28/04/2026	ATB8903	A076222479	60503	27/04/2026
AUE6F57	S197798807	56732	21/04/2026	AUN3H13	S197707507	74550	21/04/2026
AUI1660	S197820437	74550	21/04/2026	AWR4221	A0783809339	54100	27/04/2026
AQX1A56	S197817507	74550	21/04/2026	AYG1B54	S197701567	74550	21/04/2026
AY15196	A075992467	55413	27/04/2026	BAJ2B74	A076216660	75870	28/04/2026
BAT8F56	S197592667	74550	20/04/2026	BAT8F56	S197594097	74630	20/04/2026
BCC0C92	A070145839	55500	27/04/2026	BCX2C37	A075025807	54512	20/04/2026
BDJ0171	S197712127	74550	19/04/2026	BDK0C82	S197283677	74550	21/04/2026
BF14000	S197265967	74710	21/04/2026	BFL7H47	S197831587	74550	21/04/2026
BHI1D63	S197846877	56732	21/04/2026	BIN1D96	A074141498	51851	27/04/2026
BJP9H72	S197848197	74550	21/04/2026	BJP9961	S197251557	74630	20/04/2026
BJR4872	S197281917	74630	21/04/2026	BIU9141	A076262012	75870	28/04/2026
BKU2A92	S197288737	74550	21/04/2026	BLS2B25	A070165759	60412	28/04/2026
BL3SE55	S197837197	74630	21/04/2026	BLS3E55	S197839287	74550	21/04/2026
BMH0A24	A073525888	60503	21/04/2026	BW2A666	A074962495	66700	27/04/2026
BNU1C00	A076222509	55411	28/04/2026	BOU1701	S197285877	74550	21/04/2026
BOU1701	A073477972	75870	28/04/2026	BOU7903	S197712347	74630	21/04/2026
BOU7903	S197824547	74550	21/04/2026	BOU7903	S197829167	74550	21/04/2026
BOZ0912	S197386417	74550	18/04/2026	BPO7J53	S197287747	74550	21/04/2026
BPB0899	S197284907	74550	21/04/2026	BQF6G21	S197860917	74550	21/04/2026
BQR9659	A075177171	66020	28/04/2026	BRO0546	A073652944	55412	27/04/2026
BRQ2A76	S197832807	74630	21/04/2026	BRY0D62	S197707727	57463	27/04/2026
BSB5E92	A076155291	57030	27/04/2026	BSR3339	A076085358	55412	28/04/2026
BSQ6720	S198032447	74550	21/04/2026	BSZ6699	S197615217	74550	20/04/2026
BTA2B81	S197696177	74550	20/04/2026	BTR6H34	S197708507	57463	22/04/2026
BT39E41	S197247597	60503	20/04/2026	BUX2703	S197837857	74630	21/04/2026
BLX8203	S197842367	74550	21/04/2026	BWH4887	A076050910	60330	27/04/2026
BWH4887	A076050929	65992	27/04/2026	BWR8646	S197721917	74550	21/04/2026
BWW3E62	S197285007	74550	21/04/2026	BXX1627	A076261423	75870	28/04/2026
BXQ0D27	S197819707	60503	21/04/2026	BXZG884	A079487797	74550	21/04/2026
BXL1235	A074957781	67261	27/04/2026	BYL2135	A074957790	66372	27/04/2026
BYL3644	S197904837	74550	21/04/2026	BYL3798	S197839287	74550	21/04/2026
BYOT716	S197278177	74550	21/04/2026	BYPIE09	S198016827	74550	21/04/2026
BYPA78	S197247157	74550	20/04/2026	BYSLA28	A076132445	67261	27/04/2026
BYTS170	A074957773	67261	27/04/2026	BYW9A41	S197675607	74550	20/04/2026
BZA0B92	S197830157	74550	21/04/2026	BZA7J80	S197280047	60503	21/04/2026
BZE0256	S197272457	74630	21/04/2026	BZE0E16	S197286207	74550	21/04/2026
BZL0R84	S197908897	60503	21/04/2026	BZL8B61	S198011657	74550	21/04/2026
BZL8E47	S197807497	74550	21/04/2026	BZV0014	S197842257	74630	21/04/2026
BZX4361	S197285987	60503	21/04/2026	CAO1F76	S197819927	60503	21/04/2026
CAO6D04	A073477948	75870	28/04/2026	CAO6E52	S197924647	74550	21/04/2026
CAR3E68	S197822897	74550	21/04/2026	CAZ9J31	S198021337	74550	21/04/2026
CBHOA34	A076155765	74630	28/04/2026	CCE5B13	S198029010	60503	21/04/2026
CCS1676	S197799687	74630	21/04/2026	CW08Z27	S197236047	60503	21/04/2026
CDR2159	S197728737	74550	21/04/2026	CDW1784	S197941147	74550	21/04/2026
CEG3135	S197963367	74550	21/04/2026	CEY5610	A076155682	75870	27/04/2026
CFG4B49	S197682427	74550	20/04/2026	CFP9334	S197804197	74550	21/04/2026
CFG9I41	S197821027	60503	21/04/2026	CFW8334	S198028047	74550	21/04/2026
CFY5F95	S197594307	60503	21/04/2026	CGA2627	S197844997	60503	20/04/2026
CGI9127	A073956609	51851	28/04/2026	CGJ9G10	S197976907	74550	21/04/2026
CGR8A55	S197492457	74550	18/04/2026	CGR8A55	S197512917	74630	19/04/2026
CGT2860	S197270037	74550	21/04/2026	CGW3498	S197989327	74630	21/04/2026
CHHOH47	S197710587	60503	19/04/2026	CHM9A50	S197276207	74550	21/04/2026
CHNB615	A070183218	54525	28/04/2026	CHNGR17	A076262187	75870	28/04/2026
CHNH912	A075025670	55412	27/04/2026	CHZ3957	S197990647	60503	21/04/2026

CHH3E03	S197248147	74550	20/04/2026	CJ19333	S197850407	60503	21/04/2026
CIW8B39	A076051313	75870	28/04/2026	CJ31223	S197807387	60503	21/04/2026
CIPO872	S197269047	74550	21/04/2026	CJP6C65	A076155470	60412	27/04/2026
CJPS665	A076155488	75870	27/04/2026	CJSG5183	A076205434	51851	28/04/2026
CKN49874	S197688477	74550	20/04/2026	CKSS771	S197854687	74710	21/04/2026
CLM6D99	A070906872	73662	27/04/2026	CLM7310	S197937331	74550	21/04/2026
CME8869	S197282827	74550	21/04/2026	CLWA822	A076262420	75870	28/04/2026
CNF7G31	S197842707	74630	21/04/2026	CNA8654	S197968977	60503	21/04/2026
CNK4G00	S197681327	74550	20/04/2026	CNI8846	S197707407	57463	21/04/2026
COP6771	S197803937	74630	18/04/2026	CNO9614	S197806177	60503	21/04/2026
CPD1962	S197234507	74550	21/04/2026	CZP1962	S197680887	74550	20/04/2026
CPV0229	S197839837	60503	21/04/2026	CZP7E16	A076115496	54521	27/04/2026
CQC9093	S197799467	74550	21/04/2026	CQB7336	A076085439	55412	28/04/2026
CRD2C04	A076085285	55412	28/04/2026	CQZ3C29	S197854807	60503	21/04/2026
CRK2F81	S197288517	60503	21/04/2026	CR4I429	A070145871	55500	27/04/2026
CRS9078	S197855457	60503	20/04/2026	CRM4784	A073966728	56650	27/04/2026
CSJ4H88	S197714657	74550	21/04/2026	CSC1E33	A075835752	55680	28/04/2026
CSP7218	A07621504	75870	28/04/2026	CSG6669	A073905222	76332	28/04/2026
CTC8E57	S197261504	75870	28/04/2026	CTC8E57	A076155496	60412	27/04/2026
CTC8E57	A076155500	75870	27/04/2026	CTO7H82	S197821247	74550	21/04/2026
CTP7448	A076261857	75870	28/04/2026	CTX4A42	A076111677	55500	27/04/2026
CUC1H10	S197967547	60503	21/04/2026	CEU9E29	A076155240	57030	27/04/2026
CUF1B21	A076051020	57030	27/04/2026	CUE2A12	S197923877	74550	21/04/2026
CUFD755	S197295007	60503	21/04/2026	CUI0A32	S197270367	74550	20/04/2026
CUL8B81	A074010920	67690	27/04/2026	CUM1F10	A076111766	55500	27/04/2026
CUN0G59	S197979317	74550	21/04/2026	CVGSA80	S197987340	74550	21/04/2026
CVK2331	S197574187	74550	19/04/2026	CVN6546	A076085250	55412	28/04/2026
CVY9014	A075853736	51851	28/04/2026	CVC5659	A076085471	55412	28/04/2026
CXD9339	S197826527	60503	21/04/2026	CDG0040	S197852607	74550	21/04/2026
CXD9B30	A076222380	54521	27/04/2026	CXD3H69	A073481117	75870	28/04/2026
CXD9B35	S197990207	60503	21/04/2026	CYP1373	S197667687	74630	20/04/2026
CYP1373	S197295997	74630	21/04/2026	CYZA463	A076262292	75870	28/04/2026
CY28527	A073653193	51851	28/04/2026	CZ77741	S197823337	60503	21/04/2026
CZB7838	S197803937	74550	21/04/2026	CZ81537	S197823337	74550	21/04/2026
CZD4969	A076069097	55412	28/04/2026	CZB6846	S197938397	60503	21/04/2026
DAR6D82	S197275867	74550	21/04/2026	DAS9132	S197636887	74550	20/04/2026
DAT0577	S197275107	74630	21/04/2026	DAW0E04	S197936207	60503	21/04

Table with 10 columns: ID, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, organized in three columns.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FPL1D16, FPN1805, FPO9J98) and numerical values (e.g., 66531, 57870, 60503). The table lists various entries across the page.

SHUT7E92	A017523367	74630	19/04/2026	SHW0A63	S197286537	74550	21/04/2026	TYK2147	A073956617	76331	28/04/2026	TYO6D70	S197933887	74550	21/04/2026
SIB4G63	A076069018	55412	21/04/2026	SIC6H49	S197286317	74550	21/04/2026	TYR6161	S197828397	74550	21/04/2026	TYZ6000	A075992416	55417	21/04/2026
SIF4A37	S197275977	74550	21/04/2026	SIF8D16	A0734878065	75870	28/04/2026	TYS3134	S197841377	74550	21/04/2026	TYT1D72	S197969207	60503	21/04/2026
SIP7C15	S197708607	74545	23/04/2026	SIFX1E2	S197853037	56732	21/04/2026	TYV7G48	S197295447	74550	21/04/2026	TYZ2D87	S197289287	74550	21/04/2026
SJY0F64	S197842807	74550	21/04/2026	SIZ0A90	A076155607	75870	27/04/2026	UA7H878	A076262080	75870	28/04/2026	UAS3H09	S197705747	74550	20/04/2026
SJDB357	S197667797	74550	21/04/2026	SJZ0E78	A076155607	75870	27/04/2026	UBA7848	S197814007	55500	21/04/2026	UBA7849	S197802617	74550	28/04/2026
SJHE497	S197643597	74550	20/04/2026	SLN6H90	S197834337	74550	21/04/2026	UA01038	A073089380	55500	28/04/2026	UAX3F34	S197849047	74550	21/04/2026
SRM3C96	A070420678	54521	28/04/2026	SSRI193	S197286757	74550	21/04/2026	UBA3E78	S197640847	74550	20/04/2026	UBA8F45	S197675717	74550	20/04/2026
SSR2E73	S197285547	74550	21/04/2026	SSVJ000	A070947790	76331	21/04/2026	UBB5A97	S197272797	74550	21/04/2026	UBF3C65	S197854137	74550	21/04/2026
SSZ5F83	S197847317	74550	21/04/2026	SSZ6I86	S197291047	60503	21/04/2026	UBJ0J40	S197831147	74550	21/04/2026	UBM1B84	S197810137	74550	21/04/2026
STAA472	S197669887	60503	20/04/2026	STC1H76	S197244677	74550	21/04/2026	UBO9D48	A076183021	76252	27/04/2026	UBM3D63	A075835612	54521	25/04/2026
STC7D23	S19728307	74550	21/04/2026	STDC145	S197855577	60503	21/04/2026	UBR4F34	S197330937	55500	28/04/2026	UBR4949	A070183099	60412	28/04/2026
STD1175	A073928982	55500	28/04/2026	STF4B18	S197229777	74550	20/04/2026	UBT1D44	A073652880	55412	27/04/2026	UDC4J98	S197849077	60503	21/04/2026
STGSD81	S197272387	74550	21/04/2026	STG5E61	S197848747	74550	21/04/2026	UBD1G54	A075468890	54521	27/04/2026	UDT7B69	A076262047	75870	28/04/2026
STGSJ71	A073809398	55500	28/04/2026	STT1B24	A073905192	76331	28/04/2026	UDN1905	S197800347	74550	21/04/2026	UDMG610	S197962927	60503	21/04/2026
STI9B12	A073287006	54521	27/04/2026	STT4I26	A073525870	76331	27/04/2026	UDN1D65	S197698047	74550	20/04/2026	UDO6H61	A076111707	55500	27/04/2026
STJ7B69	A076246181	60412	27/04/2026	STKA111	S197710707	60503	19/04/2026	UEA7J43	S197292707	60503	19/04/2026	UDP9E38	A076053118	57030	28/04/2026
STKNE29	A073956630	54521	28/04/2026	STQ7H05	S197275097	74550	21/04/2026	UDQ8E68	S197918597	74630	21/04/2026	UDQ9J75	S197627647	74550	20/04/2026
STO9H03	S197980527	74550	21/04/2026	STQA486	S197853257	56732	21/04/2026	UDR5C38	A070183080	60412	28/04/2026	UDT9I66	S197935537	60503	21/04/2026
STQSC01	A076155305	57030	27/04/2026	STQ6I53	S197233847	74550	20/04/2026	UDX3E13	S197838847	60503	21/04/2026	UDX7A20	A076246190	60502	27/04/2026
STS5A97	S197681767	74550	20/04/2026	STQ9J34	A074926436	66700	27/04/2026	UDXRJ88	A076069115	55412	28/04/2026	UDY3E18	A073809363	56221	28/04/2026
STT4E36	S197977887	74550	21/04/2026	STUSF88	S197985917	60503	21/04/2026	UDZ2B44	S197840607	74550	21/04/2026	UDZ9B99	S197686717	74550	20/04/2026
STW2H14	S197632487	74550	20/04/2026	STX2D23	S198031677	74630	21/04/2026	UEA7J43	S197292707	60503	19/04/2026	UEA9E98	S197931907	74630	21/04/2026
STXSH96	S197813107	74550	21/04/2026	STZA470	A076132372	66371	27/04/2026	UEB0A02	S197820697	74550	21/04/2026	UEE0F40	S197230217	74550	20/04/2026
STZAA70	A076132380	66700	27/04/2026	STZA470	A076132399	64080	27/04/2026	UEE9B99	A073478057	75870	28/04/2026	UEF5G59	A073928966	55500	28/04/2026
STZTH05	S197827077	60503	21/04/2026	SUB1D00	A073287073	76331	20/04/2026	UEH0C06	A073287073	50100	27/04/2026	UEH7C22	A076052077	60503	21/04/2026
SUD6G32	S197668347	74550	20/04/2026	SUEIG31	A072605283	76331	28/04/2026	UEJ2A69	S197266627	74550	21/04/2026	UEI9129	S197825317	74550	21/04/2026
SUEBC39	S197288187	56732	21/04/2026	SUJHJ57	S197676817	74550	20/04/2026	UEM5A20	S197281037	56732	21/04/2026	UEH7H79	A076051453	75030	28/04/2026
SUW6163	S197623637	60503	21/04/2026	SUJHJ57	A076183661	74550	21/04/2026	UEK1D08	A070183080	60252	27/04/2026	UEH0E33	S197272317	74550	21/04/2026
SUIJ339	S197712567	74550	21/04/2026	SUK1C33	S197686057	74550	20/04/2026	UEIF117	S197987787	74630	21/04/2026	UEH7H79	A076155526	75870	27/04/2026
SUK1C33	S197689247	74550	20/04/2026	SUL2G97	S197820917	60503	21/04/2026	UEU4F69	S197656247	74550	20/04/2026	UEU5D16	S197812887	60503	21/04/2026
SULSG42	S197640957	74550	20/04/2026	SULSG42	S197641067	74550	20/04/2026	UEW1H67	S197224717	74550	20/04/2026	UEW5E78	A076051160	57030	27/04/2026
SUM6A83	S197289397	60503	21/04/2026	SUOJ611	S197823447	60503	21/04/2026	UEX6D21	S197828837	74550	21/04/2026	UEW5S58	S197852597	74550	21/04/2026
SUO5E38	A073956630	55412	27/04/2026	SUQ3H22	S197244677	74550	21/04/2026	UEZF431	S197618587	74550	20/04/2026	UEW7E31	S197231537	74550	21/04/2026
SUQ6D13	S197853147	60503	21/04/2026	SUR6E39	S197858107	60503	20/04/2026	UEZF431	S197259477	74550	20/04/2026	UEW7E31	S197231537	74550	21/04/2026
SUT4I39	S197990097	60503	21/04/2026	SUTSE71	A075717679	6592	28/04/2026	UEFA7E1	S197293807	74550	21/04/2026	UEFA843	S197276857	74550	21/04/2026
SUTSE71	A075717687	58433	28/04/2026	SUTSE71	A075717695	57380	28/04/2026	UEFB676	S198013207	74550	21/04/2026	UEFC1D3	A076155160	57030	27/04/2026
SUTSE71	A075717709	58191	28/04/2026	SUU2G54	S197717297	74550	21/04/2026	UEFC197	S197838737	74550	21/04/2026	UEFC197	S197939167	60503	21/04/2026
SUVSD16	S197845337	60503	21/04/2026	SUVW758	S197643487	74550	20/04/2026	UEFB609	A073865379	54600	28/04/2026	UEFC7C4	A075025785	55412	27/04/2026
SWW6558	A076246181	54521	27/04/2026	SWW7638	S197717737	74550	21/04/2026	UEF5B09	S197828567	74550	20/04/2026	UEFG226	A076246181	74710	21/04/2026
SXC0G89	S197803377	74550	21/04/2026	SXCW262	S197257827	74550	20/04/2026	UEFH900	S197250027	74550	20/04/2026	UEF7F88	A070165813	60412	28/04/2026
SVC2D17	S197658557	74550	20/04/2026	SVC2I04	A070145898	55500	27/04/2026	UFO6D61	A076111740	54521	27/04/2026	UEF7D77	A073956633	55500	28/04/2026
SVC7C86	S197285107	60503	21/04/2026	SVD0C80	S197530957	74550	21/04/2026	UFS5E16	S197632597	74550	20/04/2026	UFQ5H65	A075717652	60501	28/04/2026
SVG4F08	S198024527	74550	21/04/2026	SVG7S46	S197833347	74550	21/04/2026	UFFSD20	S197287197	60503	21/04/2026	UFFS808	S197825977	60503	21/04/2026
SVH5H78	S197228567	60503	20/04/2026	SVL2C02	A076051208	57030	27/04/2026	UFF9D76	S197290717	60503	21/04/2026	UFK6G14	A070906856	76331	27/04/2026
SVJ0E40	A076246181	54521	27/04/2026	SVW0K62	S197806427	74550	21/04/2026	UFJ9A50	S197261177	74550	21/04/2026	UFK7D39	A070165813	60412	28/04/2026
SVOT2E6	A076051178	57030	27/04/2026	SVR1G17	S197979107	60503	21/04/2026	UFX9A50	S197930917	74630	21/04/2026	UFY6D66	A076051151	57030	27/04/2026
SVRS3E4	S197691117	74550	20/04/2026	SVR9G86	S197641837	74550	20/04/2026	UGA5G95	S197828690	74550	21/04/2026	UGIF523	S197702557	60503	20/04/2026
SVV2C67	S197255077	74550	20/04/2026	SVV3A03	S197290387	74550	21/04/2026	UGJ0B82	S197824327	56732	21/04/2026	UGL6H31	S197639527	74550	20/04/2026
SVW0A88	S197280817	60503	21/04/2026	SVY4H59	A076111731	55500	27/04/2026	UJG6118	S197695557	74550	20/04/2026	UGNSG98	S197991857	74550	21/04/2026
SVZ6C56	S198001647	60503	21/04/2026	SWB3E18	S197976787	74550	21/04/2026	UGO5G17	S197845227	74550	20/04/2026	UGTA221	A070229980	60501	28/04/2026
SWB0163	A076132453	59371	27/04/2026	SWB6163	A076132461	66102	27/04/2026	UGT1D38	A070183080	76252	27/04/2026	UGU1E33	S197272317	74550	20/04/2026
SWB6163	A076132470	64080	27/04/2026	SWB6163	A076132488	66371	27/04/2026	UGU3H35	S197620507	74550	20/04/2026	UGL2774	S197689577	60503	20/04/2026
SWB6163	A076132466	51341	27/04/2026	SWCSA14	A070145910	55500	27/04/2026	UGV5B29	S197996587	60503	21/04/2026	UGV9H27	S197832137	74550	21/04/2026
SWCS914	A073653061	55412	27/04/2026	SWD3B06	S197980857	60503	21/04/2026	UHM5C64	S197834007	60503	21/04/2026	UHP5R85	S197284777	74550	21/04/2026
SWD5H78	S197258047	74550	20/												

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with 10 columns: ID, Code, Date, Name, Code, Date, Name, Code, Date, Name. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, organized in two columns.

Table with 10 columns: ID, Date, Name, ID, Date, Name, ID, Date, Name, ID. Contains a dense list of names and dates, likely representing a public record or schedule.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas.

FVG2147	S19779557	74630	22/04/2026	FVG2147	S19779777	74550	22/04/2026	GBPG331	Z144669024	50020	29/04/2026	GBT795	S198098667	74550	23/04/2026
FVG2147	S19787257	74630	23/04/2026	FVG2147	S197912767	74550	23/04/2026	GBS0H32	Z144635704	50020	29/04/2026	GBT3E83	S198025737	74630	23/04/2026
FVG2147	S197913537	74630	23/04/2026	FVG2147	S197913977	74630	23/04/2026	GBTRC50	S198122867	74550	23/04/2026	GBU3B46	S197902317	74550	23/04/2026
FVG2147	S197914087	74630	23/04/2026	FVG2147	S197914417	74630	23/04/2026	GBV8U71	A070165880	76332	28/04/2026	GBW8A96	S198089107	74550	23/04/2026
FVG2147	S197978747	74630	23/04/2026	FVG2147	S197978827	74630	23/04/2026	GBW5D67	S197881967	74550	22/04/2026	GBX0A22	S197792757	60503	23/04/2026
FVG2147	S197914747	74630	23/04/2026	FVG2147	S197788027	74630	23/04/2026	GBZ2524	S197820257	74550	21/04/2026	GBX0405	S197920257	60503	23/04/2026
FVG2147	S197915187	74630	23/04/2026	FVG2147	S198056537	74710	23/04/2026	GCAS001	Z144687174	50020	29/04/2026	GCB3998	Z144752294	50020	29/04/2026
FVG2147	S198055547	74630	23/04/2026	FVG2147	S198056537	74630	23/04/2026	GCBF4F1	A076205477	76332	28/04/2026	GCCH978	S197882517	74550	23/04/2026
FVG2147	S198153997	74630	23/04/2026	FVG2147	S198057197	74630	23/04/2026	GCDA257	S198091847	74550	23/04/2026	GCDD934	Z144668704	50020	29/04/2026
FVG2147	S198166317	74630	23/04/2026	FVG2147	Z144620844	50020	29/04/2026	GCDD907	S197750957	74550	22/04/2026	GCDF614	S198050607	50020	22/04/2026
FVG2147	S198073637	74630	23/04/2026	FVG2147	S197973564	74550	21/04/2026	GCDD907	S198041407	74550	22/04/2026	GCDF282	S197712824	50020	22/04/2026
FVK0C95	S197916727	74550	22/04/2026	FVJ4G83	S197998347	74550	22/04/2026	GCDC124	S197731047	74550	22/04/2026	GCDF181	Z144793764	50020	29/04/2026
FVL8J24	Z144620734	50020	29/04/2026	FVM7469	A073451523	54790	29/04/2026	GCDE3E0	S197719937	60503	22/04/2026	GCDF461	S198091517	60503	23/04/2026
FVQ6807	S197908587	74550	22/04/2026	FVQ0C23	A073108810	65992	29/04/2026	GCDE356	S197968317	74550	21/04/2026	GCDF594	Z144793434	50020	29/04/2026
FVQ426	Z144779354	50020	29/04/2026	FVQ4J07	Z144780014	50020	29/04/2026	GCDF714	S198174907	74550	23/04/2026	GCFA328	Z197856607	74680	22/04/2026
FVQ7104	S197830597	74550	21/04/2026	FVQ7104	S197715107	74550	21/04/2026	GCDF916	S198092557	74550	23/04/2026	GCFC391	S197752167	74550	22/04/2026
FVQ9E02	Z144739424	50020	29/04/2026	FVT1624	S197780987	74550	22/04/2026	GCDFQ36	S198174897	74550	23/04/2026	GCQ2774	Z144679474	50020	29/04/2026
FVTT4C9	S198059397	74550	23/04/2026	FVTS589	S197954347	74550	21/04/2026	GCQ6143	S197778907	74550	22/04/2026	GCQ6Q39	S197755807	74550	22/04/2026
FVU0G35	S1974611774	50020	29/04/2026	FVU3D14	S197802217	60503	23/04/2026	GCRA147	S197731157	56732	22/04/2026	GCT1164	S197902907	74550	22/04/2026
FVUR837	S197753817	60503	22/04/2026	FVV1147	S198052687	60503	23/04/2026	GCRA870	S198167197	56732	23/04/2026	GCUE071	S197857107	74550	22/04/2026
FVY9939	S198080627	60503	23/04/2026	FVXZG82	S197937517	74550	21/04/2026	GCUC405	A073196370	55414	28/04/2026	GCU9E86	S197928387	74550	21/04/2026
FWA7207	S197965347	74550	21/04/2026	FVY6838	S197980627	74550	21/04/2026	GCUB185	S197981077	74630	21/04/2026	GCW1B58	S197984047	74550	21/04/2026
FWBG801	A074926711	76251	28/04/2026	FWC1C13	S197980967	74550	21/04/2026	GCX0246	S197932347	74550	21/04/2026	GCZ1887	S197999077	74550	22/04/2026
FWD1B46	S197765917	60503	22/04/2026	FWD6B78	S198070287	74550	22/04/2026	GDA1F21	Z144698614	50020	29/04/2026	GDA3109	S197972387	74550	21/04/2026
FWD7D15	S198042457	74550	22/04/2026	FWD8H92	S197770867	56732	22/04/2026	GDA9Y74	S197803427	74550	23/04/2026	GDB1H56	S198049497	74550	22/04/2026
FWD8B17	S197727417	74550	22/04/2026	FWE9B11	S198036957	74550	21/04/2026	GDB6H52	S197734567	56732	22/04/2026	GCDC907	S198090087	74550	23/04/2026
FWE9B17	S198039167	74550	22/04/2026	FWE9B11	S198187547	74550	23/04/2026	GDB6H52	S197934767	74550	21/04/2026	GDDE289	S197942829	74550	22/04/2026
FWE9B11	S198026407	74630	23/04/2026	FWE9B11	S198187547	74550	23/04/2026	GDD8E54	S197934767	74550	21/04/2026	GDD8E54	S197943567	74550	21/04/2026
FWE9B11	S198187767	74550	23/04/2026	FWE9C18	S198110107	74550	23/04/2026	GDD8G52	Z144716764	50020	29/04/2026	GDD9I68	S197789127	74550	23/04/2026
FWE9B11	S198187767	74550	23/04/2026	FWE9C18	S198110107	74550	23/04/2026	GDD8G52	Z144716764	50020	29/04/2026	GDD9I68	S197789127	74550	23/04/2026
FWE9B11	S198187767	74550	23/04/2026	FWE9C18	S198110107	74550	23/04/2026	GDD8G52	Z144716764	50020	29/04/2026	GDD9I68	S197789127	74550	23/04/2026
FWE9B11	S198187767	74550	23/04/2026	FWE9C18	S198110107	74550	23/04/2026	GDD8G52	Z144716764	50020	29/04/2026	GDD9I68	S197789127	74550	23/04/2026
FWE9B11	S198187767	74550	23/04/2026	FWE9C18	S198110107	74550	23/04/2026	GDD8G52	Z144716764	50020	29/04/2026	GDD9I68	S197789127	74550	23/04/2026
FWE9B11	S198187767	74550	23/04/2026	FWE9C18	S198110107	74550	23/04/2026	GDD8G52	Z144716764	50020	29/04/2026	GDD9I68	S197789127	74550	23/04/2026
FWE9B11	S198187767	74550	23/04/2026	FWE9C18	S198110107	74550	23/04/2026	GDD8G52	Z144716764	50020	29/04/2026	GDD9I68	S197789127	74550	23/04/2026
FWE9B11	S198187767	74550	23/04/2026	FWE9C18	S198110107	74550	23/04/2026	GDD8G52	Z144716764	50020	29/04/2026	GDD9I68	S197789127	74550	23/04/2026
FWE9B11	S198187767	74550	23/04/2026	FWE9C18	S198110107	74550	23/04/2026	GDD8G52	Z144716764	50020	29/04/2026	GDD9I68	S197789127	74550	23/04/2026
FWE9B11	S198187767	74550	23/04/2026	FWE9C18	S198110107	74550	23/04/2026	GDD8G52	Z144716764	50020	29/04/2026	GDD9I68	S197789127	74550	23/04/2026
FWE9B11	S198187767	74550	23/04/2026	FWE9C18	S198110107	74550	23/04/2026	GDD8G52	Z144716764	50020	29/04/2026	GDD9I68	S197789127	74550	23/04/2026
FWE9B11	S198187767	74550	23/04/2026	FWE9C18	S198110107	74550	23/04/2026	GDD8G52	Z144716764	50020	29/04/2026	GDD9I68	S197789127	74550	23/04/2026
FWE9B11	S198187767	74550	23/04/2026	FWE9C18	S198110107	74550	23/04/2026	GDD8G52	Z144716764	50020	29/04/2026	GDD9I68	S197789127	74550	23/04/2026
FWE9B11	S198187767	74550	23/04/2026	FWE9C18	S198110107	74550	23/04/2026	GDD8G52	Z144716764	50020	29/04/2026	GDD9I68	S197789127	74550	23/04/2026
FWE9B11	S198187767	74550	23/04/2026	FWE9C18	S198110107	74550	23/04/2026	GDD8G52	Z144716764	50020	29/04/2026	GDD9I68	S197789127	74550	23/04/2026
FWE9B11	S198187767	74550	23/04/2026	FWE9C18	S198110107	74550	23/04/2026	GDD8G52	Z144716764	50020	29/04/2026	GDD9I68	S197789127	74550	23/04/2026
FWE9B11	S198187767	74550	23/04/2026	FWE9C18	S198110107	74550	23/04/2026	GDD8G52	Z144716764	50020	29/04/2026	GDD9I68	S197789127	74550	23/04/2026
FWE9B11	S198187767	74550	23/04/2026	FWE9C18	S198110107	74550	23/04/2026	GDD8G52	Z144716764	50020	29/04/2026	GDD9I68	S197789127	74550	23/04/2026
FWE9B11	S198187767	74550	23/04/2026	FWE9C18	S198110107	74550	23/04/2026	GDD8G52	Z144716764	50020	29/04/2026	GDD9I68	S197789127	74550	23/04/2026
FWE9B11	S198187767	74550	23/04/2026	FWE9C18	S198110107	74550	23/04/2026	GDD8G52	Z144716764	50020	29/04/2026	GDD9I68	S197789127	74550	23/04/2026
FWE9B11	S198187767	74550	23/04/2026	FWE9C18	S198110107	74550	23/04/2026	GDD8G52	Z144716764	50020	29/04/2026	GDD9I68	S197789127	74550	23/04/2026
FWE9B11	S198187767	74550	23/04/2026	FWE9C18	S198110107	74550	23/04/2026	GDD8G52	Z144716764	50020	29/04/2026	GDD9I68	S197789127	74550	23/04/2026
FWE9B11	S198187767	74550	23/04/2026	FWE9C18	S198110107	74550	23/04/2026	GDD8G52	Z144716764	50020	29/04/2026	GDD9I68	S197789127	74550	23/04/2026
FWE9B11	S198187767	74550	23/04/2026	FWE9C18	S198110107	74550	23/04/2026	GDD8G52	Z144716764	50020	29/04/2026	GDD9I68	S197789127	74550	23/04/2026
FWE9B11	S198187767	74550	23/04/2026	FWE9C18	S198110107	74550	23/04/2026	GDD8G52	Z144716764	50020	29/04/2026	GDD9I68	S197789127	74550	23/04/2026
FWE9B11	S198187767	74550	23/04/2026	FWE9C18	S198110107	74550	23/04/2026	GDD8G52	Z144716764	50020	29/04/2026	GDD9I68	S197789127	74550	23/04/2026
FWE9B11	S198187767	74550	23/04/2026	FWE9C18	S198110107	74550	23/04/2026	GDD8G52	Z144716764	50020	29/04/2026	GDD9I68	S197789127	74550	23/04/2026
FWE9B11	S198187767	74550	23/04/2026	FWE9C18	S198110107	74550	23/04/2026	GDD8G52	Z144716764	50020	29/04				

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas, including various codes and numerical values.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date. Contains a list of names and dates, likely a roster or schedule.

Table with 10 columns: Code, Address, Date, Code, Address, Date, Code, Address, Date, Code, Address, Date. Contains a dense list of property records for Campinas, including addresses like SUZZE98, SUZZE47, SVA010, etc., and their corresponding registration details.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and dates. The table lists various entries, likely related to municipal records or public notices, organized in a grid format.

**RESOLUÇÃO Nº 134/2026****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 30/04/2026, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Instruções para entrar com Recurso:

Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

Documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).

Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:

<https://portal.emdec.com.br/webprotocolo> ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios:

SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA ANTONIO MANUEL, 50 VILA INDUSTRIAL

CAMPINAS/SP - CEP 13035-280. (é importante anotar o assunto no envelope)

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	VALOR R\$	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	VALOR R\$
DRY9E76	S188942047	74550	27/02/2026	130,16	EXO0E03	A076027030	55412	05/03/2026	195,23
FOG1589	S188740967	60503	27/02/2026	293,47	GGB9A04	A070228955	66531	05/03/2026	0,00
RTK4B11	S188747567	56732	27/02/2026	130,16	SEA1C25	A075203012	60501	05/03/2026	293,47

**FERNANDO DE CAIRES BARBOSA**

Secretário Municipal de Transportes

**SECRETARIA DE URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

*Coordenadoria Departamental de Fiscalização Obras - CDFO*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 11933**, lavrada em 10/04/2026 em nome de **Vinicius Valério Candiani**, CPF. 051.\*\*\*-\*\*\*-36, referente ao imóvel localizado na Rua Francisco Braga, nº 92, Jd. Prof.ª Tarcília, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRÁFICO: 3363.22.32.0202, cujas vias se encontram no protocolo **2022/11/13921**. A Intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 9445**, lavrada em 10/04/2026, referente ao imóvel localizado à Rua Francisco Braga, nº 92, Jd. Prof.ª Tarcília, CÓD. CARTOGRÁFICO 3263.22.32.0202, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **2022/11/13921**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 2.235,66** (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais, sessenta e seis centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 11948**, lavrada em 24/04/2026 em nome de **CINTIA ALVES DA SILVA**, CPF. 337.\*\*\*-\*\*\*-81, referente ao imóvel localizado na Rua Eng. José Francisco Bento Homem de Mello, nº 805, Apto 1004, Bl.07 Fazenda São Quirino, CÓD. CARTOGRÁFICO: 3264.13.31.0249, cujas vias se encontram no protocolo **2020/11/3567**. A Intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva **CONCLUIR O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL**, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 11934**, lavrada em 10/04/2026 em nome de **Neusa Bulgarelli Bassetto**, CPF 197.\*\*\*-\*\*\*-40, referente ao imóvel localizado na Rua Frei Antonio de Pádua, 709, Jd Guanabara, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRÁFICO: 3412.6121.0278, cujas vias se encontram no PROTOCOLO **1957/0/11280**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Neusa Bulgarelli Bassetto**, CPF 197.\*\*\*-\*\*\*-40, do **Auto de Infração e Multa n.º 9446**, lavrado em 10/04/2026, referente ao imóvel localizado à Rua Frei Antonio de Pádua, nº 709, Jd Guanabara, CÓD. CARTOGRÁFICO 3412.6121.0278, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **1957/0/11280**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 1.039,29** (Um mil trinta e nove reais, vinte e nove centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a **Intimação n.º 14729**, protocolo **2024/156/444**, lavrada em 10/04/26, em nome de **CLÁUDIO RAIMUNDO DA SILVA**, referente ao imóvel localizado na Rua Ana Adelaide Camargo, 339, Jardim Santana, neste município. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/2003, Art. 14, II, estabelecendo-se ao autuado o dever de "Regularizar a edificação de acordo com sua situação atual", no prazo de **TRINTA dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas legais previstas no citado diploma legal.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem, pelo presente Edital, notificar **CLÁUDIO RAIMUNDO DA SILVA**, que a obra localizada na Rua Ana Adelaide Camargo, 339, Jardim Santana, neste município, encontra-se embargada por meio do **Auto de Embargo n.º 415**, lavrado em 10/04/2026, protocolo **2024/156/444**, pela infração do art. 21, II e IV, da Lei complementar 09/2003. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada, no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de multa nos termos do Art. 167, da Lei complementar 09/2003, caso haja desrespeito ao embargo.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Paulo Santana**, CPF 895.\*\*\*-\*\*\*-87, situado na Av. Jacaúna, 2474, Vila Aeroporto, do **Auto de Infração e Multa n.º 934**, lavrado em 24/04/2026, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 55, cujas vias se encontram no protocolo **2024/156/6486**. A infração aplicada nos termos do Art. 182 da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 509,96** (Quinhentos e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (Quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 29134**, lavrada em 06/10/2022 em nome de **Paulo Santana**, CPF 895.\*\*\*-\*\*\*-87, referente ao imóvel localizado à Avenida Jacaúna, 2474, Vila Aeroporto, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2022/156/6486**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva "regularizar a obra junto à Prefeitura de acordo com o local" no **prazo de 30(trinta) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará à imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 29135**, lavrada em 6/10/2022 em nome de **Paulo Santana**, CPF 895.\*\*\*-\*\*\*-87, referente ao imóvel localizado à Avenida Jacaúna, 2474, Vila Aeroporto, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2022/156/6486**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/2003, Art. 55, estabelecendo-se que deva "fechar as aberturas voltadas ao vizinho que distem menos de 1,50 m da divisa" no **prazo de trinta (30) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará à imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12198**, lavrada em 14/04/2026 em nome de **Marques & Rosolen Participações Ltda**, CNPJ 53.281.282/0001-09, referente ao imóvel localizado à Av. Ricardo Bassoli Cezare, N. 1741, Jd. Das Bandeiras, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **1977/5770**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/2003, Art. 21, inciso III, estabelecendo-se que deva "solicitar o alvará de demolição do lote 24B" no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará à imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a **Intimação n.º 14731**, lavrada em 14/04/26, em nome de **SALVADORCORRÊA JÚNIOR**, CPF 059.\*\*\*-\*\*\*-02, referente ao imóvel localizado na Rua Pedro de Magalhães, 99, Cambuí, neste município, cuja primeira via se encontra no protocolo **2016/11/9982**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se ao autuado o dever de "Requerer o Certificado de Conclusão de Obra (CCO), para o imóvel", no **prazo de TRINTA dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas legais previstas no citado diploma legal.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente edital, notificar **Gustavo de Almeida Fernandes**, CPF. 287.xxx.xxx-76, do **Auto de Infração e Multa n.º 1788**, lavrado em 15/04/2026, relativo ao imóvel sito à Av Cap. Samuel Ferreira, nº 78, Vila Progresso, código cartográfico 3441.62.25.0128, neste município, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, inciso IV, cujas vias se encontram no protocolo **2012/10/44182**. A infração, aplicada nos termos do Art. 161, alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 3.952,19**. É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O **prazo máximo é de 10 dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 11942**, lavrada em 22/04/2026 em nome de **Good Bom Supermercados Ltda**, CNPJ 56.794.852/0001-52, referente ao imóvel localizado na Rua Almeida Garret, 1881, Fazenda Taquaral, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3263.1450.0252, cujas vias se encontram no protocolo **2019/11/0323**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva APRESENTAR 03 VIAS DO PROJETO CORRIGIDO, LICENÇA DE OPERAÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO, CUMPRIMENTO DA TAC, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ÁREA PERMEÁVEL E FOTOS DA CALÇADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11932**, lavrada em 10/04/2026 em nome de **Ricardo Cândido Benguevenga**, CPF 155.\*\*\*-\*\*\*-58, referente ao imóvel localizado na Rua Benedito Gonçalves do Nascimento, 94, Jd Chapadão, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3412.5304.0080, cujas vias se encontram no protocolo **2017/99/0348**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30 estabelecendo-se que deva SOLICITAR O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO** A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Daniela Albuquerque de Oliveira Reali**, CPF 223.852.558-04, do **Auto de Infração e Multa n.º 9447**, lavrado em 16/04/2026, referente ao imóvel localizado à Rua Pascoal Nette, nº 42, Parque Taquaral, CÓD. CARTOGRAFICO 3254.6274.0494, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **1976/0/16789**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 63,49** (sessenta três reais, quarenta nove centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11939**, lavrada em 16/04/2026 em nome de **Luiz dos Santos**, CPF 328.\*\*\*-\*\*\*-72, referente ao imóvel localizado na Rua Dona Jovana de Gusmão, 169, Vila Nogueira, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3412.6222.0124, cujas vias se encontram no protocolo **2017/11/0111**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30 estabelecendo-se que deva SOLICITAR O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem, pelo presente Edital, notificar **JOÃO BATISTA RÚBIO**, CPF 005.\*\*\*-\*\*\*-61, do **Auto de Infração e Multa n.º 6048**, lavrado em seu nome, no dia 17/04/26, protocolo 1965/0/28514, relativo à construção sem licença na Rua São Carlos, 51, Vila Industrial, neste município, infringindo a Lei complementar 09/2003, art. 21, II. Nos termos do Art. 161, b, da Lei citada, a penalidade respectiva corresponde ao valor de **R\$ 9.178,20**. É facultada ao autuado a interposição de impugnação por escrito, no **prazo de 15 dias**, a contar desta publicação, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11937**, lavrada em 16/04/2026 em nome de **Dia Brasil Sociedade Ltda**, CNPJ 03.476.811/0001-51, referente ao imóvel localizado na Av Dr Antonio Carlos Couto de Barros, 407, Sousas, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 4312.1110.0334, cujas vias se encontram no protocolo **2017/11/0499**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30 estabelecendo-se que deva SOLICITAR O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11940**, lavrada em 16/04/2026 em nome de **M. J. Participações e Design Ltda**, CNPJ 14.449.734/0001-67, referente ao imóvel localizado na Rua Visconde de Taunay, 363, Vila Itapura, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3412.6483.0180, cujas vias se encontram no protocolo **2017/11/0811**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30 estabelecendo-se que deva SOLICITAR O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de

**30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11941**, lavrada em 16/04/2026 em nome de **Manuel Antonio Magalhães Pera**, CPF 211.\*\*\*-\*\*\*-68, referente ao imóvel localizado na Rua Maria Carmen Chiminazzo, 297, Swiss Park, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3452.3132.0033, cujas vias se encontram no protocolo **2017/11/8444**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30 estabelecendo-se que deva SOLICITAR O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a **Intimação n.º 14733**, protocolo 2024/156/1809, lavrada em 17/04/26, em nome de **CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, CNPJ 05.969.248/0001-89, referente ao imóvel localizado na Rua Cel. Joaquim José de Oliveira, 190, Jardim Dom Bosco, neste município. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/2003, Art. 14, II e III, estabelecendo-se ao autuado o dever de "Regularizar a edificação de acordo com a situação atual", no prazo de **TRINTA dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas legais previstas no citado diploma legal.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11938**, lavrada em 16/04/2026 em nome de **Fernando Luiz Viegas Rodrigues**, CPF 213.\*\*\*-\*\*\*-43, referente ao imóvel localizado na Rua Ada Matalo Pavani, 19, Swiss Park, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3452.6140.0485, cujas vias se encontram no protocolo **2011/11/7894**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30 estabelecendo-se que deva SOLICITAR O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 11936**, lavrada em 16/04/2026 em nome de **(Primeira Igreja Batista Campo Grande)- Eduardo Neres de Gouvea**, CPF 969.\*\*\*-\*\*\*-34, referente ao imóvel localizado na Rua Daniel Moacyr Novaes Lipp, nº 56, Jd Maracanã, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3334.6468.0100, cujas vias se encontram no protocolo **2008/11/17592**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11498**, lavrada em 15/04/2026 em nome de **Taina Daiany dos Santos**, CPF 412.xxx.xxx-31, referente ao imóvel localizado na Av. Engº Antonio Fco. De Paula Souza, nº 3007, aptº 02, bl. 3, Jd Cura D'Ar's, código cartográfico 3444.13.09.0235, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2018/99/126**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, inciso IV, estabelecendo-se que deva regularizar o imóvel, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 11935**, lavrada em 16/04/2026 em nome de **Guilherme Pivoto Pinto Ribeiro**, CPF 075.\*\*\*-\*\*\*-17, referente ao imóvel localizado na Av Alaor Faria de Barros, nº 1050, Apto 102, Bl 03 Alphaville Campinas, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3244.2222.0484, cujas vias se encontram no protocolo **2014/10/0573**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva APRESENTAR O RG, O CPF, O COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO RESP. TÉCNICO E O COMPROVANTE DO PAGAMENTO DAS TAXAS PARA A EMISSÃO DO ALVARÁ, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11718**, lavrada em 08/04/2026 em nome de **Condomínio Edifício Dona Haydee**, CNPJ 67.993.139/0001-54, referente ao imóvel localizado na Rua Barreto Leme, Nº 2022, Cambuí, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI 2026.00058311-32**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva tomar medidas a fim de colocar o segmento do muro de divisa junto à Rua Coronel Quirino (próximo portão de abastecimento de gás) em condições de estabilidade e segurança, no prazo de **10 (dez) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11605**, lavrada em 09/04/2026 em nome de **Espólio de Sebastião Lopes**, CPF 555.XXX.XXX-04, referente ao imóvel localizado na Av.: Esther Moretzshon Camargo, nº 1831, Pq. São Quirino (CÓD. CARTOGRAFICO: 3261.62.06.0045.01001), neste município, cujas vias se encontram no SEI-

**PMC.2026.00062739-15.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva colocar o imóvel em condições de estabilidade, segurança e salubridade, sob pena de multa, no prazo de **imediate** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE INTERDIÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Espólio de Sebastião**, CPF: 555.XXX.XXX-04, que o imóvel localizado na Av.: Esther Moretzshon Camargo, nº 1831, Pq.São Quirino (CÓD. CARTOGRAFICO: 3261.62.06.0045.01001), neste município, encontra-se **PARCIALMENTE INTERDITO**, por meio do TERMO DE INTERDIÇÃO, lavrado em 09/04/2026, cuja via se encontra no protocolo SEI **PMC.2026.00062739-15**. A partir da data desta publicação, fica ciente o proprietário, que deverá **COLOCAR O IMÓVEL (CASA DE FUNDOS) EM CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE SOB PENA DE MULTA**.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11728**, lavrada em 16/04/2026 em nome de **TR Empreendimentos Imobiliários Ltda**, CNPJ 14.967.146/0001-15, referente ao imóvel localizado na Rua Luis Otávio, Nº 3115, Jardim Santa Cândida (CÓD. CARTOGRAFICO: 3261.52.94.0495.01001), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00067043-12**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva tomar medidas a fim de colocar a parede lateral da divisa na mesma rua, à esquerda de quem da rua olha, danificada por aberturas, em condições de estabilidade e segurança, no **prazo imediat**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12118**, lavrada em 13/04/2026 em nome de **JOÃO NUNES DE MOURA FILHO**, CPF: 78X.XXX.XXX-20, referente ao imóvel localizado na RUA TIETÊ, Nº 8, Bairro CIDADE JARDIM, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00039610-12**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR A EDIFICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12119**, lavrada em 13/04/2026 em nome de **JOÃO NUNES DE MOURA FILHO**, CPF: 78X.XXX.XXX-20, referente ao imóvel localizado na RUA TIETÊ, Nº 8, Bairro CIDADE JARDIM, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00039610-12**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 288/20, Art. 14, estabelecendo-se que deva desobstruir a área do sistema viário (passoio), no prazo de **60 (SESSENTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12445**, lavrada em 23/04/2026 em nome de **FERNANDO PELLEGRINO MARTIN**, CPF: 22X.XXX.XX8-00, referente ao imóvel localizado na RUA JOSÉ STRAZZACAPPA, Nº 231, Bairro JD MADALENA, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00043472-02**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 55, estabelecendo-se que deva **REALIZAR O FECHAMENTO DA ABERTURA COM MENOS DE 1,50 METROS DE DISTÂNCIA, VOLTADA PARA A CASA VIZINHA**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15501**, lavrada em 18/03/2026 em nome de **ADEMAR FRANCISCO**, referente ao imóvel localizado na RUA TEIXEIRA VASCONCELOS, Nº 67, Bairro JARDIM GARCIA, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRAFICO: 341354480080, cujas vias se encontram no SEI **PMC.2025.00180103-29**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Arts 108 E 146, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O PASSEIO PUBLICO CONFORME ARTIGO 108 DA LC 09/03 E TAMBÉM RETIRAR A RAMPAS QUE INVADA A SARJETA E A RUA CONFORME ARTIGO 146 DA LC/09 E 146**, no prazo de **15 (QUINZEDIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11500**, lavrada em 16/04/2026 em nome de **Marcos Roberto Marchini**, CPF 120.xxx.xxx-50, referente ao imóvel localizado na rua Abolição, nº 3607, V1 Carminha, código cartográfico 3442.43.25.0372, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00019232-61**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva **COLOCAR O MURO DE ARRIMO NA DIVISA DOS FUNDOS EM CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA**, no prazo **IMEDIATO** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 115056**, lavrada em 23/04/2026 em nome de **Andery**

**Nogueira de Souza**, CPF 150.xxx.xxx-42, referente ao imóvel localizado na Rua Doutor Adolpho B. de Uchôa Cavalcanti, nº 212, Jd Lúmen Christi, código cartográfico 3421.63.63.0252, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00025374-11**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11496**, lavrada em 10/04/2026 em nome de **Empreendimentos Moraes Campos Ltda**, CNPJ 16.863.915/0001-60, referente ao imóvel localizado à Av. Eng.º Antonio F. De Paula Souza, nº 1658, VI Georgina, código cartográfico 3441.63.66.0075, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00019225-32**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva "apresentar laudo de Engº com ART para desinterdição do imóvel" no prazo de **trinta (30) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11497**, lavrada em 14/04/2026 em nome de **Marcelo Dias da Silva**, CPF 228.xxx.xxx-64, referente ao imóvel localizado na Rua Ademar Pereira da Silva, nº 587, Jd Centenário, código cartográfico 3444.23.12.0210, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00019224-51**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva "apresentar laudo com ART do Engº para desinterdição do imóvel", no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15002**, lavrada em 27/04/2026, em nome de **Rinaldo Bas-san Ocon**, CPF: 096.\*\*\*-\*\*\*-40, referente ao imóvel localizado na Rua Paulo Eiro, Nº 140, Jd Londres, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3431.2109.0197, cujas vias se encontram no protocolo **PMC 2026.00025758-52**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30, para estabelecendo-se que deva **SOLICITAR O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA DO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12197**, lavrada em 14/04/2026 em nome de **Talel Abdouch**, CPF: 820.\*\*\*-\*\*\*-15, referente ao imóvel localizado na Rua Barão de Jaguará, Nº 1234, Bairro Centro, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3423.13.75.7001.01001, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00130261-38**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL NA PREFEITURA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **15 (QUINZE DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Lombok Empreendimentos Imobiliários Ltda**, CNPJ: 04.830.809/0001-00, do **Auto de Infração e Multa n.º 1691** lavrado em 17/04/2026, referente ao imóvel localizado à Avenida Benjamin Constant, nº 785, Centro, Campinas, SP -CÓD.CARTOGRAFICO: 3414.34.75.0179.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 108, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo SEI **2025.00161359-73**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 509,96 (Quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11734**, lavrada em 17/4/2026 em nome de **Lombok Empreendimentos Imobiliários Ltda**, CNPJ: 04.830.809/0001-00, referente ao imóvel localizado na Avenida Benjamin Constant, Nº 785, Centro, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3414.34.75.0179.01001, cujas vias se encontram no protocolo SEI **2025.00161359-73**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 108, Inciso II, estabelecendo-se que deva regularizar o passeio público frente ao imóvel, em especial quanto à sua declividade transversal, no **prazo imediat**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 14730**, **PMC.2026.00066928-02**, lavrada em 17/04/26, em nome de **JOÃO BATISTA RÚBIO**, CPF 005.\*\*\*-\*\*\*-61, referente ao imóvel localizado na Rua São Carlos, 51, Vila Industrial, Campinas/SP. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Nº 09/2003, Art. 14, II, estabelecendo-se ao autuado o dever de "Iniciar novo processo de regularização para a edificação do endereço acima informado, de acordo com a situação atual do imóvel", sob pena de medidas legais, no **prazo de 30(trinta) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **CGD EMPREENDIMENTOS S.A.**, CNPJ: 05.368.250/0001-00, do **Auto de Infração e Multa n.º 1607** lavrado em 15/04/2026, referente ao imóvel localizado à AV. DOUTOR ALBERTO SARMENTO, 225, Bairro JARDIM CHAPADÃO, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3414.21.47.0118, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00192483-53**. A infração aplicada nos termos do Art. 167, Alínea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 102.612,11 (cento e dois mil, seiscentos e doze reais e onze centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **JOSÉ DAVID FERRAZ SILVA**, CPF: 138.\*\*\*.\*\*\*-71, do **Auto de Infração e Multa n.º 1608** lavrado em 15/04/2026, referente ao imóvel localizado à AV. DOUTOR ALBERTO SARMENTO, 225, Bairro JARDIM CHAPADÃO, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3414.21.47.0118, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00192483-53**. A infração aplicada nos termos do Art. 169, Alínea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 51.306,06** (cinquenta e um mil, trezentos e seis reais e seis centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11499**, lavrada em 14/04/2026 em nome de **José Fernando da Silva**, CPF 213.xxx.xxx-07, referente ao imóvel localizado na Rua São João da Boa Vista, nº 540, Nova Europa, código cartográfico 3443.14.98.0162.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00064739-14**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL, no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 7651**, lavrada em 13/03/2026 em nome de **YONG CHU OH**, CPF: 022.\*\*\*.\*\*\*-45, referente ao imóvel localizado na RUA DR RUBERLEI BOARETO DA SILVA, 1257 - CIDADE UNIVERSITARIA, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRAFICO:323461970001, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.202400085857-95**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, ARTIGO 21, estabelecendo-se que **REGULARIZAR O IMÓVEL JUNTO A PMC CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de 30 (TRINTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 115057**, lavrada em 23/04/2026 em nome de **Dulce Helena de Cola**, CPF 306.xxx.xxx-25, referente ao imóvel localizado na Rua Doutor Carlos Maia, nº 151, Jd Centenário, código cartográfico 3444.12.81.0001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00025312-19**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL, no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11717**, lavrada em 19/02/2026 em nome de **ESPÓLIO DE JÚLIO MARIANO JUNIOR**, CPF 014.XXX.XXX-72, referente ao imóvel localizado na RUA DOS APIACÁS, Nº 66, VILA COSTA E SILVA(CÓD. CARTOGRAFICO:3254.31.36.0098), neste município, cujas vias se encontram no **SEI.PMC.2026.00028515-58**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva colocar o imóvel (muro frontal) em condições de estabilidade e segurança, sob pena de multa, no **prazo de imediato** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12351**, lavrada em 24/04/2026, em nome de **Luzinete Maria de Queiroz**, CPF 698.\*\*\*.\*\*\*-49, referente ao imóvel localizado na Rua Terezinha de Assis Santos Tomaz, nº 44, Jd. Planalto de Viracopos, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3364.22.89.0086.01001, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00046534-94**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, estabelecendo-se que deva, no **prazo de (30)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Luzinete Maria de Queiroz**, CPF 698.\*\*\*.\*\*\*-49, que a obra localizada à Rua Terezinha de Assis Santos Tomaz, nº 44, Jd. Planalto de Viracopos, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRAFICO: 3364.22.89.0086.01001, neste município, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 1554**, lavrado em 24/04/2026, por ter infringido os Art. 21, incisos II, da Lei Complementar 09/2003, conforme Art. 43 do mesmo diploma legal, cujas vias se encontram no

protocolo **PMC.2025.00046534-94**. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11502**, lavrada em 16/04/2026 em nome de **Renato Silva de Souza**, CPF 330.xxx.xxx-58, referente ao imóvel localizado na av. José Arnoldo Ambiel, nº 240, Jd São Domingos, código cartográfico 5213.52.90.0036, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00025756-91**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL, no prazo de 30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 11947**, lavrada em 23/04/2026, em nome de **Mariana Discacciati Chiminazzo**, CPF 280.\*\*\*.\*\*\*-22, referente ao imóvel localizado na Rua Cinco, Nº 17, Res. Luiz Andrade, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3262.4475.0084, cujas vias se encontram no Protocolo **PMC.2026.00084693-96**. A Intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva **COMPARECER NESTA FISCALIZAÇÃO PARA AGENDAR VISTORIA NO IMÓVEL, no prazo de 30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12048**, lavrada em 16/03/2026 em nome de **Ângela Miguel da Silva**, CPF 014.xxx.xxx-97, referente ao imóvel localizado na rua Nelson Barbosa da Silva, nº 1015, Jd Proflurb, código cartográfico 3362.63.58.0001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00043518-11**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva **PROVIDENCIAR AS DEVIDAS AÇÕES PARA COLOCAR TODO O IMÓVEL EM CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE (INCLUI O MURO DE DIVISA LATERAL DIREITO COM O NÚMERO 1475)**, no **prazo IMEDIATO** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11501**, lavrada em 16/04/2026 em nome de **José Ricardo Fernandes Lagoa**, CPF 005.xxx.xxx-69, referente ao imóvel localizado na rua Saldanha Marinho, nº 1148, Centro, código cartográfico 3414.31.61.0361, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00059125-66**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva **COLOCAR O IMÓVEL EM CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE, no prazo de 30 dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 12352**, lavrada em 27/04/2026, em nome de **Super Sete Supermercado Ltda**, referente ao imóvel localizado na Av, Jacaúna, nº 410, Vila Aeroporto, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00076575-12**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, estabelecendo-se que deva, no **prazo de (30)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11505**, lavrada em 23/04/2026 em nome de **Marcos Paulo Neves**, CPF 214.xxx.xxx-96, referente ao imóvel localizado na Rua Edson Queiroz, nº 199, Città di Firenze, código cartográfico 3362.43.96.0230, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00026017-99**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL, no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 14195**, lavrada em 13.04.2026, em nome de **IGREJA EVANGÉLICA PEDRA VIVA CIDADE ANCHIETA**, CNPJ: 04.352.726/0001-44, referente ao imóvel localizado na Rua MIRELLA CRISTINA DE BARROS, 388 - PARQUE MARIA HELENA, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3164.42.37.0523.01001, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.2026.00065965-95**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Paragrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de 30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **IGREJA EVANGÉLICA PEDRA VIVA CIDADE-ANCHIETA**, CNPJ: 04.352.726/0001-44, que a obra localizada à Rua MIRELLA CRISTINA DE BARROS, 388, Bairro PARQUE MARIA HELENA, Campinas, SP

-CÓD. CARTOGRAFICO: 3164.42.37.0523.01001, neste município, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 0529**, lavrado em 13.04.2026, por ter infringido os **Art. 21, incisos II, da Lei Complementar 09/2003**, conforme **Art. 43, § 1º** do mesmo diploma legal, cujas vias se encontram no **PMC.2026.00065965-95**. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 14194**, lavrada em 14.04.2026 em nome de **REGINA CÉLIA FERRARI PAULA LEITE**, CPF: 024.\*\*\*\*\*-18, referente ao imóvel localizado na RUA SÃO MATIAS, 515/ 525/ 535 - PARQUE MARIA HELENA, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3164.42.37.0543.01001, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2026.00065174-74**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ESPÓLIO DE NEUSA NOBRE DE CAMPOS**, CPF: 288.XXX.XXX-39, do **Auto de Infração e Multa n.º 9755**, lavrado em 17/04/2026, referente ao imóvel localizado à RUA DR. SYLVIO MOREIRA, 90 - BOSQUE DAS PALMEIRAS, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3223.52.55.0351, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 152, § 1º cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2025.00116445-86**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 488,05 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)**. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12240**, lavrada em 14/04/2026 em nome de **COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA - COHAMA**, CNPJ: 00.027.619/0001-90, referente ao imóvel localizado na RUA PAPA LEÃO XIII, 245 - B. GERALDO, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3233.61.70.0001, cujas vias se encontram no **PMC 2025 00128744-45**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, ARTIGO 21, INCISO II, **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no **prazo de 30 (TRINTA)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12239**, lavrada em 14/04/2026, em nome de **HAMILTON SALVETTI SANCHES**, CPF: 618.XXX.XXX-87, referente ao imóvel localizado na RUA BARTOLO MARTINS, 1336 ( CASA 25 ) - B. GERALDO, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3214.62.75.0001, cujas vias se encontram no **SEI PMC.2025.00105585-38**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, ARTIGO 21, INCISO II, **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no **prazo de 30 (TRINTA)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12110**, lavrada em 20/03/2026 em nome de **RENILDA SILVA SANTANA**, CPF: 269.XXX.XXX-46, referente ao imóvel localizado na RUA LUIZ BENEDITO PEREIRA, N.º 170, MONTE LIBANO, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00041666-66**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 173, estabelecendo-se que deva **APRESENTAR LAUDO TÉCNICO MAIS ART DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL GARANTINDO A SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ESTABILIDADE DO MURO DE ARRIMO**, no prazo de **15 (QUINZEDIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 3692**, lavrada em 16/04/2026 em nome de **LBR Cambuí Incorporações SPE LTDA**, CNPJ: 35.009.197/0001-04, referente ao imóvel localizado na Rua Paulo Lobo, N.º 107, Bairro Vila Nova Campinas, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3423.23.86.0168 (unificação das parcelas: 342323860182, 342323860167), cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00079155-54**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art.151, estabelecendo-se que deva respeitar boa técnica, à NBR e ao direito de vizinhança, a fim de garantir a segurança dos trabalhadores, da comunidade, das propriedades e dos logradouros públicos (instalar rede de segurança) - NR 18, no **prazo de 05 (CINCO DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

Campinas, 29 de abril de 2026  
**PAULO HENRIQUE CREDEDO**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

#### APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1865/2023 - Cumprimento de Exigências 05  
Proprietário da Obra: CLAUDIO ALCANTARA E SILVA  
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação e Demolição Parcial Não

Iniciada de CSEI

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003

**THALES MURAI E LEANDRINI**

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

#### APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7432/2025 - Cumprimento de Exigências 01  
Proprietário da Obra: Mauricio Pacheco  
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI  
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA

#### SETOR DE EXPEDIENTE

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).**

PROT. 26/11/1458 SERGIO EDUARDO DE OLIVEIRA.

**CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).**

PROT. 26/11/1457 SÉRGIO EDUARDO DE OLIVEIRA;

PROT. 26/11/1439 FRANCISCO GARCIA DE QUEIROZ FILHO.

**PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).**

PROT. 26/11/1451 FUNDAÇÃO GERAÇÕES;

PROT. 26/11/1481 MILIANE MARCO COSTA.

Campinas, 30 de abril de 2026

**MICHELE RODRIGUES ARAUJO**

COORDENADORA DEPARTAMENTAL EXPEDIENTE E ARQUIVO

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO - ARTIGO 45 - ARTIGO 164/182 - DEFIRO.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GUIAIASES** - CNPJ **86.795.093/0001-03** - Intimação 18637391 - Processo SEI PMC.2023.00093096-19 - Data: 29/04/2026.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JAMAICA** - CNPJ **59.021.956/0001-12** - INTIMAÇÃO 18397750 - Processo SEI PMC.2026.00059680-14 - Data: 29/04/2026.

2) **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SORAYA** - CNPJ **61.710.000/0001-70** - INTIMAÇÃO 18306034 - Processo SEI PMC.2026.00053146-69 - Data: 29/04/2026.

**Processo: PMC.2023.00110048-20. Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VAN GOGH E RENOIR.**

Decisão: **DEFIRO** parcialmente, como **último prazo** antes da interdição administrativa da edificação, a solicitação de prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias para atender à intimação n.º 1865(documento SEI n.º 9862342). Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2026.00093221-51, anexado ao processo do condomínio. - Data: 30/04/2026.

**Processo: PMC.2026.00047346-64. Interessado: Condomínio Edifício Dona Sarah.**

Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação n.º 18182125. Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2026.00091148-00, anexado ao processo do condomínio. - Data: 30/04/2026.

Campinas, 30 de abril de 2026

**LUCIANO HILARIO DA SILVA**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL-CDPCIP

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

#### DEFERIDO

PROT. 26/11/1295 SANDRO AUGUSTO ANTONELLO.

**DEFERIDO O PROJETO DE SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO**  
PROT. 23/11/13131 COY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

#### INDEFERIDO

PROT. 24/11/9555 CHAIM ZAHER;

PROT. 25/11/5282 LUIZ GUSTAVO BUTTI PEIXOTO.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT. 26/11/1125 DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA;  
PROT. 25/11/3129 CABEF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Campinas, 30 de abril de 2026

**THALES MURAI E LEANDRINI**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11946**, lavrada em 23/04/2026 em nome de **Plínio Conte de Faria Junior**, CPF 053.\*\*\*-81, referente ao imóvel localizado na Rua Prof Alcino de Almeida Maudonet, N.º 39, Jd Nosso Senhora Auxiliadora, Campinas, SP, Cód. Cartográfico: 3412.3250.0001, cujas vias se encontram no PROTOCOLO 1971/0/34473. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11945**, lavrada em 23/04/2026 em nome de **Pacifico da Costa Vieira Neto**, CPF 245.\*\*\*-10, referente ao imóvel localizado na Rua Anajá, N.º 56, Alphaville Campinas, Campinas, SP, Cód. Cartográfico: 3244.4149.0039, cujas vias se encontram no PROTOCOLO 2019/99/0257. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11944**, lavrada em 23/04/2026 em nome de **Victor Andres Ans Valenzuela**, CPF 352.\*\*\*-66, referente ao imóvel localizado na Av Orozimbo Maia, N.º 2120, Vila Elizabete, Campinas, SP, Cód. Cartográfico: 3421.5145.0182, cujas vias se encontram no PROTOCOLO 2017/99/0695. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Juarez José da Silva**, CPF 005.\*\*\*-04, do **Auto de Infração e Multa n.º 9901**, lavrado em 27/04/2026, referente ao imóvel localizado na Rua Doutor Carlos de Oliveira, 96, Recanto do Sol, por ter infringido a Lei 09/03, Art. 21º, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **1988/31456**. A infração aplicada nos termos da alínea A, Art. 161, Lei 09/2003 corresponde ao valor de **R\$ 3.281,84** (três mil e duzentos e oitenta e um reais e quatro centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11943**, lavrada em 23/04/2026 em nome de **P.H. Administradora de Bens e Imóveis Ltda**, CNPJ 04.167.598/0001-69, referente ao imóvel localizado na Rua Pacuri, N.º 284, Alphaville Campinas, Campinas, SP, Cód. Cartográfico: 3244.4200.0250, cujas vias se encontram no PROTOCOLO 2019/99/0440. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a **Intimação n.º 14734**, protocolo **1995/0/18751**, lavrada em 24/04/26, em nome de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDINS DE VERONA**, CNPJ 03.772.971/0001-48, referente ao imóvel localizado na Rua João Duque, 555, Parque Imperador, neste município. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar n.º 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se ao autuado o dever de "Requerer o Certificado de Conclusão de Obra (CCO) referente à ampliação licenciada pelo Alvará de Execução 1133/2016", no prazo de **TRINTA dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas legais previstas no citado diploma legal.

Campinas, 30 de abril de 2026

**PAULO HENRIQUE CREDEDIO**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INTERDIÇÃO ADMINISTRATIVA.

Processo: PMC.2023.00042835-22. Interessado: EDIFÍCIO OURO BRANCO. Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Conforme despacho SEI n.º 18628368), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s). - Data: 28/04/2026.

Campinas, 30 de abril de 2026

**CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES**

DIRETOR DECON

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

#### DEFERIDOS VIA SEI

PMC.2025.00167706-44 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE);  
PMC.2025.00088420-11 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE);  
PMC.2025.00123779-05 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE);  
PMC.2026.00026421-26 (Alvará de Eventos);  
PMC.2026.00078250-75 (Alvará de Eventos);  
PMC.2026.00055788-10 (Alvará de Eventos);  
PMC.2026.00092844-71 (Alvará de Eventos);  
PMC.2026.00065802-49 (Alvará de Eventos);  
PMC.2025.00089593-93 (Alvará de Uso - Renovação);  
PMC.2025.00106256-69 (Alvará de Uso - Horário Especial);  
PMC.2026.00085027-84 (Alvará de Uso - Horário Especial).

#### PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES VIA SEI

PMC.2025.00117763-18 (Alvará de Uso - Renovação);  
PMC.2025.00191487-23 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);  
PMC.2025.00177068-42 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);  
PMC.2024.00047877-68 (Solicitação de Serviços);  
PMC.2025.00188637-21 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);  
PMC.2025.00104607-24 (Alvará de Uso - Renovação);  
PMC.2026.00093037-93 (Alvará de Uso - Renovação);  
PMC.2026.00093209-65 (Alvará de Uso - Renovação);  
PMC.2026.00093506-19 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);  
PMC.2026.00093739-02 (Alvará de Uso - Horário Especial);  
PMC.2026.00030754-03 (Alvará de Uso - Renovação);  
PMC.2025.00120585-59 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);  
PMC.2025.00191575-52 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);  
PMC.2025.00097988-14 (Vistoria - Fiscalização SEMURB);  
PMC.2025.00195312-68 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);  
PMC.2025.00197555-31 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);  
PMC.2025.00180560-78 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);  
PMC.2025.00176037-92 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);  
PMC.2026.00092819-60 (Alvará de Uso - Renovação);  
PMC.2025.00127759-78 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará).

#### CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PMC.2025.00091266-38 (Comunicação por Ofício).

#### SEI N.º PMC.2025.00132315-72 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará)

**Indefiro** o protocolo 16091762do SEIPMC.2025.00132315-72 por falta de amparo legal, tendo em vista que já existe Requerimento de Renovação de Alvará de Uso protocolo 2023-11-06874 e a análise continuará pelo protocolo físico.

#### SEI N.º PMC.2025.00127557-81 (Alvará de Uso - Renovação)

**1. Indeferimos** o protocolo 16367525 (Pedido de revalidação) por falta de amparo legal, tendo em vista que o interessado acrescentou atividades estabelecidas no local, em relação ao CLI anterior;  
**2. Incluir** os documentos faltantes.

#### SEI N.º PMC.2025.00121541-91 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará)

**1. Indeferimos** o SEI PMC.2025.00121541-91 (Requerimento de Alvará de Uso - Primeiro Alvará 15853244), por falta de amparo legal, pois a análise será pelo SEIPMC.2025.00166337-36;  
**2. Deferimos** o SEI PMC.2025.00166337-36 (Requerimento de Renovação do Alvará de Uso 16634013), pois a documentação para análise foi completada e o Alvará de Uso (18641173) foi emitido por este setor, conforme L.C. 559/25.

#### SEI N.º PMC.2025.00166720-49 (Alvará de Uso - Renovação)

**Indefere-se** o Requerimento de Renovação do Alvará de Uso (SEI n.º 18577795), tendo em vista a existência de processo anterior em andamento para a mesma finalidade, ainda dentro do prazo legal para atendimento das exigências, bem como o não cumprimento das exigências técnicas formuladas no Roteiro de Análise.

#### SEI N.º PMC.2025.00087354-44 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará)

**Indefiro o requerimento por prazo adicional** para a apresentação da documentação referente ao Requerimento de Alvará de Uso - Primeiro Alvará 15082883 em razão da imprescindibilidade do Certificado de Licenciamento Integrado, conforme artigo 1º da Lei Complementar n.º 559/25. **Indefiro** a solicitação de flexibilização da exigência de vagas de estacionamento por falta de amparo legal. Essas decisões referem-se ao petiçãoamento protocolado através do documento SEI 18625279, anexado ao processo n.º PMC.2025.00087354-44.

Campinas, 30 de abril de 2026

**MARKSON ELIANAI VIEIRA**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

Protocolo CIPT: SEI PMC.2026.00067532-83

Requerente: PHILIPPE RUNTE PATAY

Protocolo solicitado: PMC.2026.00001487-95

Com base no Art. 5º, do Decreto Municipal n.º 21.799/21, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido, para conceder Certidão de Parcial Teor do protocolo SEI PMC.2026.00001487-95, **com exceção** dos ids.17876248 (que está dentro do PMC.2026.00031453-80); e 18388130 (que está dentro do PMC.2026.00058313-02).

#### SEI N.º PMC.2026.00057761-07 (Fiscalização - Reclamação de Uso)

**DEFIRO parcialmente** o protocolo 18626649, apenas para **DETERMINAR** o levantamento do laque pelo período de três dias, para retirada de produtos e equipamentos, **vedada qualquer atividade no local**.

Campinas, 30 de abril de 2026

**CLEVERSON DE O. SANCHES**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

SEI N.º PMC.2024.00047471-11 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)

**Indefiro** o processo PMC.2024.00103363-81 por falta de amparo legal.

#### SEI N.º PMC.2025.00186705-07 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)

**Indefiro** o processo PMC.2026.00032510-66 por falta de amparo legal.

SEI Nº PMC.2021.00055316-35 (Correspondência Oficial Recebida)  
Fica cancelada a intimação nº 27284 (4553626).

SEI Nº PMC.2025.00184117-49 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)  
Indeferido processo PMC.2026.00014823-97 por falta de amparo legal.  
Campinas, 30 de abril de 2026

**PAULO H. CREDÉDIO**  
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

## DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2026.00064591-72

Requerente: RAFAEL SILVESTRE GRANVINGHOLT

Protocolo solicitado: 2022/11/5184

Com base no Decreto nº 21.799/2021, DEFIROo presente pedidopara conceder CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR do protocolo 2022/11/5184, fls.42 até fls.56 (Principal 2018/11/10666).

SEI Nº PMC.2025.00161865-35 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)

INDEFIROprotocolo SEI PMC.2025.00180756-17 tendo em vista que o tempo transcorrido é maior que o prazo solicitado.

Campinas, 30 de abril de 2026

**MONNA HAMSSI TAHA DIVITIIS**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

SEI Nº PMC.2026.00026811-13 (Requerimento Administrativo - SEMURB)

DEFIRO a solicitação de Substituição de Autor de Projeto do requerimento APROVA FÁCIL nº 2778/2024.

Campinas, 30 de abril de 2026

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

### GABINETE DA SECRETÁRIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Para ciência do interessado das correções e complementações necessárias apontadas pela área técnica da Comissão de Análise do EIV/RIV e do Check List, o qual acolho.

OBS: Após publicação do DOM a lista de documentos a serem apresentados deverá ser consultada através do sistema de consulta de protocolos evitando assim os deslocamentos até a Prefeitura para atendimento presencial.

PROT.2023/11/01075 SÍLVIA BASTOS RITTNER

Campinas, 30 de abril de 2026

**MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI**

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

### GABINETE DA SECRETÁRIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

O protocolo SEI PMC.2025.00130310-51 foi analisado e há pendências.

O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimentos dentro do prazo informado.

PROT. SEI PMC.2025.00130310-51 - GRUPO ADN S.A.

Campinas, 30 de abril de 2026

**MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI**

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI CAMPREV.2026.00000787-20

Interessado: Diretoria Administrativa

Objeto: aquisição de material de manutenção predial destinados à conservação, reparos e serviços de infraestrutura nas dependências do Instituto de Previdência Social de Campinas - CAMPREV e seus imóveis, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e preservação do patrimônio público.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS - CAMPREV, inscrito no CNPJ sob nº 06.916.689/0001-85, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto Lima, n. 401, Parque Itália, CEP:13036-210, vem através da Diretoria Administrativa, tornar público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail [camprev.compras@campinas.sp.gov.br](mailto:camprev.compras@campinas.sp.gov.br), solicitando acesso ao Termo de Referência

Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá mais 3 (três) dias úteis para apresentação de sua proposta. Não havendo manifestação dentro desse prazo, o Instituto considerará como declínio por parte dos interessados.

Campinas, 29 de abril de 2026

**STELA MARIS GONZALES**

Diretora Administrativa

## EXTRATO TERMO DE CONTRATO

Processo: CAMPREV.2026.00000316-85-Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV -Modalidade: Dispensa de licitaçãoart. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021-Contratada:Empresa Brasileira de Correios e TelégrafosCNPJ:34.028.316/7101-51-Contrato Camprev nº07/2026-Objeto:Contratação dos serviços postais, nas modalidades carta simples, cartas comerciais, carta registrada, PAC, SEDEX, SEDEX 10, e-Carta, telemáticos, selos e envelopes com objetivo de atender as atividades de postagens de documen-

tos, cartas e encomendas oficiais do Camprev. -Prazo:05 (cinco) anos-Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) -Assinatura: 29/04/2026.

Campinas, 29 de abril de 2026

**STELA MARIS GONZALES**

Diretora Administrativa

**HENRIQUE ROMANINI SUBI**

Diretor-Presidente

## CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

## AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SEI N.º CEASA.2026.00000128-93-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2026 - CONTRATO N.º 009/2026 - OBJETO: Contratação de cooperativa de catadores de materiais recicláveis para a execução do Programa de Coleta Seletiva Solidária com Inclusão Social nas dependências das Centrais de Abastecimento de Campinas - CEASA Campinas, Planta D. Pedro, abrangendo os Mercados Hortifrúti e de Flores - CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM COLETA, MANUSEIO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS UNIDOS NA VITÓRIA -CNPJ: 09.273.572/0001-19 - VALOR: O valor global estimado é de R\$ 355.852,80 - VIGÊNCIA: será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

**WALQUYRIA APARECIDA MAJEVESKI**

DIRETORA PRESIDENTE

## EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 028/2026 - Protocolo SEI nº EMDEC.2025.00005204-49 - Pregão Eletrônico nº 010/2026 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: INOVA SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: nº 65.134.332/0001-04. Objeto: prestação de serviço de avaliação estrutural, remoção, descarte e substituição do piso do mezanino do Prédio do Almoxarifado, abrangendo a aplicação de tratamento preventivo contra cupim e acabamento com aplicação de verniz. Valor Total: R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais)- Prazo: 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 29/04/2026

## DIVISÃO DE COMPRAS

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

## PLANO DE TRABALHO

POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA AS MULHERES DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA (FJPO)

### 1. Apresentação:

Este Plano de Trabalho tem como finalidade estabelecer diretrizes e ações voltadas à promoção da igualdade de gênero no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), por meio da atuação da Comissão de Políticas Públicas para as Mulheres.

### 2. Objetivo Geral:

Promover a equidade de gênero na Fundação José Pedro de Oliveira, por meio da implementação de políticas públicas que visem à valorização, à saúde e ao fortalecimento da atuação das mulheres no contexto institucional e social.

### 3. Objetivos Específicos:

Sensibilizar servidoras e servidores sobre questões de gênero, equidade e enfrentamento à violência contra a mulher, incluindo o feminicídio.Fortalecer a participação e a valorização das mulheres nos espaços institucionais da Fundação. Promover a saúde física, mental e emocional das mulheres vinculadas à Fundação.Estimular a criação de projetos ambientais e socioeducativos com recorte de gênero.Fomentar o debate e a conscientização sobre os direitos das mulheres e os mecanismos de proteção existentes.

### 4. Ações e Propostas:

Realização de palestras com mulheres inspiradoras, em parceria com outras secretarias da Prefeitura Municipal de Campinas, incluindo abordagens sobre enfrentamento à violência de gênero e feminicídio.Promoção de rodas de conversa para fomentar o autoconhecimento, bem como discutir os desafios enfrentados pelas mulheres, incluindo a violência doméstica e suas diversas formas.Incentivo a práticas que promovam a saúde física e mental das mulheres.Organização de encontros temáticos com mulheres da FJPO e da comunidade sobre o papel feminino na conservação ambiental.Realização da 2ª edição da Caminhada "Mulheres na Mata", como ação de integração, conscientização e valorização das mulheres, aliando bem-estar, educação ambiental e fortalecimento de vínculos comunitários.Promoção de atividades educativas e campanhas internas de sensibilização sobre o enfrentamento ao feminicídio, com divulgação de informações sobre canais de apoio e denúncia.

### 5. Justificativa:

A implementação deste plano reforça o compromisso institucional da Fundação José Pedro de Oliveira com os princípios da equidade de gênero, da promoção dos direitos das mulheres e do enfrentamento a todas as formas de violência, incluindo o feminicídio.Reconhecendo a importância das mulheres na construção de uma sociedade democrática e sustentável, a FJPO propõe ações integradas que promovam o respeito à diversidade, o combate às desigualdades e a valorização da participação feminina em todos os níveis institucionais. Além disso, ao incorporar atividades como a Caminhada "Mulheres na Mata" e espaços de diálogo sobre temas sensíveis, busca-se fortalecer redes de apoio, ampliar a conscientização e contribuir para a construção de um ambiente institucional mais justo, seguro e acolhedor.

### 6. Período de Execução:

Maio a novembro de 2026.

Campinas, 30 de abril de 2026

**ROGÉRIO MENEZES DE MELLO**

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

**REDE MÁRIO GATTI**

REDE MÁRIO GATTI

**AUTORIZAÇÃO****HMMG.2026.00001678-20**

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.18641256 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL** e a despesa decorrente abaixo identificadas, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021:

**Objeto:** Aquisição Emergencial de Medicamento (Heparina);  
**Contratado:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54;  
**Documentação:** Doc.18509026,18598598e18598613;  
**Valor total da despesa:** R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais);  
**Dotação orçamentária:** Doc.18593031e18593030;

Campinas, 29 de abril de 2026

**DR. SÉRGIO BISOONI**

Diretor Presidente

**AUTORIZAÇÃO****HMMG.2026.00001795-93**

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.18653390 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL** e a despesa decorrente abaixo identificadas, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021:

**Objeto:** Aquisição Emergencial de Material Hospitalar (Fralda Geriátrica);  
**Contratado:** MEDI HOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 48.939.276/0001-66;  
**Documentação:** Doc.18597598;

**Valor total da despesa:** R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais);

**Dotação orçamentária:** Doc.18635794.

Campinas, 30 de abril de 2026

**DR. SÉRGIO BISOONI**

Diretor Presidente

**EXTRATO****TERMO DE ADITAMENTO**

**Protocolo nº:** HMMG.2023.00002701-32. **Modalidade:** Pregão eletrônico nº 90014/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de operação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, material de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a realização de serviços comuns de engenharia eventuais sob demanda e adequações físicas em ambientes internos e externos, integrantes da estrutura física das unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. **Termo de Aditamento:** H00071/2026. **Contratada:** JLA-VIN LOCAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA. CNPJ: nº 22.381.390/0001-20. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 04 de maio de 2026, aplica-se ao contrato o reajuste pelo índice INPC de 3,35747%. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 3.391.334,04. **Assinatura:** 30/04/2026.

Campinas, 30 de abril de 2026

**BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA**

Diretor Administrativo

**DR SERGIO BISOONI**

Diretor Presidente

**DECISÃO****HMMG.2025.00002604-39****Pregão Eletrônico nº 90043/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa para serviço de oxigenoterapia hiperbárica: incluindo avaliação médica especializada com o profissional hiperbarista e sessões em câmara hiperbárica para os pacientes das unidades hospitalares integrantes da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

À vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer jurídico doc. 18659764, que acolho integralmente por seus próprios fundamentos, **CONHEÇO** o recurso interposto pela empresa MEDICINA HIPERBÁRICA PACAEMBU LTDA e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**. Publique-se.

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme Resolução nº 07/2024 do dia 01 de julho de 2024.

Campinas, 30 de abril de 2026

**BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA**

Diretor Administrativo

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

**TERMO ADITIVO Nº 001/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/ 2025**

**REQUISICÃO DE COMPRAS Nº 00031/2026 - PROTOCOLO SEI Nº:**  
**IMA.2025.00000931-92**

**FINALIDADE:** Reequilíbrio Econômico-Financeiro para os itens 1 e 6 da referida ATA. **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de componentes e periféricos de microcomputadores - fonte, mouse, teclado, SSD, memórias, etc. para utilização da Informática de Municípios Associados S/A - IMA. **CONTRATADA:** CONECTA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME, com sede na Avenida Raulpho Barbosa dos Santos, 641 - Loja 04 - Jardim Camburi, Vitória, Estado do Espírito Santo - CEP 29.029-120, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 44.462.884/0001-71, Inscrição Estadual nº 083.853.68-5 e Inscrição Municipal

nº 1-1295143, neste ato representada na forma do seu contrato social. **VIGÊNCIA:** A partir da data de sua publicação. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** Considerando os novos valores repactuados para os itens 01 e 06 o novo valor global após a recomposição do equilíbrio contratual para os respectivos itens, passará a ser de **R\$ 43.569,00** (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais), conforme a tabela abaixo:

QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR REGISTRO		VALOR DE REEQUILÍBRIO	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	SSD 480GB SATA III 6GB/S 2,5" - MARCA HIKSEMI, MODELO HSSSD-WAVE(S) 6GB/S	R\$ 269,00	R\$ 13.450,00	R\$ 686,37	R\$ 34.318,50
30	MEMÓRIA DDR3 8GB - MARCA KINGSTON, MODELO KVR16N11/8	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00	R\$ 308,35	R\$ 9.250,50
VALOR TOTAL		R\$ 16.090,00		R\$ 43.569,00	

Campinas, 29 de abril de 2026

**GERÊNCIA JURÍDICA****SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 109/2026-** Objeto: registro de preços para futura aquisição de peças sobressalentes de controladores lógicos programáveis da marca Schneider. Número da licitação no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br): 1091313. Recebimento das propostas até às 8h do dia 15/05/2026 e início da disputa de preços dia 15/05/2026 às 9h.

**Licitação Eletrônica n. 3/2026-** Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de infraestrutura de eventos (painel metálico e de LED, grade, palco, tablado, lona, box truss, cadeira, mesa, piso, rampa, arquibancada, barricada de contenção, pavilhão, galpão redondo e em box truss e gerador). Número da licitação no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br): 1091310. Recebimento das propostas até às 8h do dia 27/05/2026 e início da disputa de preços dia 27/05/2026 às 9h.

As informações dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****REABERTURA DE LICITAÇÃO**

Licitação nº 2/2026 - Eletrônica, Objeto: **Reabilitação da infraestrutura de redes, com a substituição de rede de água por Método Não Destrutivo (MND), pelo mesmo caminhamento da rede existente, no sistema PIPE BURSTING, e por novo caminhamento de rede, no sistema Furo Direcional, e execução de ligações de água por MND no bairro VILA INDUSTRIAL, incluindo fornecimento de tubos e conexões de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), mão de obra, máquinas, equipamentos e recomposição de pavimentos.** Recebimento das propostas até às 8h do dia 26/5/2026 e início da disputa de preços dia 26/5/2026 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 70/2026-** Objeto: prestação de serviços de manutenção mecânica geral, hidráulica, pneumática e termodinâmica em equipamentos instalados nas unidades operacionais da Sanasa, incluindo o fornecimento de materiais e insumos para a execução dos serviços. Recebimento das propostas até às 8h do dia 28/05/2026 e início da disputa de preços dia 28/05/2026 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RESUMO DE ADITAMENTO**

**Aditamento 02 ao Contrato n 2024/8247 PRE2023/375;** Contratada: **WEG DRIVES & CONTROLS - AUT. LTDA.** CNPJ: 14.309.992/0001-48 **Objeto:** **MANUTENÇÃO SOFT START WEG;** prorrogação vigência por 12 meses a partir de 01/04/2026; reajuste 2,5%; valor R\$ 639.470,56.

**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

**PORTARIA Nº 20, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, em conformidade com o processo **SEI/SETEC.2026.00003426-81;**

**RESOLVE:**

EXONERAR a pedido, a partir de 28/04/2026, do cargo de Agente de Apoio Operacional, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais:

- Sr. Raulpho Eduardo de Faria, matrícula nº 1451, RG nº 32.339.606-9;

PUBLIQUE-SE  
 CUMPRE-SE

Campinas, 30 de abril de 2026

**ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**  
PRESIDENTE DA SETEC

**DIVERSOS**

**ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO**

**CASA DE MARIA DE NAZARÉ - CNPJ:58.391.681/0001-46 I.M.:114979-2 C.C.:3412.33.51.0383.01001**

CASA MARIA NAZARÉ							
C.N.P.J 58.391.681/0001-46							
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024							
ATIVO	NOTA EXPLICATIVA	2025	2024	PASSIVO	NOTA EXPLICATIVA	2025	2024
<b>CIRCULANTE</b>				<b>CIRCULANTE</b>			
CAIXA	NT 04	3.914,28	6.037,37	FORNECEDORES	NT 04	55.739,98	12.543,17
BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	2.995,63	3,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	NT 04	251.329,37	153.029,93
BANCOS C/ MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO	NT 04	38,19	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	NT 04	464.321,41	395.732,20
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	NT 04	423.087,98	2.235.146,32				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	NT 04	859.387,35	2.054.352,54	<b>CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS</b>			
<b>CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS</b>				FMAS - TERMO 095/2020	NT 07	19,56	990,58
FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL	NT 07	1.991.882,02	1.628.853,03	FMAS - TERMO 105/2020	NT 07	0,00	903.739,15
FMAS - COFINANCIAMENTO ESTADUAL	NT 07	57.499,98	28.749,99	FMAS - TERMO 142/2024	NT 07	1.077.881,44	1.000.793,14
FMDCA	NT 07	112.500,00	262.500,00	FMAS - TERMO 326/2024	NT 07	107.298,20	98.475,83
<b>DESPESAS ANTECIPADAS</b>				FMAS - TERMO 048/2025	NT 07	953.763,37	-
ADIANTAMENTO A FÉRIAS		89.224,37	45.095,54	FMAS - TERMO 114/2025	NT 07	314.719,81	-
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		8.209,17	-	FMDCA - TERMO 093/2024	NT 07	134.413,12	940.424,77
EMPRESTIMOS A FUNCIONÁRIOS		4.602,74	4.602,74	FUNDAÇÃO FEAC	NT 07	263.838,09	123.596,69
				EMENDA - 152/2025	NT 07	414.498,09	1.379.068,38
				SEDS	NT 07	29.233,62	-
<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>		<b>3.553.341,71</b>	<b>6.265.340,53</b>	<b>RECEITA DIFERIDA</b>			
<b>NÃO CIRCULANTE</b>				RECEITA DIFERIDA		1.258.318,88	265.542,21
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO	NT 05	12.506.269,52	12.188.689,54	<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>		<b>5.325.374,94</b>	<b>5.273.936,05</b>
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	NT 05	(1.960.157,78)	(1.554.697,62)	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
IMOBILIZADO SUBVENÇÕES	NT 05	1.852.504,87	391.556,00	PATRIMÔNIO SOCIAL		2.351.708,41	2.351.708,41
(-) DEPRECIACÃO SUBVENÇÕES	NT 05	(244.185,99)	(126.013,79)	AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		34.321,63	36.113,00
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	NT 05	3.236.742,49	460.724,94	SUPERÁVIT/ DÉFICIT ACUMULADO		5.962.842,14	5.952.044,82
				SUPERÁVIT/ DÉFICIT DO EXERCÍCIO		1.269.267,70	4.011.797,32
<b>TOTAL DO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>15.391.173,11</b>	<b>11.360.259,07</b>	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL</b>		<b>13.619.139,88</b>	<b>12.351.663,55</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>		<b>18.944.514,82</b>	<b>17.625.599,60</b>	<b>TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>18.944.514,82</b>	<b>17.625.599,60</b>

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ZULMIRO JOSE FURLAN  
PRESIDENTE

JADER SIQUEROLI  
CONTADOR  
CRC 1SP26388/O-0

CASA MARIA NAZARÉ  
C.N.P.J 58.391.681/0001-46  
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO  
(Valores expressos em Reais - R\$)

	Notas Explicativas	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		2025	2024
<b>RECEITAS PRÓPRIAS</b>		<b>2.122.795,07</b>	<b>2.379.379,67</b>
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOAS JURÍDICAS	NT 06.1	517.071,50	20.594,36
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOAS FÍSICAS	NT 06.2	288.433,73	328.781,07
DONATIVO SANASA	NT 06.3	59.873,29	85.123,14
DOAÇÕES EM ESPÉCIE	NT 06.4	100.105,37	188.511,13
JANTAR ESPECIAL E VOCÊ	NT 06.5	792.189,72	945.810,00
PROMOÇÕES E EVENTOS	NT 06.6	109.673,45	490.168,79
ALUGUEIS	NT 06.7	25.541,13	25.473,86
RECEITA VENDA IMOBILIZADO	NT 06.8	-	40.000,00
RECEITAS COM VOLUNTARIADO	NT 06.9	5.422,08	4.609,44
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	NT 06.9	108.636,46	85.138,05
NOTA FISCAL PAULISTA	NT 06.10	31.119,38	25.412,37
RECEITAS FINANCEIRAS	NT 06.11	87.728,96	139.757,46
<b>RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS</b>		<b>11.168.838,34</b>	<b>6.619.850,13</b>
FMAS COFINANCIAMENTO MUNICIPAL	NT 07	8.189.326,59	5.788.451,34
FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	NT 07	194.088,81	112.295,61
FMAS COFINANCIAMENTO FEDERAL	NT 07	396.440,16	65.980,23
FMDCA	NT 07	165.013,43	5.663,65
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	NT 07	1.394.701,38	-
MERENDA ESCOLAR	NT 07	677.742,77	585.946,82
SEDS- ATIVO IMOBILIZADO	NT 07	118.172,20	53.113,08
FOMENTO - VEICULO	NT 07	-	8.399,40
EMENDA IMPOSITIVA	NT 07	33.333,00	-
<b>PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS</b>		<b>924.885,76</b>	<b>4.269.954,82</b>
FUNDAÇÃO FEAC		25.467,69	-
FUNDAÇÃO THAÍS AGUIAR GARUTTI		100.000,00	110.000,00
INSTITUTO COCA-COLA		-	80.607,53
FUNDAÇÃO FEAC - ARTE E CULTURA		572.053,67	312.962,16
FUNDAÇÃO FEAC - CULTURA VIVA		227.364,40	215.695,01
INSTITUTO NORBERTO DE SOUZA PINTO	NT 5.1	-	3.550.690,12
<b>BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO</b>	NT 08	<b>1.650.296,71</b>	<b>1.137.133,30</b>
COTA PATRONAL		1.590.933,49	1.096.229,18
PIS		59.363,22	40.904,12
<b>(=) RECEITAS TOTAIS</b>		<b>15.866.815,88</b>	<b>14.406.317,92</b>

CASA MARIA NAZARÉ  
C.N.P.J 58.391.681/0001-46  
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO  
(Valores expressos em Reais - R\$)

	Notas Explicativas	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		2025	2024
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>	NT 03		
<b>(-) DESPESAS EMPREGATÍCIAS</b>		<b>922.778,66</b>	<b>669.633,86</b>
SALÁRIOS		178.744,25	14.956,17
13º SALÁRIO		132.110,15	83.450,33
FÉRIAS		263.974,01	227.580,40
ADICIONAL NOTURNO		80.866,84	107.120,85
AVISO PRÉVIO		39.374,90	25.923,80
ENCARGOS SOCIAIS		191.992,44	118.413,23
AUXÍLIO COMBUSTÍVEL		11.094,00	728,00
CESTA BÁSICA		4.714,46	3.489,00
VALE TRANSPORTE		341,03	50,86
AUXÍLIO CRECHE		8.580,00	2.256,00
UNIFORMES		10.986,58	25.704,22
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		<b>630.593,75</b>	<b>858.863,39</b>
ÁGUA E ESGOTO		79.006,98	91.258,22
ENERGIA ELÉTRICA		1.608,92	9.315,53
TELEFONE		10.018,91	6.657,82
INTERNET		2.649,58	8.873,72
CORREIOS		-	7,00
COMBUSTÍVEIS		5.958,89	491,46
TAXI/CONDUÇÃO/KILOMETRAGEM		92,03	16.023,29
DESPESAS COM CARTÓRIO		731,68	16.463,63
VESTUÁRIO		700,00	26,70
SEGUROS		6.371,77	4.961,57
BENS DE PEQUENO VALOR		5.916,13	929,88
IMPOSTOS E TAXAS		37.927,12	15.978,21
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		107.365,85	5.437,99
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO		372.245,89	684.438,37
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>305.817,86</b>	<b>416.589,96</b>
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		284.663,76	325.633,98
MANUTENÇÃO E REPAROS		111.154,10	90.955,88
<b>(-) DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>19.046,01</b>	<b>17.758,65</b>
DESPESAS BANCARIAS		18.436,38	17.442,50
JUROS PASSIVOS		225,39	7,40
IR S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		11,73	308,75
MULTAS		372,51	-
<b>(-) DESPESAS COM DEPRECIACÃO/AMORTIZACÃO</b>		<b>405.460,16</b>	<b>291.536,40</b>
DEPRECIACÃO		405.460,16	291.536,40
<b>(-) DESPESAS TOTAIS - RECURSOS PRÓPRIOS</b>		<b>2.373.696,44</b>	<b>2.194.382,16</b>

CASA MARIA NAZARÉ  
C.N.P.J 58.391.681/0001-46  
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO  
(Valores expressos em Reais – R\$)

	Notas Explicativas	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		2025	2024
<b>RECURSOS PÚBLICOS</b>			
NT 07			
<b>(G) DESPESAS EMPREGATÍCIAS</b>		<b>7.226.208,75</b>	<b>4.909.950,90</b>
SALÁRIOS		5.024.041,91	3.314.548,08
13º SALÁRIO		364.560,24	299.232,15
FÉRIAS		354.201,00	127.845,90
ENCARGOS SOCIAIS		926.492,07	897.384,29
AUXÍLIO COMBUSTÍVEL		92.540,59	79.189,06
VALEREFERÇÃO		148.591,59	-
CESTA BÁSICA		205.880,48	152.090,74
VALE TRANSPORTE		80.791,60	68.727,00
AUXÍLIO CRECHE		11.550,00	-
UNIFORMES		17.359,27	10.933,68
<b>(G) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		<b>1.064.023,04</b>	<b>594.974,35</b>
ÁGUA E ESGOTO		89.224,44	43.102,28
ENERGIA ELÉTRICA		70.159,08	63.864,35
TELEFONE		2.758,58	6.525,99
COMBUSTÍVEIS		51.512,68	52.042,50
VESTIÁRIO		4.851,20	6.095,85
SEGUROS		19.339,49	17.967,59
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		21.160,06	-
SERVÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO		687.445,31	343.863,31
DEPRECIACÃO		118.172,20	61.512,48
<b>(G) DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>1.483.305,17</b>	<b>1.114.924,88</b>
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		705.527,41	462.033,45
MANUTENÇÃO E REPAROS		100.214,99	66.944,61
MERENDA ESCOLAR		677.762,77	585.946,82
<b>(-) BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO</b>	NT 08	<b>1.450.296,71</b>	<b>1.137.133,30</b>
COTA PATRONAL		1.590.933,49	1.096.229,18
PIS		59.363,22	40.904,12
<b>(-) DESPESAS TOTAIS - RECURSOS PÚBLICOS</b>		<b>11.424.433,67</b>	<b>7.756.983,43</b>

3

CASA MARIA NAZARÉ  
C.N.P.J 58.391.681/0001-46  
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO  
(Valores expressos em Reais – R\$)

	Notas Explicativas	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		2025	2024
<b>RECURSOS PARCERIAS ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS</b>			
NT 03			
<b>(-) DESPESAS EMPREGATÍCIAS</b>		<b>7.916,48</b>	<b>-</b>
UNIFORMES		7.916,48	-
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		<b>670.314,30</b>	<b>249.747,04</b>
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		436.410,60	35.900,17
SERVÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO		233.903,70	213.846,87
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>118.955,99</b>	<b>190.174,85</b>
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		118.955,99	190.174,85
<b>(-) DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>2.231,30</b>	<b>3.233,12</b>
DESPESAS BANCÁRIAS		2.231,30	3.233,12
<b>(-) DESPESAS TOTAIS - PARCERIAS S/ FINS LUCRATIVOS</b>		<b>799.418,07</b>	<b>443.155,01</b>
<b>(-) DESPESAS TOTAIS</b>		<b>14.897.548,18</b>	<b>10.394.520,60</b>
<b>(-) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO</b>		<b>1.269.267,70</b>	<b>4.011.797,32</b>

ZULMIRO JOSE FURLAN  
PRESIDENTE

JADER SIQUEROLI  
CRC 1SP263388/O-0

4

CASA MARIA NAZARÉ  
C.N.P.J 58.391.681/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	PATRIMÔNIO SOCIAL	AJUSTE EXERCÍCIO ANTERIORES	SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
<b>MOVIMENTO DO PERÍODO 2024</b>					
SALDOS INICIAIS EM 01.01.2024	2.351.708,41	-	5.231.018,08	721.026,74	<b>8.303.753,23</b>
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	4.011.797,32	<b>4.011.797,32</b>
AJUSTE DO EXERCÍCIO	-	36.113,00	-	-	<b>36.113,00</b>
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	-	-	721.026,74	(721.026,74)	-
SALDOS FINAIS EM 31.12.2024	<b>2.351.708,41</b>	<b>36.113,00</b>	<b>5.952.044,82</b>	<b>4.011.797,32</b>	<b>12.351.663,55</b>
<b>MOVIMENTO DO PERÍODO 2025</b>					
SALDOS INICIAIS EM 01.01.2025	2.351.708,41	36.113,00	5.952.044,82	4.011.797,32	<b>12.351.663,55</b>
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	1.269.267,70	<b>1.269.267,70</b>
AJUSTE DO EXERCÍCIO	-	(1.791,37)	-	-	<b>(1.791,37)</b>
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	-	-	4.011.797,32	(4.011.797,32)	-
SALDOS FINAIS EM 31.12.2024	<b>2.351.708,41</b>	<b>34.321,63</b>	<b>9.963.842,14</b>	<b>1.269.267,70</b>	<b>13.619.139,88</b>

ZULMIRO JOSE FURLAN  
PRESIDENTE

JADER SIQUEROLI  
CRC 1SP263388/O-0

OBSERVAÇÕES: A EXIGÊNCIA DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2000.

CASA MARIA NAZARÉ  
C.N.P.J 58.391.681/0001-46

FLUXO DE CAIXA	2025	2024
<b>1-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.269.267,70	4.011.797,32
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	523.632,36	460.044,83
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(1.791,37)	36.113,00
AUMENTO EM CONTAS A RECEBER	(241.778,98)	(458.312,88)
AUMENTO DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	(52.338,00)	(10.242,73)
AUMENTO DE SUBVENÇÕES	(1.291.664,64)	2.819.912,20
AUMENTO OUTROS RECURSOS	140.241,40	(197.388,95)
AUMENTO EM FORNECEDORES	43.196,81	2.850,40
AUMENTO EM OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	98.299,44	34.353,15
AUMENTO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIAS	68.589,21	47.456,83
DIMINUIÇÃO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	992.776,67	(2.097,99)
<b>(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>1.548.430,60</b>	<b>6.744.485,18</b>
<b>2-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(1.778.528,85)	(154.295,90)
IMOBILIZADO RECEBIDO EM DOAÇÃO	-	(3.550.690,12)
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO	(2.776.017,55)	(460.724,94)
BAIXA IMOBILIZADO	-	53.680,00
<b>(=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA GERADAS PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>(4.554.546,40)</b>	<b>(4.112.030,96)</b>
<b>3-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS</b>		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-
<b>(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
4. AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	(3.006.115,80)	2.632.454,22
5. DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	4.295.539,23	1.663.085,01
6. DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	<b>1.289.423,43</b>	<b>4.295.539,23</b>

ZULMIRO JOSE FURLAN  
PRESIDENTE

JADER SIQUEROLI  
CONTADOR  
CRC 1SP263388/O-0

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2025

### I. CONTEXTO OPERACIONAL:

#### NOTA 01

A Casa de Maria de Nazaré, fundada em 07 de outubro de 1988, inscrita sob o CNPJ 58.391.681/0001-46, associação de caráter assistencial e com fins não econômicos, pessoa jurídica de direito privado. Tem por finalidade realizar ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção básica ou especial, dirigidos às crianças e adolescentes, famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal sem distinção de raça, cor, credo político ou religioso.

#### NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei Complementar Nº 187/2021, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos. Em atendimento a Lei Complementar Nº 187/2021 em seu art. 3º, inciso IV, mantém escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

### II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

#### NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregadas dos recursos próprios.

#### NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

ATIVO	2025	2024
CAIXA	3.914,28	6.037,37
BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	2.995,63	3,00
BANCOS C/ MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO	38,19	-
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	423.087,98	2.235.146,32
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	859.387,35	2.054.352,54
<b>TOTAL</b>	<b>1.289.423,43</b>	<b>4.295.539,23</b>

PASSIVO	2025	2024
FORNECEDORES	55.739,98	12.543,17
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	251.329,37	153.029,93
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	464.321,41	395.732,20
<b>TOTAL</b>	<b>771.390,76</b>	<b>561.305,30</b>

#### NOTA 05

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade realizou adequações conforme as novas disposições contábeis referentes ao pronunciamento CPC 27 e ICP 10.

Mantém o controle analítico do saldo de R\$ 15.391.173,11 que representa o custo histórico dos grupos do Ativo Imobilizado. A composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

IMOBILIZADO PRÓPRIOS		
DESCRIÇÃO	2025	2024
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	7.391.423,05	7.391.423,05
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	108.472,68	108.472,68
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	416.719,32	231.287,96
MOVEIS E UTENSÍLIOS	666.783,82	562.583,65
TERRENOS	224.510,58	224.510,58
VEÍCULOS	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>8.807.898,45</b>	<b>8.518.277,32</b>
DEPRECIÇÃO ACUMULADA	(1.829.696,83)	(1.482.076,46)
<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>6.978.192,62</b>	<b>7.036.200,86</b>
BENS ADQUIRIDOS POR SUBVENÇÕES		
DESCRIÇÃO	2025	2024
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	9.796,00	-
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	250.191,26	40.000,00
MOVEIS E UTENSÍLIOS	695.512,25	32.164,00
VEÍCULOS	538.005,36	319.362,00
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	3.236.749,49	460.724,94
<b>TOTAL</b>	<b>4.730.247,36</b>	<b>852.280,94</b>
DEPRECIÇÃO ACUMULADA	(244.185,99)	(126.013,79)
<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>4.486.061,37</b>	<b>726.267,15</b>
BENS ADQUIRIDOS POR DOAÇÕES		
DESCRIÇÃO	2025	2024
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	887.672,53	887.672,53
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	33.263,00	26.198,96
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	62.837,86	41.933,24
MOVEIS E UTENSÍLIOS	401.590,00	51.590,00
TERRENOS	2.663.017,59	2.663.017,59
<b>TOTAL</b>	<b>4.048.381,07</b>	<b>3.670.412,22</b>
DEPRECIÇÃO ACUMULADA	(130.461,95)	(72.621,16)
<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>3.917.919,12</b>	<b>3.597.791,06</b>
<b>TOTAL DO IMOBILIZADO</b>	<b>15.391.173,11</b>	<b>11.360.259,07</b>

#### NOTA 05.1

No ano de 2020 a Casa de Maria de Nazaré, recebeu a título de doação um imóvel de código cartográfico nº 3412.61.09.0316, situado a Rua Dr. Miguel Penteado, 787, Jardim Chapadão, Campinas – SP, após dissolução do Instituto de Pedagogia Terapêutica Professor Norberto de Souza Pinto CNPJ 46.099.891/0001-86.

No ano de 2024 no dia 20 de abril, através da escritura pública de doação lavrada em 14/05/2024, no 7º Tabelião de Notas de Campinas/SP, foram transmitidas, a propriedade dos Imóveis Matrículas nº 78521 e 80862.

O valor constante na escritura é de R\$ 2.851.295,55, utilizamos o critério de rateio baseado no custo venal do imóvel (oficial Prefeitura de Campinas), sendo então considerado:

ENDERECO	MATRÍCULA	VALOR VENAL
AV DR. MIGUEL PENTEADO 787	59862	696.394,57
AV DR. MIGUEL PENTEADO 801	78521	2.851.295,55
<b>TOTAL</b>		<b>3.550.690,12</b>
CONTA CONTÁBIL		VALOR CONTÁBIL
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	26%	887.672,53
TERRENOS	75%	2.663.017,59
<b>TOTAL</b>		<b>3.550.690,12</b>

#### NOTA 06

Além das doações recebidas de pessoas físicas e/ou jurídicas, a entidade obteve receitas financeiras com recursos próprios. No ano de 2025 a Entidade recebeu o montante de R\$ 2.122.795,07 composto como segue abaixo:

- Doações de Pessoas Jurídicas:** R\$ 517.071,50 valores recebidos através de doações espontâneas;
- Doações de Pessoas Físicas:** R\$ 285.433,73 valores representados por doações espontâneas e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição;
- Donativo Sanasa - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas:** R\$ 59.873,29 refere-se ao benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002);
- Doações em Espécie:** R\$ 100.105,37 suprimentos de alimentação oriundos do Ceasa Campinas, Mesa Brasil, SESC e membros da comunidade e empresas do município de Campinas e região;
- Jantar Especial é Você 2025:** R\$ 792.189,72, jantar tradicional promovido pela Entidade com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades;
- Promoções e Eventos:**
  - **Evento Kit Corrida:** R\$ 4.601,00, evento realizado, com receita revertida para a finalidade de levantar fundos para manutenção de suas atividades;
  - **Evento Almoço Alexandre Furculin:** R\$ 22.100,00, evento realizado, com receita revertida para a finalidade de levantar fundos para manutenção de suas atividades;
  - **Evento Premiação Moto:** R\$ 66.000,00, evento realizado, com receita revertida para a finalidade de levantar fundos para manutenção de suas atividades;
  - **Evento Festa do Dia das Crianças:** R\$ 16.972,45, evento realizado, com receita revertida para a finalidade de levantar fundos para manutenção de suas atividades;
- Aluguel:** R\$ 25.541,13, valor recebido através de contrato de locação;
- Receitas com Voluntários:** R\$ 5.422,08, refere-se ao reconhecimento da receita do serviço de voluntariado no ano de acordo com Resolução CFC 1.409/2012;
- Recuperação de Despesas:** R\$ 108.636,46, valor refere-se às despesas incorridas no ano anterior, cuja prestação de contas ocorreu no ano corrente;
- Nota Fiscal Paulista:** R\$ 31.119,38, valor refere-se ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.
- Receitas de Aplicações Financeiras:** R\$ 87.728,96, receita refere-se aos rendimentos financeiros obtidos através da aplicação financeira de recursos próprios da entidade.

### III. DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO:

Atuou na área de Assistência Social, na execução dos seguintes programas:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos- SCFV (Jd. Líliza - Casa dos Anjos);**
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centros de convivência inclusivos e intergeracionais (Jd. Líliza - Casa dos Anjos);**
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos - SCFV (Satélite Iris - Casa Hosana);**
- Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – Casa de Passagem de 0 a 17 anos e 11 meses (Jd. Guanabara - Casa Betel);**
- Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – Casa de Passagem de 0 a 17 anos e 11 meses (Jd. Chapadão - Casa Betel II) e;**

Foram celebrados os seguintes contratos:

**Termo de Colaboração n.º 105/2020, através do Processo Eletrônico SEI PMC.2020.00005139-65 válido até 31/03/2021, prorrogado através do Termo de Aditamento de Colaboração n.º 146/2021 até 31/03/2023, aditado novamente pelo Termo de Aditamento de Colaboração n.º 125/2022, mais uma vez prorrogado para 31/03/2024, através do Termo de Aditamento de Colaboração n.º 099/2023, e mais uma vez para 31/03/2024 através do Termo de Aditamento de Colaboração n.º 184/2023, novo vencimento através do Termo de Aditamento de Colaboração n.º 272/2024 para 31/03/2025, com objeto as ações previstas no(s) Plano(s) de Trabalho, que foi(oram) devidamente analisado(s) e contemplado(s) no Edital de Chamamento n.º 07/2019, vinculando-se integralmente aos termos dispostos, no âmbito da Rede de Proteção Social Especial, integrando o Sistema Único de Assistência Social do Município com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.724/1993 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei Municipal n.º 8.724/1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 15.638/2018, da Lei Municipal Orçamentária n.º 15.708/2016, do Decreto Municipal n.º 16.215/2008, e do Edital de Chamamento n.º 07/2019 publicado no Diário Oficial do Município em 21 de novembro de 2019, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), bem como as demais normas jurídicas pertinentes.**

**Termo de Colaboração n.º 142/2024, através do Processo Eletrônico SEI: PMC.2024.00005444-53, válido até 31/03/2025, prorrogado através do Termo de Aditamento de Colaboração n.º 083/2025 até 31/03/2026, pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 51.885.242/0001-40, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro, em razão da delegação de competência atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.874/2021 e na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas nos termos do Art. 9º da Lei Municipal n.º 15.942 de 29 de julho de 2020 e de outro a(o) CASA DE MARIA DE NAZARÉ doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 58.391.681/0001-46, com sede na Rua Frei Manoel da Ressurreição, 1325 - Jd Guanabara - Campinas - 13073-221 - Campinas/SP representada por seu Presidente Zulmíro José Furlan, celebram com**

4 - 11

serem executadas de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante e indissociável do presente, bem como com as demais normas jurídicas pertinentes, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

**Termo de Fomento 440/2024, através do Processo SEI PMC.2024.00066243-78 válido até 31/03/2025, Pelo presente Termo de Fomento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 51.885.242/0001-40, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro, em razão da delegação de competência atribuída pelo Art. 6º do Decreto Municipal n.º 23.207/2024 e de outro a CASA DE MARIA DE NAZARÉ doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 58.391.681/0001-46, com sede na Rua Frei Manoel da Ressurreição, 1325 - Jd Guanabara - 13073-221 - Campinas/SP, representada por Zulmíro José Furlan, seu Presidente, celebram com fundamento no Art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, Lei Municipal n.º 16.504, de 27 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento-Programa do Município de Campinas para o exercício de 2024, Lei Municipal n.º 16.424/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 e dá outras providências, Decreto Municipal n.º 16.215/2008 e Decreto Municipal n.º 23.142 de 11 de janeiro de 2024, que fixa normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2024 e dá outras providências, devendo as ações serem executadas de acordo com o(s) Plano(s) de Trabalho que faz(em) parte integrante e indissociável do presente, bem como com as demais normas jurídicas pertinentes.**

**Termo de Colaboração 048/2025 através do Processo PMC.2025.00000486-42 válido até 31/03/2026. Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 51.885.242/0001-40, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro, em razão da delegação de competência atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.874/2021 e na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas nos termos do Art. 9º da Lei Municipal n.º 15.942 de 29 de julho de 2020 e de outro a(o) CASA DE MARIA DE NAZARÉ doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 58.391.681/0001-46, com sede na Rua Frei Manoel da Ressurreição, 1325 - Jd Guanabara - 13073-221 - Campinas/SP representada por seu Presidente Zulmíro José Furlan, celebram com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.724/1993 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei Municipal n.º 8.724 de 27 de dezembro de 1995, Lei Municipal n.º 15.942 de 29 de julho de 2020, da Lei Municipal n.º 16.424/2023 que dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, do Decreto Municipal n.º 16.215/2008 e do Edital de Chamamento n.º 03/2025 publicado no Diário Oficial do Município em 31 de março de 2025, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n.º 109/2009), bem como as demais normas jurídicas pertinentes.**

**Termo de Colaboração 114/2025 através do Processo PMC.2025.0008596-82 válido até 31/01/2026. Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 51.885.242/0001-40, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro, em razão da delegação de competência atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.874/2021 e na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas nos termos do Art. 9º da Lei Municipal n.º 15.942 de 29 de julho de 2020 e de outro a(o) CASA DE MARIA DE NAZARÉ doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 58.391.681/0001-46, com sede na Rua Frei Manoel da Ressurreição, 1325 - Jd Guanabara - 13073-221 - Campinas/SP representada por seu Presidente Zulmíro José Furlan, celebram**

6 - 11

fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.724/1993 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei Municipal n.º 8.724 de 27 de dezembro de 1995, Lei Municipal n.º 15.942 de 29 de julho de 2020, da Lei Municipal n.º 23.142 de 11 de janeiro de 2024 que dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, do Decreto Municipal n.º 16.215/2008 e do Edital de Chamamento n.º 05/2023 publicado no Diário Oficial do Município em 24 de outubro de 2023, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n.º 109/2009), bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

**Termo de Colaboração n.º 326/2024, através do Processo Eletrônico SEI PMC.2024.00042779-99 válido até 30/06/2025, prorrogado através do Termo de Aditamento de Colaboração n.º 104/2025 até 30/06/2026, Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 51.885.242/0001-40, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro, em razão da delegação de competência atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.874/2021 e na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas nos termos do Art. 9º da Lei Municipal n.º 15.942 de 29 de julho de 2020 e de outro a(o) CASA DE MARIA DE NAZARÉ doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 58.391.681/0001-46, com sede na Rua Frei Manoel da Ressurreição, 1325 - Jd Guanabara - 13073-221 - Campinas/SP representada por seu Presidente Zulmíro José Furlan, celebram com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.724/1993 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei Municipal n.º 8.724 de 27 de dezembro de 1995, Lei Municipal n.º 15.942 de 29 de julho de 2020, da Lei Municipal n.º 16.424/2023 que dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, do Decreto Municipal n.º 16.215/2008 e do Edital de Chamamento n.º 02/2024 publicado no Diário Oficial do Município em 01 de fevereiro de 2024, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n.º 109/2009), bem como as demais normas jurídicas pertinentes.**

**Termo de Fomento N.º 393/2024 válido até 28/10/2026, através do Processo Eletrônico SEI PMC.2024.00041697-54, TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação E (A/O) CASA DE MARIA DE NAZARÉ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO Conectado ao Futuro DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E A DOLESCENTES NO ÂMBITO DA Educação, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta n.º 200, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social, Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro, em razão da delegação de competência atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.874/2021 e de outro a(o) CASA DE MARIA DE NAZARÉ doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 58.391.681/0001-46 com sede na Rua Frei Manoel da Ressurreição, 1325 - Jd. Guanabara - 13073-221 - Campinas/SP, representada Zulmíro José Furlan, na qualidade de Presidente, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, Lei Federal n.º 8.069/1990, Resolução CONANDA n.º 137/2010, Lei Municipal n.º 6.905/1992 alterada pelas Leis 7.432/1993, 8.846/1996 e Lei Municipal n.º 14.697/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 16.424/2023, da Lei Municipal Orçamentária n.º 16.504/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal n.º 16.215/2008 e do Edital de Chamamento n.º 01/2023 publicado no Diário Oficial do Município em 14 de novembro de 2023, devendo as ações**

5 - 11

com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.724/1993 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei Municipal n.º 8.724 de 27 de dezembro de 1995, Lei Municipal n.º 15.942 de 29 de julho de 2020, da Lei Municipal n.º 16.424/2023 que dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, do Decreto Municipal n.º 16.215/2008 e do Edital de Chamamento n.º 03/2025 publicado no Diário Oficial do Município em 01 de agosto de 2025, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n.º 109/2009), bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

**Termo de Fomento 152/2025 através do Processo SEI PMC.2025.00070043-73 válido até 31/03/2026, Pelo presente Termo de Fomento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 51.885.242/0001-40, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro, em razão da delegação de competência atribuída pelo Art. 6º do Decreto Municipal n.º 23.207/2024 e de outro a CASA DE MARIA DE NAZARÉ doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 58.391.681/0001-46, com sede na Rua Frei Manoel da Ressurreição, 1325 - Jd Guanabara - 13073-221 - Campinas/SP, representada por Zulmíro José Furlan, seu Presidente, Objeto do Termo de Fomento visto que apoiam visando a aquisição de materiais permanentes para equipar a lavanderia e almoxarifado da Unidade I; Casa dos Anjos, bem como recursos para equipar os demais cômodos da Unidade e também equipar cômodos da Unidade III; Casa Hosana. Ainda será adquirido um automóvel que será de uso compartilhado com as duas Unidades de trabalho com foco nas ações do trabalho social principalmente junto a Equipe Técnica de ambos os serviços e Projeto Palavra e Som no Ar, visando a qualificação do serviço por meio de contratação de serviços de terceiros e aquisição de materiais permanente objetivando a melhoria da qualidade do serviço prestado**

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos (Jd. Líliza - Casa dos Anjos);**

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 1.883.998,79, beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 245.147,51, do PIS no valor de R\$ 9.147,32, recebeu também Merenda Escolar no valor de R\$ 500.537,79. Utilizou recursos próprios e de parcerias com entidades sem fins lucrativos no valor de R\$ 656.861,30 perfazendo o custo total de R\$ 3.295.692,71.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	CO-FINANC. MUNICIPAL	CO-FINANC. FEDERAL	MERENDA ESCOLAR	SEDS	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	FISC. CULTURA MVA	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	1.717.464,53	107.283,68	-	50.250,58	-	1.833.008,79	227.364,40	428.023,04	2.543.436,23
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	-	-	-	254.294,83	-	254.294,83	-	-	254.294,83
MERENDA ESCOLAR	-	-	500.537,79	-	-	500.537,79	-	-	500.537,79
APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-	-	-	-	-	13.525,11	13.525,11
TOTAL DAS RECEITAS	1.717.464,53	107.283,68	500.537,79	50.250,58	254.294,83	2.638.831,41	227.364,40	448.648,15	3.311.844,96
DEMOBILIZAÇÕES E FUNDOS	3.820,84	29.619,44	-	-	-	3411,87	-	36.250,29	44.691,57
MATERIAL DE SUPRIMENTOS	41.710,48	47.716,44	-	-	-	138.727,65	-	69.500,02	221.964,61
MERENDA ESCOLAR	-	-	500.537,79	-	-	500.537,79	-	-	500.537,79
MANUTENÇÃO E REPAROS	30.031,38	5.545,40	-	-	-	35.576,78	-	24.522,73	60.109,51
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	196.947,83	5.248,01	-	-	-	202.195,84	16.900,00	62.217,38	313.313,22
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	48.723,97	-	-	50.250,58	-	98.974,55	206.116,00	115,69	465.346,19
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	4.119,88	4.119,88
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	4.294,80	4.294,80
COTA PATRONAL	-	-	-	-	245.147,51	245.147,51	-	-	245.147,51
PIS	-	-	-	-	9.147,32	9.147,32	-	-	9.147,32
TOTAL DAS DESPESAS	1.717.464,53	107.283,68	500.537,79	50.250,58	254.294,83	2.638.831,41	227.364,40	428.023,04	3.295.692,71
SUPERÁVUL (C) DÉFICIT	-	-	-	-	-	-	-	-	16.152,25

Foram atendidos 420 usuários gratuitamente com um custo 'per capita' em números globais no valor de R\$ 7.846,89 por ano se for realizada uma divisão direta entre os valores captados e atendimentos realizados, que foram custeados com 19,93% de recursos próprios da Entidade e de Entidades sem fins lucrativos.

7 - 11

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	2.636.831,41	80,07%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	227.364,40	6,90%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	429.496,90	13,03%
<b>TOTAL</b>	<b>3.295.692,71</b>	<b>100,00%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e parcerias com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	59.007,49	8,98%
MATERIAS E SUPRIMENTOS	92.539,02	14,09%
MANUTENÇÃO E REPAROS	24.527,73	3,73%
SERVÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	111.117,38	16,92%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	360.978,80	54,96%
IMPOSTOS E TAXAS	4.112,68	0,63%
DESPESAS FINANCEIRAS	4.583,20	0,70%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>656.861,30</b>	<b>100,00%</b>

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centros de convivência inclusivos e intergeracionais (Jd. Liliza - Casa dos Anjos);

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 878.805,24, beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 111.407,81 e do PIS no valor de R\$ 4.157,02. Utilizou recursos próprios valor de R\$ 275.929,76, perfazendo o custo total de R\$ 1.270.299,83.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	CO-FINANC MUNICIPAL	CO-FINANC FEDERAL	FMDCA	SEDS	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	600.955,17	53.915,02	165.013,43	58.921,62	-	878.805,24	284.377,71	1.163.382,95
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	-	-	-	-	115.564,83	115.564,83	-	115.564,83
APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-	-	-	-	6.098,04	6.098,04
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>600.955,17</b>	<b>53.915,02</b>	<b>165.013,43</b>	<b>58.921,62</b>	<b>115.564,83</b>	<b>894.370,07</b>	<b>290.475,75</b>	<b>1.284.845,82</b>
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	299.672,04	7.601,70	62.410,07	-	-	369.683,81	150.317,33	520.001,14
MATERIAS E SUPRIMENTOS	19.561,82	34.517,14	25.025,85	-	-	79.104,81	6.976,87	86.081,68
MANUTENÇÃO E REPAROS	11.999,43	6.399,44	-	-	-	18.398,87	24.939,92	43.338,79
SERVÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	101.556,00	-	38.526,20	-	-	140.082,20	17.093,20	157.175,40
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	8.173,05	5.489,20	18.040,31	58.921,62	-	80.584,18	38.117,77	118.701,95
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	-	1.909,62	1.909,62
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	1.336,26	1.336,26
COTA PATRONAL	-	-	-	-	-	-	-	-
PIS	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>600.955,17</b>	<b>53.915,02</b>	<b>165.013,43</b>	<b>58.921,62</b>	<b>115.564,83</b>	<b>894.370,07</b>	<b>275.929,76</b>	<b>1.270.299,83</b>
SUPERAVIT / (-) DÉFICIT	-	-	-	-	-	-	-	-

Foram atendidos 180 usuários gratuitamente com um custo 'per capita' em números globais no valor de R\$ 7.057,22 por ano se for realizada uma divisão direta entre os valores captados e atendimentos realizados, que foram custeados com 21,72% de recursos próprios da Entidade.

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	994.370,07	78,28%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	275.929,76	21,72%
<b>TOTAL</b>	<b>1.270.299,83</b>	<b>100,00%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	56.211,33	66,29%
MATERIAS E SUPRIMENTOS	6.976,87	2,53%
MANUTENÇÃO E REPAROS	5.429,32	1,97%
SERVÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	17.093,20	6,19%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	88.117,77	31,93%
IMPOSTOS E TAXAS	1.909,62	0,68%
DESPESAS FINANCEIRAS	1.136,26	0,41%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>275.929,76</b>	<b>100,00%</b>

8 - 11

c) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos (Satélite Iris - Casa Hosana);

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 918.856,19, beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 167.668,82 e do PIS no valor de R\$ 6.256,29, recebeu Merenda Escolar no valor de R\$ 177.224,98. Utilizou recursos próprios e com parcerias com entidades sem fins lucrativos no valor de R\$ 712.772,46, perfazendo o custo total de R\$ 1.982.778,74.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	CO-FINANC MUNICIPAL	CO-FINANC ESTADUAL	CO-FINANC FEDERAL	MERENDA ESCOLAR	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	FEAC ARTE E CULTURA	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	626.157,48	194.688,81	95.699,90	-	-	916.546,19	597.521,38	141.229,14	1.057.805,60
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	-	-	-	-	173.925,11	173.925,11	-	-	173.925,11
MERENDA ESCOLAR	-	-	-	177.224,98	-	177.224,98	-	-	177.224,98
APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-	-	-	-	-	5.177,55	5.177,55
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>626.157,48</b>	<b>194.688,81</b>	<b>95.699,90</b>	<b>177.224,98</b>	<b>173.925,11</b>	<b>1.276.006,28</b>	<b>597.521,38</b>	<b>146.405,69</b>	<b>2.011.033,35</b>
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	371.997,04	128.899,22	64.384,49	-	-	565.280,75	750,46	47.838,12	613.869,33
MATERIAS E SUPRIMENTOS	35.487,64	35.470,69	22.630,61	-	-	94.588,94	118.355,58	3.186,11	196.120,63
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	177.224,98	-	177.224,98	-	-	177.224,98
SERVÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	-	-	6.455,51	-	6.455,51
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	-	-	47.200,00	33.161,04	80.361,04
IMPOSTOS E TAXAS	16.537,69	-	8.394,26	-	-	24.931,95	40.511,53	293.778,23	269.281,71
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	3.336,12	5.539,12	8.875,24
COTA PATRONAL	-	-	-	-	-	-	1.882,90	2.227,38	4.110,28
PIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>626.157,48</b>	<b>194.688,81</b>	<b>95.699,90</b>	<b>177.224,98</b>	<b>173.925,11</b>	<b>1.276.006,28</b>	<b>672.853,67</b>	<b>146.718,79</b>	<b>1.982.778,74</b>
SUPERAVIT / (-) DÉFICIT	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Foram atendidos 210 usuários gratuitamente com um custo 'per capita' em números globais no valor de R\$ 9.441,80 por ano se for realizada uma divisão direta entre os valores captados e atendimentos realizados, que foram custeados com 35,95% de recursos próprios da Entidade e de Entidades sem fins lucrativos.

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	1.270.006,28	64,05%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	572.053,67	28,85%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	140.718,79	7,10%
<b>TOTAL</b>	<b>1.982.778,74</b>	<b>100,00%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e parcerias com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	55.552,80	7,75%
MATERIAS E SUPRIMENTOS	124.144,10	17,42%
MANUTENÇÃO E REPAROS	8.455,51	0,81%
SERVÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	248.194,74	34,82%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	268.746,13	37,70%
IMPOSTOS E TAXAS	5.539,12	0,78%
DESPESAS FINANCEIRAS	4.170,28	0,59%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>712.772,46</b>	<b>100,00%</b>

d) Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – Casa de passagem de 0 a 17 anos e 11 meses (Jd. Guanabara – Casa Betel SERVIÇO EMERGENCIAL)

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 2.491.238,54, beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 689.716,56 e do PIS no valor de R\$ 25.735,68. Utilizou recursos próprios no valor de R\$ 1.091.834,69, perfazendo o custo total de R\$ 4.298.525,47.

9 - 11

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	CO-FINANC MUNICIPAL	EMENDA PARLAMENTAR	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	2.457.905,54	33.333,00	-	2.491.238,54	1.168.673,58	3.659.912,12
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	-	-	715.452,24	715.452,24	-	715.452,24
APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-	-	38.242,12	38.242,12
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>2.457.905,54</b>	<b>33.333,00</b>	<b>715.452,24</b>	<b>3.206.690,78</b>	<b>1.206.915,70</b>	<b>4.413.606,48</b>
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	2.078.373,84	-	-	2.078.373,84	475.272,98	2.553.646,82
MATERIAS E SUPRIMENTOS	223.761,92	-	-	223.761,92	101.107,63	324.869,55
MANUTENÇÃO E REPAROS	2.600,00	33.333,00	-	35.933,00	58.504,69	94.437,69
SERVÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	79.830,37	-	-	79.830,37	180.002,88	259.833,25
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	73.339,41	-	-	73.339,41	255.402,35	328.741,76
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	14.168,54	14.168,54
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	7.375,82	7.375,82
COTA PATRONAL	-	-	-	-	689.716,56	689.716,56
PIS	-	-	-	-	25.735,68	25.735,68
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>2.457.905,54</b>	<b>33.333,00</b>	<b>715.452,24</b>	<b>3.206.690,78</b>	<b>1.091.834,69</b>	<b>4.298.525,47</b>
SUPERAVIT / (-) DÉFICIT	-	-	-	-	-	-

Foram atendidos 40 usuários, gratuitamente com um custo 'per capita' em números globais no valor de R\$ 107.643,14 por ano se for realizada uma divisão direta entre os valores captados e atendimentos realizados, que foram custeados com 25,40% de recursos próprios.

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	3.206.690,78	74,60%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	1.091.834,69	25,40%
<b>TOTAL</b>	<b>4.298.525,47</b>	<b>100,00%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	475.272,98	43,53%
MATERIAS E SUPRIMENTOS	101.107,63	9,26%
MANUTENÇÃO E REPAROS	95.249,69	8,59%
SERVÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	180.002,88	16,49%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	255.402,35	23,39%
IMPOSTOS E TAXAS	14.168,54	1,30%
DESPESAS FINANCEIRAS	7.375,82	0,68%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>1.091.834,69</b>	<b>100,00%</b>

e) Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – Casa de passagem de 0 a 17 anos e 11 meses (Jd. Chapadão – Casa Betel II)

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 4.318.176,81, beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 376.992,79 e do PIS no valor de R\$ 14.066,91. Utilizou recursos próprios no valor de R\$ 435.716,30, perfazendo o custo total de R\$ 3.750.251,43.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	CO-FINANC MUNICIPAL	CO-FINANC FEDERAL	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	2.783.843,87	139.631,56	-	1.394.701,38	4.318.176,81	108.513,60	4.426.690,41
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	-	-	391.059,70	-	391.059,70	-	391.059,70
APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-	-	-	20.635,14	20.635,14
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>2.783.843,87</b>	<b>139.631,56</b>	<b>391.059,70</b>	<b>1.394.701,38</b>	<b>4.709.236,91</b>	<b>129.148,74</b>	<b>4.838.385,65</b>
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	2.506.133,61	-	-	-	2.506.133,61	190.938,73	2.700.072,34
MATERIAS E SUPRIMENTOS	69.270,49	130.879,55	-	-	200.150,04	73.458,14	273.608,18
MANUTENÇÃO E REPAROS	5.539,98	-	-	-	5.539,98	16.241,85	21.781,83
SERVÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	126.616,90	-	-	-	126.616,90	49.931,39	176.548,29
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	73.497,91	8.752,01	-	-	82.249,92	89.041,22	171.291,14
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	12.237,76	12.237,76
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	3.867,21	3.867,21
COTA PATRONAL	-	-	-	-	-	376.992,79	376.992,79
PIS	-	-	-	-	-	14.066,91	14.066,91
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>2.783.843,87</b>	<b>139.631,56</b>	<b>391.059,70</b>	<b>1.394.701,38</b>	<b>4.318.176,81</b>	<b>435.716,30</b>	<b>4.753.893,11</b>
SUPERAVIT / (-) DÉFICIT	-	-	-	-	-	-	-

10 - 11

Foram atendidos 40 usuários, gratuitamente com um custo 'per capita' em números globais no valor de R\$ 93.756,29 por ano se for realizada uma divisão direta entre os valores captados e atendimentos realizados, que foram custeados com 11,62% de recursos próprios.

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	3.314.535,13	88,38%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	435.716,30	

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da **CASA DE MARIA DE NAZARE**, reuniram-se nesta data, de conformidade com as disposições legais e estatutárias, para a verificação e exame das Demonstrações Contábeis e demais documentos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025. A vista das verificações realizadas, bem como baseados no parecer dos Auditores independentes, constatou a exatidão de todos os elementos apreciados, que refletem, adequadamente, a situação patrimonial a posição financeira e econômica e as atividades desenvolvidas no período, com a devida transparência e registros que envolvem os recursos e os atos operacionais e, por essa razão, recomendam a sua aprovação.

Campinas, 30 de abril de 2026.

Martha Maria Rocha Duarte de Moraes

RG nº 23.697.702

CPF nº 158.501.038-30

Claudete Mandeta

RG nº 6.300.183

CPF nº 262.314.848-15

Maria Ferreira da Silva

RG nº 7.318.403

CPF nº 721.330.748-72

### RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Ao Sr. Presidente da  
**Casa Maria de Nazaré**  
Campinas - SP

#### Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da **CASA MARIA DE NAZARÉ**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **CASA MARIA DE NAZARÉ**, em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

#### Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "**Responsabilidade do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras**". Somos independentes em relação à **CASA MARIA DE NAZARÉ**, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Somos independentes em relação à **CASA MARIA DE NAZARÉ**, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

#### Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos

que ela determinou como necessários para permitir a elaboração das demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

#### Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e Internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.

O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e adequação do uso pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade.

Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir

modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas, e as nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.

Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos, que eventualmente, tenham sido identificados durante nossos trabalhos, contudo os saldos relativos ao exercício de 2024 são apenas demonstrativos para comparativo, auditado por outra firma de auditoria.

Campinas (SP), 22 de abril de 2026

**Paulo Antônio de Carvalho**  
CRC SP 116.600/O-0 - CNAI 8553  
CRC 2 SP 020.924/O-0 CNAI P1000249

**A IMA desenvolveu para  
você um programa que  
envia alertas do Diário  
Oficial por e-mail!**

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/> .

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.



INFORMÁTICA  
DE MUNICÍPIOS  
ASSOCIADOS



Prefeitura Municipal de Campinas